



NO PAÍS DO RACISMO INSTITUCIONAL

DEZ ANOS DE AÇÕES DO GT RACISMO NO MPPE



CIDADANIA EM AÇÃO

NO PAÍS DO RACISMO INSTITUCIONAL

DEZ ANOS DE AÇÕES DO GT RACISMO NO MPPE



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Aguinaldo Felelon de Barros

SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS

Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL

Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUVIDOR

Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL

Carlos Augusto Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE

Severina Lúcia de Assis

COORDENADORA DO GRUPO DE TRABALHO SOBRE DISCRIMINAÇÃO
RACIAL DO MPPE – GT RACISMO

Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa

ASSESSOR MINISTERIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Jaques Cerqueira

GRUPO DE TRABALHO SOBRE DISCRIMINAÇÃO RACIAL DO MPPE –
GT RACISMO

André Felipe Barbosa de Menezes

Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior

Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira

Helena Capela Gomes Carneiro Lima (Subcoordenadora)

Humberto da Silva Graça

Irene Cardoso Sousa

Izabela Cavalcanti Pereira

Janeide Oliveira de Lima

Marco Aurélio Farias da Silva

Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa (coordenadora)

Maria Betânia Silva

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Muirá Belém de Andrade

Roberto Brayner Sampaio

Apoio Técnico Administrativo - GT Racismo

Ana Karine Mara de Brito Ferraz

Emmanuel Morim Gomes

NO PAÍS DO RACISMO INSTITUCIONAL

DEZ ANOS DE AÇÕES DO GT RACISMO NO MPPE

RECIFE, 2013



Copyright© 2013 by MPPE

É permitida a reprodução parcial desta obra, desde que citada a fonte.

ORGANIZAÇÃO

Assessoria Ministerial de Comunicação Social do MPPE
Grupo de Trabalho sobre Discriminação Racial do MPPE – GT Racismo

PESQUISA, REDAÇÃO E EDIÇÃO

Fabiana Moraes

REVISÃO TÉCNICA

Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior
Helena Capela Gomes Carneiro Lima
Liana Lewis
Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa

REVISÃO ORTOGRÁFICA

Jaques Cerqueira

PRODUÇÃO EXECUTIVA

Evângela Azevedo de Andrade

PROJETO GRÁFICO E EDITORAÇÃO

Leonardo MR Dourado

COLABORAÇÃO

Andréa Corradini do Rego Barros
Izabela Cavalcanti Pereira
Maria Alice Coutinho

FOTOGRAFIAS

Mateus Sá
Gibson Sampaio (foto página 84)
Acervo Assessoria de Comunicação MPPE (Linha do Tempo)

APOIO ADMINISTRATIVO

Bruna Vieira
Cátia Fonseca
Marli Cruz

FICHA CATALOGRÁFICA

341.2724

M827n MORAES, Fabiana.

No país do racismo institucional : dez anos de ações do GT Racismo no MPPE /
Fabiana Moraes ; Coordenação Assessoria Ministerial de Comunicação Social do MPPE,
Grupo de Trabalho sobre Discriminação Racial do MPPE - GT Racismo. -- Recife:
Procuradoria Geral de Justiça, 2013.
176 p. ; il.

1. Racismo Institucional. 2. Igualdade Racial. 3. Preconceito, depoimentos. 4. GT Ra-
cismo, ações. 5. Ministério Público, GT Racismo. I. Título. II. Silva, Fabiana Moraes.

MPPE-BIB

DDIR 341.2724

AGRADECIMENTOS

Pensado para comemorar os 10 anos do Grupo de Trabalho de Combate ao Racismo do Ministério Público de Pernambuco – GT Racismo, este livro vem a público quando o Grupo está em seu 11º ano de plena atuação. É que queríamos contar os fatos mais importantes que vivenciamos ao longo desse tempo. A ideia é compartilhar esta experiência extraordinária que tem sido enfrentar o racismo partindo de dentro para fora da instituição.

Em sendo complexa, essa tarefa só tem sido possível devido ao acolhimento que o GT recebeu da chefia da Instituição desde o primeiro momento de sua criação na pessoa do então Procurador-geral de Justiça Dr. Romero de Oliveira Andrade, de saudosa memória, que teve a compreensão da necessidade histórica e avalizou a proposta. Seguiram-lhe os procuradores-gerais Dr. Francisco Sales de Albuquerque, Dr. Paulo Bartolomeu Rodrigues Varejão e, atualmente, o Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, cada um à sua maneira, dando o suporte institucional indispensável para o êxito desse trabalho. A eles nosso agradecimento primeiro.

Agradeço ao Programa de Combate ao Racismo Institucional (PCRI), instituído pelo PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, à época tendo à frente a professora Luiza Helena Bairros. Este programa trouxe para o Brasil a discussão do conceito de Racismo Institucional, tendo o MPPE como uma de suas agências implementadoras. Tal parceria possibilitou discernir esse tipo de racismo, que se aloja nas entranhas das instituições e dificulta – quando não inviabiliza – a efetivação dos direitos da população negra. Agradeço a contribuição inestimável da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República – SEPPIR – para a realização dos projetos de capacitação e sensibilização.

Agradeço ao Movimento Social Negro de Pernambuco e do Brasil, parceiros da primeira hora, com quem constantemente dialogamos e aprendemos. Agradeço aos GTs Racismo das Polícias Militar e Civil de Pernambuco, por compartilharmos a experiência. Agradeço a todos os colegas membros, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, terceirizadas e terceirizados, especialmente à Assessoria de Comunicação e à Escola Superior do Ministério Público pela parceria e cooperação no trabalho de capacitação e sensibilização. Agradeço, finalmente, a todos os colegas integrantes do GT Racismo, pela disponibilidade do tempo precioso e pela coragem de caminharmos juntos nessa tarefa delicada: a constante busca do sonho de justiça e igualdade.

Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa

Coordenadora do GT Racismo do MPPE

SU
MÁ
RIO

SUMÁRIO

PREFÁCIO	09
APRESENTAÇÃO	13
CAPÍTULO 1	15
A NATURALIZAÇÃO DO PRECONCEITO RACIAL	
1.1 UM RACISMO SILENCIOSO – E INSTITUCIONALIZADO	21
1.2 AÇÕES AFIRMATIVAS	28
1.3 RECONHECER O PRECONCEITO A PARTIR DE DENTRO: O GT RACISMO	34
CAPÍTULO 2	43
A CRIMINALIZAÇÃO DE UMA COR	
2.1 O GT RACISMO E AS POLÍCIAS DO ESTADO: APROXIMAÇÃO	51
2.2 RACISMO E JUSTIÇA	55
2.3 RACISMO E INTERNET	59
CAPÍTULO 3	63
ENSINO E COR DA PELE	
3.1 PAVIMENTANDO UMA REVOLUÇÃO	77
CAPÍTULO 4	87
SAÚDE, VIDA E MORTE	
4.1 ANEMIA FALCIFORME E A NECESSIDADE DA INFORMAÇÃO	98
CAPÍTULO 5	105
CASA COR: TERRAS QUILOMBOLAS E TERREIROS	
5.1 POVO DE TERREIRO	121
CAPÍTULO 6	127
O GT RACISMO POR ELE MESMO	
6.1 ENFRENTANDO O RACISMO INSTITUCIONAL A PARTIR DE DENTRO	128
6.2 CRIMINALIZAR O RACISMO	135
6.3 UMA EDUCAÇÃO PARA ALÉM DO CONTO DE FADAS	137
6.4 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA	142
6.5 UM AGENTE DE TRANSFORMAÇÃO NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS	144
LINHA DO TEMPO	149
BIBLIOGRAFIA	169

PRE

FÁ

PREFÁCIO

CIO

O racismo é uma ideologia que se realiza nas relações entre pessoas e grupos, no desenho e desenvolvimento das políticas públicas, nas estruturas de governo e nas formas de organização dos Estados. Ou seja, trata-se de um fenômeno de abrangência ampla e complexa que penetra e participa da cultura, da política e da ética. Para isso, requisita uma série de instrumentos capazes de mover os processos em favor de seus interesses e necessidades de continuidade, mantendo e perpetuando privilégios e hegemonias. Por sua ampla e complexa atuação, o racismo deve ser reconhecido também como um sistema, uma vez que se organiza e se desenvolve através de estruturas, políticas, práticas e normas capazes de definir oportunidades e valores para pessoas e populações a partir de sua aparência, atuando em diferentes níveis: pessoal, interpessoal e institucional”

*(Racismo institucional: uma abordagem conceitual.
Geledés, Instituto da Mulher Negra)*

A obra *No País do Racismo Institucional – Dez Anos de Ações do GT Racismo no MPPE* nos interpela a repensarmos como nossas instituições se organizam de maneira a demarcar de forma bastante inequívoca espaços e privilégios em relação a brancos e negros. O termo Racismo Institucional foi cunhado com o intuito de ampliar o conceito clássico de racismo, levando-o para além do escopo limitado do indivíduo. O conceito interpela as instituições a se repensarem diante de sua seletividade racial em relação a indivíduos e grupos, seletividade esta que opera de forma estrutural na contemporaneidade, demarcando de maneira inequívoca espaços e privilégios e solapando a plenitude do conceito de dignidade da população negra.

O termo Racismo Institucional surgiu na década de 1960 através do Movimento Negro Norte-americano, mas foi definido apenas na década de 1990 na Inglaterra, como resposta ao assassinato do jovem negro Stephen Lawrence por uma gangue branca. O

Relatório Macpherson, documento judicial relativo ao caso, ampliou a questão isolada do assassinato argumentando que não apenas os policiais que lidaram com o caso operaram de forma discriminatória, mas a própria instituição policial acionou dispositivos diversos de leniência que findou, no primeiro momento, com a absolvição de todos os criminosos.

No Brasil, o Racismo Institucional é informado por uma maneira notadamente peculiar de lidarmos com a questão racial. A ideia de que, pelo fato de não possuímos segregações raciais legitimadas por um aparato jurídico, e as distinções territoriais e simbólicas não serem nomeadas através de dualismos de cor como ocorre, por exemplo, nos Estados Unidos, construímos nosso cotidiano de forma harmoniosa no que diz respeito à questão racial, finda por legitimar o privilégio da população branca, silenciando parte considerável da população negra e perpetuando uma desigualdade que se mantém sempre sob o atributo da diferença social.

Esta estratégia de lidarmos com a questão racial, a tão propalada Democracia Racial, foi amplamente teorizada e legitimada por Gilberto Freyre na obra *Casa Grande e Senzala* que, ao se apresentar como um estudo histórico factível da nossa constituição societal, clama por uma sociedade estruturada de maneira notadamente harmoniosa no quesito racial. Para Freyre, o tão chamado elemento português não possuía preconceito de raça e sim, apenas de religião. Um dos argumentos de sustentação da sua tese é a abertura do português para a miscibilidade que acabou obnubilando as demarcações raciais, garantindo uma convivência pacífica.

A não sustentação do argumento de Freyre, que se revela por uma clara impossibilidade de harmonia em um sistema que alija a humanidade de um dos polos, é revertida na contemporaneidade sob a premissa de que a situação de desvantagem da população negra em todos os índices sócioeconômicos é decorrente do passado escravocrata que posicionou os negros na camada social destituída de direitos. Como conclusão, nosso imaginário é constituído de maneira a pensarmos raça em termos exclusivamente sociais.

Este recurso metonímico, finda na verdade, por se constituir em uma tentativa de esvaziamento do conceito de raça que parece, no nosso cotidiano, esvaecer-se através de uma apropriação simbólica da miscigenação. A mistura racial como dado biológico é capturada pela forma como imaginamos nossa comunidade. Na obra *Imagined Community*, Benedict Anderson nos alerta para o caráter eminentemente construcionista do que

imaginamos em termos natureza e tradição: nossa comunidade-nação. Para Anderson, todo povo tem uma forma específica de imaginar sua comunidade e construir um sentimento de pertencimento a este grupo. No caso brasileiro temos, ao longo dos anos, forjado de forma especialmente competente, uma compreensão de uma comunidade calcada no tranquilo solo da democracia racial.

No País do Racismo Institucional – Dez Anos de Ações do GT Racismo no MPPE mostra o percurso de um grupo que vem questionando ativamente esta forma particular de imaginarmos nossa comunidade, denunciando e cobrando uma retificação na maneira como as mais diversas instituições demarcam o negro no âmbito da subcidadania. Os cinco capítulos que compõem a obra, acrescidos de escritos dos próprios membros, compõem um relato notável sobre como o racismo se estruturou historicamente no Brasil através de suas instituições e como o sistema jurídico-criminal, educacional, de saúde e executivo buscam solapar, recorrentemente, o amplo acesso a direitos da população negra. Esta negação se traduz em última instância no direito à vida, ao negro se perceber plenamente como humano.

No País do Racismo Institucional – Dez Anos de Ações do GT Racismo no MPPE nos apresenta um consistente trabalho de pesquisa de dados estatísticos que confirmam o fosso existente entre os grupos raciais, bem como faz um competente mapeamento de trabalhos acadêmicos que desafiam o mito da democracia racial. Este mito é desafiado também na atuação do GT Racismo que reafirma a necessidade de se trabalhar, através de oficinas, a subjetividade de ambos os grupos, promovendo um redimensionamento do olhar, convidando a todos a repensarem a forma como atuam na própria instituição do MPPE, bem como com as comunidades e indivíduos extramuros. Em última instância, o GT Racismo do MPPE nos interpela a imaginarmos nossa comunidade de uma nova forma, que percebamos os interstícios da violência racial que permeia a vida da população negra para que possamos construir um futuro de igualdade de fato.

Liana Lewis

Professora do Departamento de Sociologia e do Programa de Pós-graduação em Sociologia da UFPE.

A
PRE
SEN
TA
ÇÃO

APRESENTAÇÃO



EM NOME DA IGUALDADE RACIAL

Ninguém é melhor que ninguém por causa da cor da pele. Além disso, a discriminação, o ódio, a intolerância e a violência são atitudes que devem ser repudiadas pela sociedade, em nome do respeito à dignidade humana. Entretanto, somente há algum tempo a temática da discriminação racial na escola tem sido discutida, com mais ênfase. No âmbito do Ministério Público Brasileiro, nossa Instituição tem adotado ações inovadoras nos últimos dez anos. Entre elas, o enfrentamento ao racismo institucional, como iniciativa pioneira em todo o País, no âmbito do Ministério Público estadual, com a criação do Grupo de Trabalho de Combate ao Racismo – o GT Racismo. Esta iniciativa louvável estimulou a criação do GT Racismo nas polícias Civil e Militar de Pernambuco.

E assim, uma década se passou, em meio a algumas mudanças voltadas para o exercício da cidadania plena por parte da população negra. As mudanças ainda são tímidas, é bem verdade. Mas constituem avanços. Para melhor expor esse cenário, aqui está um trabalho de fôlego. O livro “No País do Racismo Institucional – Dez anos de ações do GT Racismo no MPPE”, de iniciativa da atuante procuradora de Justiça e coordenadora do GT Racismo da nossa Instituição, Bernadete Figueiroa, reúne de forma magistral trabalhos de membros do Ministério Público, ativistas e estudiosos da temática.

Estamos trilhando o caminho certo, na medida em que reconhecemos o preconceito que existe/resiste na sociedade, um racismo silencioso que agora vem sendo enfrentado com ações afirmativas. Com esse trabalho notável, ganhamos nós do Ministério Público de Pernambuco, ganha a população negra, ganha o País, vence a cidadania.

Aguinaldo Fenelon de Barros

Procurador-geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco

CA
PI
TU
LO
01



“O racismo brasileiro está ligado a uma estrutura estamental, que o naturaliza, e não a uma estrutura de classes, como se pensava. O combate ao racismo, portanto, começa pelo combate à institucionalização das desigualdades de direitos individuais” (Antônio Sérgio Alfredo Guimarães, 2005)

“As estruturas da sociedade de classes não conseguiram, até o presente, eliminar normalmente as estruturas preexistentes na esfera das relações raciais, fazendo com que a ordem social competitiva não alcance plena vigência na motivação, na coordenação e no controle de tais relações” (Florestan Fernandes, 1965)

CAPÍTULO 1

A NATURALIZAÇÃO DO PRECONCEITO RACIAL

Antes da cor, da pele, do constrangimento social e político baseado no fenótipo, da exclusão calcada no que é entendido como “diferente”, vem a naturalização. Ela está na base de toda forma de preconceito (de gênero, identidade sexual, condição social, raça etc.) e nasce batizada pela ignorância. A naturalização tem o perigoso efeito de embotar nossa visão e é, como veremos ao longo deste livro, essencialmente ideológica:

está relacionada ao senso comum, ao “é como é”, como se o mundo tivesse uma essência e não fosse resultado de construções históricas e sociais. “O processo de ‘naturalização’ está presente em todas as hierarquias sociais, sendo um traço constitutivo das relações de dominação”, escreve Antônio Sérgio Alfredo Guimarães (2005). É importante entender essa dinâmica para reconhecer os lugares nem sempre visíveis nos quais o preconceito opera: aqui, vamos nos concentrar, de acordo com a temática do livro, nesse fenômeno especificamente relacionado à cor da pele. Ele está diretamente ligado à perigosa ideia de uma democracia racial ainda existente no País, ideia esta que tanto torna mais difícil o desmonte dessa falácia quanto estaciona e perpetua as injustiças sociais.

No excelente artigo *A naturalização do preconceito na formação da identidade do afro-descendente*, Ricardo Ferreira e Amilton Camargo (2001) nos trazem dois exemplos importantes para observar o efeito cascata do preconceito racial embutido nas falas e ações cotidianas. Ambos mostram professoras do ensino fundamental, as duas acreditando, através de seus discursos, estar atuando pedagogicamente contra o olhar que vê desprestígio na pele escura. A primeira delas, em entrevista a uma pesquisadora durante sua pesquisa de mestrado, alega que o preconceito racial pode ser superado caso os negros utilizem produtos de higiene pessoal que escondam seu odor. Diz: “Uma pessoa que é negra, a pele, a melanina faz com que o cheiro fique mais forte. Hoje em dia esse preconceito de cheiro já melhorou muito com os produtos modernos de nossa indústria (...) Não havendo o cheiro, não existe o porquê de o branco não conversar com o negro e vice-versa. Tem gente que melhorou muito.” Outra professora, também não se considerando racista, afirma que aproveita os momentos lúdicos para ensinar o respeito racial entre seus alunos: “Nas próprias histórias infantis tem aquela coisa da madrasta, da bruxa, uma coisa má e uma coisa boa. Então a gente pode aproveitar a raça nesse sentido. Porque uma pessoa, às vezes, por exemplo, é preta e tem a alma branca”.

Os dois casos não foram trazidos à toa: ambos mostram como duas educadoras que acreditam estar contribuindo para o enfraquecimento da intolerância perpetuam o preconceito através de uma fala carregada de perigosos sentidos comuns, o do “negro malcheiroso” e o que relaciona a cor escura ao negativo. Essa contradição entre o que se acredita positivo (lutar contra a opressão racial) e o que realmente está sendo realizado (a disseminação dessa mesma opressão) enraizou-se em nosso cotidiano de maneira poderosa a partir da desintegração da escravatura. A Abolição, que em tese deveria libertar os

cativos, na verdade apenas os ofertou, sem condições de competição, a um mercado de trabalho onde a concorrência por melhores postos já era uma realidade (a mão-de-obra europeia passou a ser estimulada em detrimento da mão-de-obra africana, por exemplo). Essa exposição dos negros ao mercado de trabalho e a formação de classes após a libertação é vital para entender, já observava Florestan Fernandes, os aspectos brasileiros do preconceito racial. Foi o momento no qual estabeleceu-se amplamente, no contexto da urbanização e industrialização, a inferiorização do negro frente a toda sociedade (2007). Ele enfatiza que os efeitos pós-abolição foram extremamente diferentes para os ex-escravos e seus descendentes e os que exploravam o trabalho escravo no âmbito rural ou urbano: enquanto os primeiros precisaram lutar, sem armas disponíveis, dentro de uma nova lógica, onde existiam obstáculos como a abundância de mão-de-obra, os segundos contavam com compensações através da política de subsídio oficial da imigração, medidas de amparo financeiro e – importantíssimo observar, já que sua manutenção é uma realidade até os dias atuais – uma rede de solidariedade organizada pela própria iniciativa privada (os ex-senhores de escravos). Diz o sociólogo:

“A destituição do escravo se processou no Brasil de forma tão dura, que ela representou a última espoliação que ele sofreu, muito mais que uma dádiva ou uma oportunidade concreta. Não se tomou nenhuma medida para ampará-lo na fase de transição e nada se fez para ajustá-lo ao sistema de trabalho livre”.

Nesse contexto, continua ele, os negros foram obrigados a ocupar diversos meios e lugares pouco prestigiados para sobreviver: o trabalho de subsistência, a marginalização consequente nas concentrações populacionais das grandes cidades, a autoexclusão. Ao tentar fugir de tais situações, ao aspirar a um “ideal de liberdade” dentro de um contexto tão negativo, como o autor coloca tão bem, o negro buscava aquilo que ele não podia ter e o que ele não podia legitimamente aspirar. Não havia condições, de fato, para a melhoria de vida. A maioria se adaptou passivamente a tal situação, mas, em outra ponta,

a certa instrução que alguns negros e mulatos conseguiram obter os orientou para uma reflexão sobre os problemas enfrentados. Essa politização foi mais intensa em São Paulo (entre o fim da Primeira Guerra e a crise de 1929), onde os processos de enriquecimento e industrialização eram mais potentes.¹

¹ Em 1887, o Ministério da Agricultura contabilizava a existência de 723.419 escravos no País. Desse total, a maioria estava na Região Sudeste: São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo eram grandes produtores de café. Nas fazendas, trabalhavam milhares das 482.571 pessoas cativas. As demais regiões eram ocupadas por 240.848 escravos.
Fonte: IPEA

Consequentemente, as diferenças financeiras e sociais entre quem participava ou não dessa exuberância econômica eram enormes. Entre os negros, os que figuravam como maioria na periferia do empoderamento econômico e social, crescia o número de mães solteiras, desempregados, debilitados pelo vício no álcool, praticantes da prostituição e da criminalidade, um triste fenômeno que causou durante séculos – e ainda causa – terríveis distorções associadas à pele escura. A situação destes ex-escravos e descendentes tornava ainda mais inflamado o discurso do grupo letrado ou quase letrado de negros, que passou a reclamar por uma Segunda Abolição, uma abolição social, onde reclamava-se primeiramente a igualdade de oportunidades. “Eram movimentos sociais despojados de conteúdos e pretensões racistas. Queriam a mesma coisa que os liberais radicais ou os



“Tenho um cargo comissionado, na Fundação de Cultura, no governo do Estado. Quando fui entregar minha documentação, uma mulher olhou para mim e falou algo como 'Por que é que lhe deram esse cargo? Que sorte, hein?'. Me incomodou porque percebi que ela julgou minha aparência. Tempos depois, fui passar pela entrada reservada apenas aos funcionários e o segurança fez uma cara quando eu disse que trabalhava lá. Falou: 'Não, você não é da casa. Pode dar a volta.' Chorei de tanta raiva. Cheguei a ser contra o regime de cotas, mas hoje percebo que não dá pra esperar melhoras no ensino público. A dor, quando é muito grande, precisa sim de um paliativo. Por que as pessoas precisam parar de achar que ser negro é um castigo, que a África ou o Haiti são amaldiçoados. Conviver com negros em discussões é importante para a sociedade. E os negros também precisam saber que essa possibilidade existe. Para combater o racismo é preciso sair da defensiva, também.”

Isaar França, cantora

progressistas brancos, com a diferença que estes eram indiferentes à necessidade de mobilização do negro para atingir tal objetivo e aos ritmos históricos de sua concretização”, diz Florestan para quem, apesar de o debate destes letrados não focar exatamente na cor da pele e sim nas oportunidades iguais, havia um caráter revolucionário na coesão (o que é contestado por esquerdistas de ontem e de hoje). Foi o início de um movimento que passou a questionar as deformações decorrentes do sistema escravista, os mecanismos de sustentação de privilégios, o preconceito de cor como instrumento de dominação, e, importante, o “complexo” pelo qual “o branco invade a personalidade profunda do negro e debilita o seu equilíbrio psíquico, o seu caráter e sua vontade.”

Na tentativa de superar as dificuldades e os efeitos quase engessantes da estigmatização houve ainda uma espécie de pacto firmado entre negros e brancos: a boa recepção dos primeiros caso, se adequassem às normas, ao modo de vida, aos marcadores culturais de fundo europeizado, dos segundos. Era como se, apesar de pretos, aqueles que estivessem de acordo com o que possuía certo perfume caucasiano se ajustassem melhor à ideia forte e orientadora de modernização (tardia) que assolava o Brasil. Era uma questão de “superioridade étnica”. Esse pacto, como sabemos, ainda é uma realidade atual, e não, como poderia se supor após uma leitura apressada, por uma simples adesão dos negros, e sim por conta de toda uma estrutura que concede vantagens ao branco. Um exemplo é nossa conclamada miscigenação, aquela que de certa maneira conseguiu imprimir gradações de cor que permitiram a diversos afrodescendentes uma ascensão social mais tranquila. É essa gradação que de certa maneira, dentro de um olhar preconceituoso e estigmatizado, faz com que tantos negros (principalmente aqueles de melhor situação econômica ou de grande prestígio social) sejam vistos como mais claros. Sobre isso, dizem Ferreira e Camargo:

“Parece ser politicamente correto tratar o afrodescendente como ‘moreno’. Este eufemismo, fortemente enraizado na cultura brasileira, é um recurso simbólico de fuga da realidade em que a discriminação impera. Assim, os aspectos étnicos-raciais são escamoteados pela maioria

*das pessoas que procuram elementos de identificação em
símbolos do grupo social e economicamente dominante”.*

Baseado em Carl Degler (1976), Petrônio Domingues (2005) afirma que a construção ideológica da figura do mulato (mestiço, pardo, moreno ou termo similar), no Brasil, serviu para amortecer o choque racial. “Como os negros constituíam, desde o período colonial, a maioria da população, e os brancos uma minoria, fabricou-se uma categoria intermediária, o mulato, que servia como válvula de escape para a tensão racial.” Essa percepção – ou a inexistência dela – de uma nação miscigenada onde há mais “moreninhos”, “cor de café com leite”, “brancos sujos” (além de tantos outros eufemismos empregados) do que negros que se nomeiem ou sejam nomeados como tal, é uma característica do nosso racismo. No artigo *Ação afirmativa e o combate ao racismo institucional no Brasil* (2002), Valter Silvério aponta trabalhos como os de Andrews e Fry sobre as tipificações individuais e classificatórias que os tons de pele geram no País. Citando o primeiro, ele diz que o sistema de categorização racial brasileiro tem sido dinâmico no tratamento da mistura de raças. “O centro do debate tornou-se a existência de uma categoria racial intermediária, que aparece normalmente nomeada como mulato, pardo e ou moreno, que seria o fator de distinção do sistema classificatório brasileiro. Ao contrário do ‘pardo’ ou do ‘preto’, o moreno não indica automaticamente ancestralidade africana.” Silvério entende que as discordâncias sobre o modo de categorizar os morenos no sistema brasileiro podem desvendar a dimensão política da nossa classificação racial. Fry contribui com essa análise e observa que o “moreno”, aplicado a uma grande gama de aparências que podem incluir descendentes de europeus e descendentes de africanos, implica na desracialização da identidade individual. Esse cenário onde as gradações da cor da pele atuam poderosamente no cotidiano está relacionado à citada democracia racial, muito embora esta, trazendo novamente a percepção afiada de Fernandes, careça de maior definição. Essa ausência de rigor sobre o que afinal seria essa democracia não acontece à toa. “O que importa é que o mito seja aceito e que se propague que não existe, no mundo, ‘outro exemplo de democracia racial’”. Assim, fecha-se uma espécie de ciclo que vai, há séculos, se retroalimentando: se não somos exatamente negros (morenos, então), se vivemos em um local de paz racial, não há porque tomar qualquer medida em relação a um hipotético ruído referente a discriminação baseada na cor da pele. “Ve-

mos ‘explicado’ todo um complexo processo historicamente construído que, por meio de mecanismos sutis e perversos, remetem o negro ao desprestígio e à exclusão social”, sintetizam Ferreira e Camargo.

1.1 UM RACISMO SILENCIOSO – E INSTITUCIONALIZADO

Esse imaginário/ideologia a respeito de nossas relações sociais e raciais está, é claro, também presente no âmbito das instituições do País, estas não sendo apenas um reflexo do mundo social, mas, pelo poder de gerir, decidir e organizar parte de nossas ações, também produtoras de determinações que podem (ou não) dilatar o problema. A filtragem racial realizada pelas instituições públicas é um processo concreto observado na história brasileira: Andrews (*apud* Silvério, 2002) observa, por exemplo, o vínculo entre o racismo institucional e a política estatal paulistana pós-escravidão. Ali, ele encontra fortes evidências do pacto firmado entre o governo estadual e os proprietários rurais de terras: a ideia principal era proporcionar o desenvolvimento econômico investindo na imigração europeia, enfraquecendo assim a participação profissional de negros recém-libertos no processo. Era o início de nossa já caduca noção de progresso: em 1889, apenas um ano após a Abolição, os trabalhadores negros e pardos eram afastados da competição “objetiva” de mercado. Desta maneira, percebe-se que não só a escravidão foi a responsável pelo tratamento desigual sofrido até os dias de hoje pelos negros e pardos brasileiros: a presença do Estado na configuração do mercado de trabalho no pós-abolição – o incentivo à participação branca e à ausência de qualquer política pública voltada aos negros – são outros importantes fatores a serem levados em consideração. Essa ausência não é percebida apenas no mercado de trabalho, mas em áreas como habitação, saúde e educação (adicionamos ainda segurança, lazer, cultura e mesmo os meios de comunicação).

Outro marco institucional público relativo à questão racial brasileira foi a instrumentalização, completamente ideológica, realizada pela Ditadura Militar no sentido de nos exhibir como “um só povo”, sem distinção de raças e completamente coesos socialmente. Ao querer passar uma ideia de unidade nacional, o Regime fez-se “refratário a qualquer sinalização de incongruências entre a autorrepresentação da sociedade brasileira como uma democracia racial e a realidade de extremas desigualdades entre negros e brancos” (Ipea, 2003). Para isso, retirou do sistema oficial de informações dados sobre a cor dos indivíduos. Desta maneira, o Censo de 1970 ficou sem o quesito cor, impedindo a verifi-

cação oficial de desigualdades registradas nos Censos anteriores (1940, 1950 e 1960). No entanto, em 1976, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad/IBGE) trouxe informações preciosíssimas a respeito de nossa “compleição racial”, a mais significativa delas materializada na lista que levantou 135 cores de pele de acordo com a própria autoidentificação do entrevistado (morena escura, bem morena, morena fechada, morena roxa e morena canelada foram algumas para definir a tez escura). O resultado da pesquisa, porém, permaneceu sem divulgação durante quase dez anos por conta de seu potencial poder desmistificador, sendo publicado apenas em 1985. Ao silenciar os diversos tipos de opressão calcados no preconceito racial, as instituições públicas contribuem enormemente para a perpetuação – e mesmo o incentivo – da discriminação baseada em características físicas. O questionamento feito por Gomes (2001) em *Ação afirmativa e princípio constitucional da igualdade* é bastante pertinente:

“A pergunta que deve ser feita é a seguinte: como indivíduos e grupos portadores de identidades raciais e/ou étnicas distintas da dominante podem ser representados com equidade perante Estados cujas instituições não ‘reconhecem’ as suas identidades particulares, isto é, suas diferenças?”

Essa invisibilidade institucional está relacionada fortemente à identidade do ser humano. Neste sentido, evocando as importantes análises de Charles Taylor, Silvério observa que nossa identidade é parcialmente moldada a partir do reconhecimento que vem do outro ou da falta deste. Significa dizer que o modo como somos representados possui enorme importância a partir do momento que espreiam e legitimam uma imagem negativa ou positiva. Assim, moldamos nossa experiência social a partir de avaliações e classificações externas que podem nos valorizar ou, contrariamente, enfraquecer nosso prestígio e macular mesmo nossa percepção de humanidade. Enquanto Taylor analisa a ausência de reconhecimento ou o reconhecimento inadequado, ambos reduzindo e distorcendo o modo de ser do indivíduo, o sociólogo italiano Andrea Brighenti (2007) fala

sobre a visibilidade e a invisibilidade que também possuem o potencial de silenciamento de falas, aproximando o conceito como o visto em Taylor: para ele, visibilidade é igual a reconhecimento. Se você me vê, se sou visível, é porque existo. Mas nem sempre, observa ele, essa visibilidade é necessariamente positiva: ele fala da supervisibilidade, aquela que chega distorcida e que produz danos nesse tal reconhecimento. Esse fenômeno é enorme em relação aos negros. Os exemplos são muitos: podemos pensar nas representações da mulher negra, fortemente divulgadas, onde elas surgem ou sensuais, provocantes, ou maternais, ternas e principalmente servis. Podemos também pensar a ideia que liga os negros ao positivo quando relacionados a espaços da cultura e esportes, mas não os percebe em ambientes mais corporativos, em cargos de chefia e gestão. A todos é dada a “oportunidade” de serem vistos, mas ela não os faz, na verdade, visíveis. Tais maneiras de visibilidade os esconde sob estereótipos.

Com todas estas questões sendo mais reforçadas em diversos âmbitos da sociedade, a mais alta esfera política e pública do País, o Governo Federal, passou a criar políticas que procuram estabelecer mudanças reais para atender à população negra no espaço institucional. Em *Políticas Sociais – Acompanhamento e Análise* (2003), o Ipea realiza uma interessante sistematização histórica destas medidas. Abaixo, uma síntese:

1997: É lançado pela Assessoria Internacional do Ministério do Trabalho o Programa Brasil, Gênero e Raça. Nele, as Delegacias e Subdelegacias Regionais do Trabalho passaram a contar com Núcleos de Promoção da Igualdade de Oportunidades e de Combate à Discriminação no Emprego e na Profissão

2000: O Brasil se prepara para a III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2001 na cidade de Durban, na África do Sul. O encontro provocou a criação do Comitê Nacional para a Preparação da Participação Brasileira em Durban (formado por representantes governamentais e não-governamentais). Foram realizadas ainda pré-conferências e encontros promovidos pela Fundação Cultural Palmares e Secretaria de Estado dos Direitos Humanos.

2001: I Conferência Nacional contra o Racismo e a Intolerância, no Rio de Janeiro, com participação de 1.700 delegados de todo País. No segundo semestre, o Brasil enviou cerca de 600 participantes ao encontro em Durban. No mesmo ano, o Ministério

do Desenvolvimento Agrário (MDA) criou o Programa de Ações Afirmativas. Após essa medida, os ministérios da Justiça, Cultura, Educação e Relações Exteriores iniciam medidas específicas voltadas para afrodescendentes. É criado, por decreto presidencial, o Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCDD), no âmbito da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, então vinculada ao Ministério da Justiça.

2002: Lançado o II Plano Nacional de Direitos Humanos (II PNDH). A valorização da população negra é enfatizada. É criado ainda, através de decreto presidencial, o Programa Nacional de Ações Afirmativas (Secretaria de Estado dos Direitos Humanos). O intento é realizar medidas que privilegiem, na administração pública federal, a participação de afrodescendentes, mulheres e pessoas portadoras de deficiência. As atribuições desse programa passam, a partir de 2003, a ser de responsabilidade da Secretaria Especial de Políticas para Promoção da Igualdade Racial (Seppir). No texto de justificativa do projeto, o autor Paulo Paim especifica pontos caros a um momento de quebra de conceitos extremamente engessados no imaginário nacional, iniciando pela “assimilação” da cultura negra apenas dentro de espaços específicos e, podemos dizer, “apaziguados” (o negro músico com um tambor, o negro no candomblé, nenhum deles será fustigado, estão no espaço do “normal”; o negro em posições de gerência, em espaços de poder, o negro determinando regras para um número maior de pessoas, este causa estranhamento). Diz Paim:

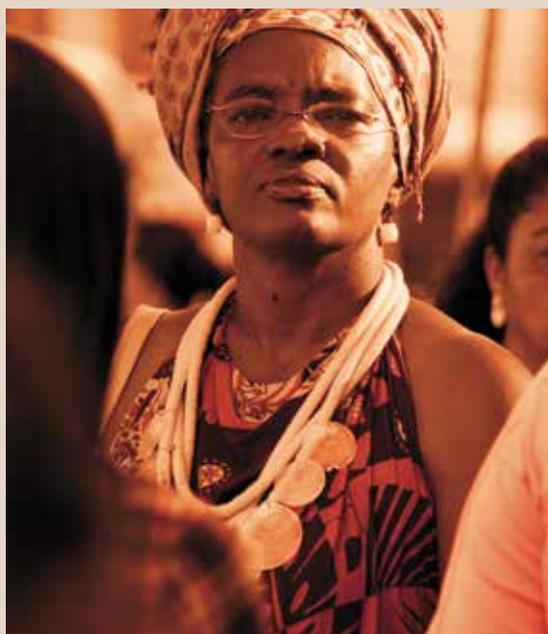
“Não queremos a cultura afro-brasileira vista, sentida e experimentada somente nas práticas religiosas, música ou alimentação. Queremos a cultura do negro inserida nas escolas, no mercado de trabalho, nas universidades, pois o negro faz parte do povo brasileiro. Cultivar as raízes da nossa formação histórica evidentes na diversificação da composição étnica do povo é o caminho mais seguro para garantirmos a afirmação de nossa identidade nacional e preservarmos os valores culturais que conferem auten-

ticidade e singularidade ao nosso país. É imprescindível que haja união entre as pessoas, povos, nacionalidades e culturas. Todos os esforços para combater as barreiras discriminatórias são subsídios concretos para a formação de um novo ser humano, capaz de elevar-se à altura de seu destino e evitar destruir a si mesmo”

O Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288, de 29 de julho de 2010) nasceu em grande parte para definir a implementação de programas de ação afirmativa voltados ao enfrentamento das desigualdades étnicas (raciais) nas áreas da educação, segurança, cultura, trabalho, esporte e lazer, saúde, moradia, meios de comunicação de massa, financiamentos públicos, acesso à terra, à Justiça. Para organização e articulação dos objetivos da Lei, foi instituído o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir), cuja competência inclui a formulação de políticas destinadas a combater os fatores de marginalização, a descentralização da implementação de ações afirmativas pelos governos estaduais, distrital e municipais e a articulação de planos, ações e mecanismos voltados à promoção da igualdade étnica. No documento, as ações afirmativas – que transmutam-se em políticas públicas – são focadas, como dito, em várias áreas. Abordaremos sinteticamente cada uma delas (o texto integral do Estatuto está disponível no site da Seppir).

Saúde: o primeiro capítulo específica, entre outros itens, o acesso da população negra aos serviços públicos e particulares de saúde. Um dos focos é Sistema Único de Saúde (SUS), cujos termos são ajustados dentro da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. Aqui, trabalha-se, por exemplo, no combate à discriminação étnico-racial e a redução de desigualdades dentro das instituições e serviços do sistema; na melhoria da qualidade dos sistemas de informação do SUS no que tange à coleta, ao processamento e à análise dos dados desagregados por cor, etnia e gênero; a inclusão da temática saúde da população negra nos processos de formação política das lideranças de movimentos sociais para o exercício da participação e controle social no SUS.

Cultura: o segundo capítulo é voltado para a educação (central no combate à discriminação e difusão de mecanismos de identificação das desigualdades materiais e simbólicas), cultura, esporte e lazer. É neste espaço (seção II, artigo 11, referente à educação) que é trazido o importante texto que obriga, no ensino fundamental e médio de escolas públicas e privadas, o estudo da história geral da África e da história da população negra no Brasil, como estabelecido anteriormente pela Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Esta é reforçada e ampliada pelas Leis 10.639 (09 de janeiro de 2003) e 11.645 (10 de março de 2008), que alteraram a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O conhecimento da história do continente e dos passos dos afrodescendentes em solo nacional ajuda a questionar representações estancadas, colaborando no processo de construção da identidade e no empoderamento de grupos e indivíduos. Além disso, é estabelecido que o Poder Executivo realizará a formação (inicial e continuada) de professores, além de ficar responsável pela elaboração de material didático (mais sobre a lei no capítulo dedicado à Educação).



“Acredito que passamos por avanços significativos em relação ao racismo institucional, onde o Movimento Negro mostra-se mais inserido em vários espaços da política. Há mais organização e diálogo. A população negra já sente isso, mas não em seu universo total – ainda temos vários grupos que não acessam os serviços do Estado, negros para quem mesmo a discussão racial, o problema do preconceito, não é presente. O Estado precisa continuar implementando políticas efetivas, enquanto o Movimento Negro tem que continuar a propor, sugerir, monitorar. É preciso que os governos formem gestores que tenham a percepção da discriminação, que as instituições se apercebam que é necessário tratar as pessoas da mesma forma”

Rosilene Rodrigues, ativista, ex-gestora da Diretoria de Igualdade Racial da Prefeitura do Recife

Crença e cultos religiosos: o Estatuto também contempla um dos aspectos mais atingidos pela intolerância e discriminação no âmbito das populações negras, as celebrações religiosas. Ao mesmo tempo em que são historicamente ligadas à cor escura da pele (e, por isso, naturalizadas como algo fechado e condizente apenas aos negros), práticas como o candomblé, a umbanda e a jurema são alvos constantes de ataques. Tal realidade está relacionada ao desconhecimento de tais cultos, à oposição simplista entre bem e mal incrustada no imaginário social já a partir do espraiamento das religiões cristãs no País. Neste sentido, o Estatuto assegura a “prática de cultos, a celebração de reuniões relacionadas à religiosidade e a fundação e manutenção, por iniciativa privada, de lugares reservados para tais fins”, além da “fundação e a manutenção, por iniciativa privada, de instituições beneficentes ligadas às respectivas convicções religiosas”.

Acesso à terra e moradia: aqui, o Governo Federal assegura, no texto, a implementação de políticas de acesso à terra e moradia. São contemplados, em relação à última, afro-brasileiros que vivem em favelas, cortiços, áreas urbanas subutilizadas, degradadas ou em processo de degradação.

Trabalho: o capítulo traz, entre outros tópicos, compromissos firmados anteriormente em convenções como a Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, de 1965, e a anteriormente citada Convenção nº 111, de 1958, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre discriminação no emprego e na profissão. Trata-se da criação de instrumentos que assegurem a inclusão da população negra no mercado de trabalho, assim como o combate, dentro destes espaços, de práticas discriminatórias que tornam impossível a permanência em cargos ou a mobilidade profissional de indivíduos.

Meios de comunicação: de profunda importância no sentido da legitimação de identidades, difusão ou reparação de distorções e representações de grupos/indivíduos, o aparato midiático foi, felizmente, incluído no Estatuto. É outro dos pontos polêmicos do documento, que determina, no artigo 43, que a produção veiculada aqui valorize a herança cultural e a participação da população negra na história do País. No artigo 46, se especifica: “os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e as sociedades de economia mista federais deverão incluir cláusulas de participação de artistas negros nos contratos de realização de filmes, programas ou quaisquer outras peças de caráter publicitário.

1.2. AÇÕES AFIRMATIVAS

Foi a cor da pele que trouxe, no Brasil, maior atenção para o termo “ação afirmativa”², o que por si só já demonstra nossa pouca prática em pensar nos aspectos discriminatórios negativos relacionados à negritude. Apesar de ter tomado maior proporção nos últimos anos via o sistema de cotas raciais no ensino superior do País (sobre o qual falaremos mais tarde), o princípio das ações afirmativas já era uma realidade, por exemplo, na Constituição de 1988, onde estão postos dispositivos que reconhecem o direito à diferença de tratamento legal para grupos discriminados negativamente. Em *Ações afirmativas para negros no Brasil: o início de uma reparação histórica* (2005), Petrônio Domingues usa como exemplo o artigo 67, no qual está estabelecido que “A União concluirá a demarcação das terras indígenas no prazo de cinco anos a partir da promulgação da Constituição”. Outros importantes exemplos são trazidos pelo autor, como a Lei nº 8.112/90, que prescreve, no artigo 5, cotas de até 20% para os portadores de deficiências no serviço público civil da União. Já a Lei nº 8.213/91 determina, no artigo 93, cotas para os portadores de deficiência no setor privado. A Lei nº 8.666/93 no artigo 24, inc. XX, trata da inexigibilidade de licitação para contratação de associações filantrópicas de portadores de deficiência. Finalmente, a Lei nº 9.504/97 prevê cotas para mulheres nas candidaturas partidárias.

Realizando uma espécie de memorial das ações afirmativas no País, Moehlecke (2002) identifica em 1968 o primeiro registro sobre aquilo que chamaríamos de ações afirmativas. Naquele ano, técnicos do Ministério do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho mostraram-se favoráveis à criação de uma lei que obrigasse as empresas privadas a manter um mínimo de empregados negros (20%, 15% ou 10%, número que ia de acordo com o ramo de atividade e a demanda). Era uma tentativa de aplacar o problema da discriminação racial no mercado de trabalho. O projeto não teve êxito. Aliás, sua sugestão provocou, entre as camadas intelectualizadas do País, uma reação extremamente negativa (reação comum até os dias de hoje), como demonstra a carta da escritora Rachel de Queiroz publicada nos Diários Associados (11 de novembro de 1968) e dirigida ao então ministro do Trabalho, Jarbas Passarinho:

² A expressão, segundo Gomes (2001, in Domingues, 2005), foi criada em 1963 pelo presidente dos Estados Unidos J. F. Kennedy. Significa “um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vistas ao combate da discriminação de raça, gênero etc., bem como para corrigir os efeitos presentes da discriminação praticada no passado”.

“Pois na verdade o que não se pode, Sr. Ministro, é pactuar com o crime, discutir com a discriminação, reconhecer a existência da discriminação. (...) E eu digo mais: é preferível que continue a haver discriminação encoberta e ilegal, mesmo em larga escala, do que vê-la reconhecida oficialmente pelo governo – já que qualquer regulamentação importaria num reconhecimento”.
(Guimarães, 2005)

Mais de uma década depois, nos anos 80, o então deputado federal Abdias Nascimento apresentou o Projeto de Lei nº 1.332/83. Nele, constavam a reserva de 20% de vagas para mulheres negras e 20% para homens negros na seleção de candidatos ao serviço público; bolsas de estudos; incentivos às empresas do setor privado para a eliminação da prática da discriminação racial; incorporação da imagem positiva da família afro-brasileira ao sistema de ensino e à literatura didática e paradidática, bem como introdução da história das civilizações africanas e do africano no Brasil (Moehlecke, 2002). O projeto, para decepção do movimento negro, não foi aprovado pelo Congresso Nacional.

A autora ainda observa, na citada Constituição de 1988, outros itens históricos dentro das ações afirmativas do Brasil, como a proteção ao mercado de trabalho da mulher, como parte dos direitos sociais, e a reserva percentual de cargos e empregos públicos para deficientes. Escreve:

“Esse conjunto de iniciativas no âmbito do Poder Público indica um parcial reconhecimento da existência de um problema de discriminação racial, étnica, de gênero e de restrições em relação aos portadores de deficiência física no País, sinalizado por meio de algumas ações.

Entretanto, estas ainda são muito circunstanciais e políticas mais substantivas não são implementadas”.

Os anos 90, como já vimos, é que trazem mudanças substanciais em relação às políticas de cotas. Em 1995, através da legislação eleitoral, é estabelecido que os partidos políticos tenham ao menos 30% de mulheres em suas candidaturas. No ano seguinte, a Secretaria de Direitos Humanos, criada naquele ano, lança o Programa Nacional dos Direitos Humanos (PNDH), no qual um dos focos são as ações afirmativas para o acesso dos negros aos cursos profissionalizantes, à universidade e às áreas de tecnologia de ponta. Também está inserido o apoio a entidades privadas que realizem discriminação positiva. Ainda em 1996, o Ministério da Justiça reuniu em Brasília pesquisadores americanos e brasileiros, assim como lideranças dos movimentos negros, para o seminário *Multiculturalismo e racismo: o papel da ação afirmativa nos estados democráticos contemporâneos*. Esta foi a primeira vez, como pontua Guimarães (2005), que um governo brasileiro admitiu discutir políticas públicas específicas para a ascensão dos negros no Brasil. Todas as tentativas anteriores, como veremos abaixo, encontraram resistência do Congresso.

Em 1993, o então deputado federal Florestan Fernandes apresentou proposta de Emenda Constitucional para concessão de bolsas de estudos para negros; em 1995, a então senadora Benedita da Silva (PT/RJ) trouxe os projetos de Lei nº 13 e 14, voltados a uma política de reparação que, além de pagar uma indenização aos descendentes de escravos, asseguraria a presença proporcional destes nas escolas públicas em todos os níveis; também em 1995, o projeto de Lei nº 1.239, do deputado federal Paulo Paim (PT/RS), pedia o estabelecimento de um Fundo Nacional para o Desenvolvimento de Ações Afirmativas; em 1998, o deputado federal Luiz Alberto (PT/BA) apresentou os projetos de Lei nº 4.567 e 4.568, solicitando a alteração no processo de ingresso nas instituições de ensino superior, estabelecendo cotas mínimas para determinados grupos. Em 1999, temos o projeto de Lei nº 298, do senador Antero Paes de Barros (PSDB), que estabelecia reserva de vagas nas universidades públicas para alunos egressos da rede pública de ensino.

Foi apenas a partir de 2000 que as propostas e ideias que intentavam diminuir concretamente as disparidades tornaram-se realidade. Dentro do Governo Federal, diversos

ministérios passaram a adotar o sistema de cotas, assim como também as empresas privadas que prestam serviços terceirizados a esses órgãos. Em 2001, uma portaria criou, no Ministério do Desenvolvimento Agrário, uma reserva de 20% de vagas na estrutura institucional do MDA e do Incra. No mesmo ano, o Ministério da Justiça determinou a contratação, até o fim de 2002, de 20% de negros, 20% de mulheres e 5% de portadores de deficiências físicas para os cargos de assessoramento do Ministério. Em 2002, o Ministério da Cultura instituiu o Programa de Ações Afirmativas, adotando cotas de 20% no preenchimento de funções de direção e assessoramento superior, além de determinar cláusulas de promoção da igualdade nos convênios ou cooperação técnica. No mesmo ano, o Ministério de Relações Exteriores concedeu vinte bolsas de estudo a afrodescendentes que intencionavam carreira diplomática e se preparavam para o concurso de admissão do Instituto Rio Branco. Em 2003, o Ministério de Comunicação determinou que todas as campanhas publicitárias da Presidência da República, dos ministérios, das estatais e das autarquias federais precisavam respeitar a diversidade racial brasileira. Tais portarias ministeriais eram consequências tanto dos compromissos assumidos em Durban no ano de 2001 quanto do próprio Movimento Social Negro do Brasil. Este tornou-se mais fortalecido a partir do momento em que o Estado, ainda que timidamente, passou a rever suas práticas institucionais com foco na reparação das desigualdades.

Foi no âmbito da educação que as ações afirmativas passaram a ganhar mais atenção da sociedade, demonstrando em grande parte como a ideia de uma “democracia racial” está arraigada entre nós. O Rio de Janeiro foi um dos Estados pioneiros na adoção de cotas no ensino superior. No vestibular de 2003, a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e a Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF) reservaram 40% das vagas para alunos negros. Os indígenas foram contemplados, por sua vez, no Paraná, também em 2002. Ali, o governo estadual reservou três vagas em cada uma das cinco universidades estaduais a membros da comunidade indígena da região. Em 2004, a Universidade de Brasília (UnB) foi a primeira instituição de ensino superior federal no País a adotar um sistema de cotas raciais para ingresso através do vestibular, a partir do segundo semestre. Vinte por cento das vagas eram destinadas a candidatos negros.

De acordo com levantamento realizado pela entidade Educafro, voltada para políticas de ensino da população afrodescendente, mais de 180 universidades estaduais e federais (além de faculdades e institutos de ensino tecnológico) ofereciam cotas raciais/

sociais no Brasil até maio de 2012 (vagas voltadas a alunos da rede pública, negros, indígenas, mulheres ou deficientes). Em 2010, eram 129 as instituições que reservavam cotas sociais/raciais. São Paulo surgia, no levantamento, como o Estado com maior número de instituições com essa proposta (56). Depois, vinham Rio de Janeiro (19), Paraná (18) e Minas Gerais (14). No Nordeste, a Bahia possuía, em 2012, o maior número de universidades ou institutos com sistema de cotas (9). Em Pernambuco, a primeira universidade pública a adotar o sistema de cotas (sociais) foi a Universidade de Pernambuco (UPE), que em 2004 passou a reservar 20% das vagas para candidatos de escolas públicas (fora escolas técnicas federais e militares). Em 2005, as duas universidades federais do Estado adotaram o Bônus Social (pontos extras no vestibular para alunos saídos de escolas públicas). O Instituto Federal de Pernambuco (IFPE) reserva 50% de vagas para candidatos de escolas públicas (desde 2006), enquanto o Instituto Federal do Sertão do Pernambuco também adota, desde 2008, cotas sociais (50% das vagas para alunos que cursaram o ensino médio integralmente e exclusivamente em escolas públicas e mínimo de 20% para formação pedagógica para atuação na educação básica e profissional). A adesão das instituições de ensino, porém, surge carregada de críticas da própria sociedade, permeada, como já citamos, pelo preconceito internalizado. A adoção dessa postura, percebemos, provoca, nos órgãos públicos, a tendência a preferir, por exemplo, as cotas sociais no lugar das cotas raciais, uma maneira de negar, novamente, o preconceito racial brasileiro. Um dos argumentos é o de que brancos pobres seriam preteridos pelo sistema que prioriza a cor – como se, no mundo sensível, brancos pobres e negros pobres compartilhassem o mesmo tratamento (por exemplo, em relação à abordagem policial, que “privilegia” os de pele escura, como veremos mais detalhadamente no capítulo sobre segurança e criminalização).

Em abril de 2012, uma decisão histórica trouxe mais visibilidade para a questão das cotas raciais: o Supremo Tribunal Federal considerou constitucional a adoção de cotas étnico-raciais pela Universidade de Brasília (UnB), entendendo assim improcedente a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 186, ajuizada na Corte pelo partido Democratas (DEM). Em 2009, a sigla questionou a política de cotas, argumentando que a prática feria itens fundamentais da Constituição Federal (como os princípios da dignidade da pessoa humana, de repúdio ao racismo e da igualdade). O relator do caso, ministro Ricardo Lewandowski, entendeu o contrário: no seu voto, ele reconheceu que as ações afirmativas praticadas na universidade estabeleciam um ambiente

acadêmico plural e ajudavam a superar distorções sociais históricas. Seu voto foi seguido por unanimidade: todos os outros ministros defenderam a adoção das cotas. Esta é uma breve síntese das ações afirmativas no País – no decorrer dos próximos capítulos, traremos outras experiências. Elas objetivam aquilo o que bem sintetizou Gomes (2001):

“Induzir transformações de ordem cultural, pedagógica e psicológica, visando a tirar do imaginário coletivo a ideia de supremacia racial versus subordinação racial e/ou de gênero; coibir a discriminação do presente; eliminar os efeitos persistentes (psicológicos, culturais e comportamentais) da discriminação do passado, que tendem a se perpetuar e que se revelam na discriminação estrutural; implantar a diversidade e ampliar a representatividade dos grupos minoritários nos diversos setores; criar as chamadas personalidades emblemáticas, para servir de exemplo às gerações mais jovens e mostrar a elas que podem investir em educação, porque teriam espaço.”

Especificamente em Pernambuco, podemos localizar, na gestão pública, algumas medidas – todas bastante recentes e ainda insuficientes – voltadas para os Direitos Humanos de maneira geral e para a questão racial de forma mais localizada. Em 14 de setembro de 2007, o governador Eduardo Campos criou o Comitê Estadual de Promoção da Igualdade Étnico-Racial (Cepir), vinculado ao Gabinete, através da Secretaria de Assessoramento Especial do Governador. Nomeou Jorge Arruda como responsável pelo comitê. No mesmo ano, o grupo realizou a primeira Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Étnico-Racial. O Cepir vem, desde então, realizando ações e campanhas, ainda que demasiadamente pontuais (em datas relacionadas aos negros, como 13 de maio e 20 de novembro, o que é pouco para a criação de uma política pública), para

enfrentar a desigualdade racial e problematizar a questão entre várias áreas, em especial a educação. No âmbito municipal, a Prefeitura do Recife (PCR) fez parte, de 2004 a 2007, do Programa de Combate ao Racismo Institucional (PCRI). Outros órgãos formaram o programa: o Ministério Britânico para o Desenvolvimento Internacional e Redução da Pobreza (DFID), o Ministério da Saúde (MS), a Secretaria Especial de Políticas para Promoção da Igualdade Racial (Seppir), o Ministério Público Federal (MPF), a Organização Pan-Americana de Saúde (Opas) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), além do MPPE e o Ministério da Saúde. O modelo seguido foi o do Grupo Intersetorial (GI), do qual participam representantes de todas as secretarias, empresas e autarquias da gestão municipal.

A Diretoria de Igualdade Racial, na Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã, foi a responsável pela execução do programa, que, em 2008, passou a ser operacionalizado pela PCR através do decreto Lei 24.301 (29 de dezembro 2008). O programa serviu como ponto de partida para ações em diversas pastas da gestão municipal: na Secretaria de Saúde, foi realizada a capacitação de servidores e uma ação voltada para o preenchimento do quesito raça e cor nos formulários distribuídos àqueles que se apresentavam nos postos. O objetivo era identificar que doenças estão mais presentes entre os pardos e pretos da cidade. Foram criados, naquela gestão, a Gerência Operacional de Atenção à População Negra e o Grupo de Trabalho da Saúde da População Negra. Na área da Educação, foi realizado um curso sobre a Lei 10.639/03 (que institui o estudo da História e Cultura da África e dos Afro-brasileiros no Ensino Fundamental e Médio) para cerca de 250 professores da rede municipal. Também aconteceu a criação do Grupo de Estudos de Relações Raciais na Educação. Na Secretaria de Assuntos Jurídicos, o programa partiu para uma análise das normas e regulamentos seguidos pela gestão municipal. O objetivo era mapear manifestações do racismo institucional para, em um próximo passo, corrigi-las e torná-las visíveis entre servidores e servidoras.

1.3 RECONHECER O PRECONCEITO A PARTIR DE DENTRO: O GT RACISMO

É claro que a criação de estatutos e leis, fundamentais para empoderar e legitimar direitos da população negra, não pode, por si só, modificar uma realidade repleta de desigualdades. É preciso que o texto materialize-se em ação, que se torne realidade no

cotidiano dos afrodescendentes. Tal afirmação, aparentemente óbvia, encontra um (infelizmente) vasto número de barreiras para que o enfrentamento da discriminação racial seja satisfatório. Uma delas é o desconhecimento, dentro das instituições, das leis antirracismo: além de serem, em grande parte, recentes, elas também passam pelo filtro da resistência, esta calcada, nunca é demais lembrar, na falácia de nossa democracia racial. Além do desconhecimento dos mecanismos legais de enfrentamento, há, mais perigoso ainda, um racismo que é inconscientemente forjado, praticado e repercutido. Essa realidade foi um dos motes fundamentais para a criação, em 2002, do Grupo de Trabalho (GT) Racismo do Ministério Público de Pernambuco (MPPE). Formado por procuradores e promotores de Justiça e servidores do próprio MPPE, o grupo nasceu para construir estratégias de enfrentamento a todas as formas de discriminação étnico-racial, através da discussão e compreensão do racismo institucional e suas consequências na reprodução das desigualdades raciais. Funciona internamente como órgão de coordenação da política institucional de enfrentamento ao racismo e de apoio aos membros (a quem compete executar as ações diretamente à sociedade) e servidores, promovendo sensibilização e capacitação dos mesmos. Sintetizando, o eixo do grupo é o estudo e a divulgação do enfrentamento da discriminação racial, tanto no âmbito interno quanto externo. Essa dupla perspectiva faz com que GT funcione como uma espécie de gatilho para a reflexão da própria instituição a respeito da questão racial. Na outra ponta, cabe pensar que todo e qualquer órgão público ou privado é uma extensão/reflexo da sociedade, portanto não há contradição na realidade que demonstra que os órgãos criadores de leis, executores ou fiscalizadores, também sejam eles mesmo produtores da discriminação.

O GT Racismo nasceu como órgão ligado ao Gabinete do procurador-geral de Justiça, conforme a Primeira Portaria nº 524/2002, publicada em 10.12.2002. Era composto por uma procuradora de Justiça, Maria Bernadete Martins Azevedo Figueiroa, e quatro promotores de Justiça, Gilson Roberto de Melo Barbosa, Judith Pinheiro Silveira Borba, Westei Conde y Martin Júnior e Roberto Brayner Sampaio. Essa portaria foi sendo alterada à medida que as atribuições foram ampliadas, incluindo-se novos membros e servidores. A última foi a Portaria nº 1958/12, publicada em 08.12.12 com a seguinte composição: procuradoras de Justiça Maria Bernadete Martins Azevedo Figueiroa (coordenadora), Janeide Oliveira de Lima e Maria Betânia Silva; promotoras de Justiça Helena Capela Gomes (subcoordenadora), Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, Irene Cardoso Sousa e Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira; promotores de Justiça Roberto

Brayner Sampaio, Antonio Fernandes Oliveira Matos Júnior, Marco Aurélio Farias da Silva, Humberto da Silva Graça e André Felipe Barbosa de Menezes; analistas ministeriais Izabela Cavalcanti Pereira (jornalista) e Muirá Belém de Andrade (assistente social).

Pouco tempo depois de sua criação, o GT realizou sua primeira audiência pública sobre discriminação racial, que aconteceu em 30 de maio de 2003. Intitulado *Estratégias de atuação do Ministério Público para inclusão social dos discriminados*, o encontro reuniu cerca de 35 pessoas e serviu não só para discutir temas urgentes entre a população afro-brasileira (implementação da Lei 10.639/03, políticas de saúde para população negra, enfrentamento à impunidade nos crimes de racismo, abordagem policial, cotas e perseguição aos cultos de matriz africana foram as mais sublinhadas), mas também para divulgar a atuação do MP neste tópico e estabelecer parcerias com órgãos governamentais e da sociedade civil organizada. “Foi o começo de tudo”, lembra a procuradora de Justiça Maria Bernadete Figueiroa, pontuando a participação de grupos do movimento social negro como o Djumbay e o Movimento Negro Unificado. “Na primeira audiência, fi-



“Percebo que algumas coisas são dificultadas ou facilitadas pelo fato de ser negra. Já fui por exemplo escolhida para trabalhar em um local porque o gestor me considerava bonita. Após algum tempo, fui mandada embora porque não mantive nenhum tipo de relação esperada por ele”

Janine Mendonça, 23 anos, estudante de fotografia. Já participou de movimentos negros e feministas, mas atualmente milita sem estar relacionada a grupos

cou clara a necessidade de implementar a Lei 10.639/03 e o sistema de cotas. Também aconteceram várias denúncias a respeito da abordagem dos policiais aos negros.” Ao identificar o racismo institucional como um dos grandes problemas enfrentados pelos afrodescendentes, ficou claro que o GT precisaria se fazer presente, efetivamente, nos órgãos citados, em especial aqueles responsáveis pela segurança pública e Justiça. O encontro serviu como base para o plano de ação lançado em novembro de 2004.

Além da questão racial, o GT também tem entre suas ações assegurar os direitos básicos da população quilombola, indígena e cigana, bem como a implementação da Lei 10.639/03 (alterada pela 11.645/08), que prevê a inclusão obrigatória da história e cultura afro-brasileira e indígena nos currículos escolares dos ensinos médio e fundamental (veremos mais detalhadamente no capítulo voltado à educação). A equipe realiza, desde março de 2005, um jornal trimestral voltado aos procuradores e promotores de Justiça, entidades do Movimento Negro, prefeituras, órgãos ligados ao Sistema de Segurança e Justiça, secretarias de educação e saúde, universidades, Assembleia Legislativa e fundações como a Joaquim Nabuco. Com tiragem de mil exemplares, o jornal também é distribuído nos eventos do GT, trazendo informações sobre legislação, campanhas, entrevistas etc.

Uma das primeiras ações foi a criação de oficinas voltadas à capacitação do público interno. A primeira, no ano de 2004, foi o seminário *Racismo institucional – uma sensibilização para operadores do Direito*, realizado em parceria com o Ministério Britânico para o Desenvolvimento Internacional e com participação do professor Hédio Silva Junior, do Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades (Ceert). A ela se seguiram, em 2005, as oficinas sobre racismo institucional do MPPE, com a mesma parceria, agora sob a supervisão de Luiza Bairros, futuramente à frente da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir). A partir de setembro de 2010, novas oficinas foram formatadas, agora com recursos da citada Seppir, realizadas por circunscrição, por grupos de promotores de uma mesma região previamente convocados pelo procurador-geral. Aconteceram durante dois dias, com equipes multidisciplinares (conduzidas pelo Ceert e Instituto Amma de Psique e Negritude, ambos de São Paulo). Os promotores de Justiça e servidores discutiram, durante os encontros, o conteúdo das leis antidiscriminação racial, bem como foram sensibilizados quanto ao aspecto simbólico do racismo.

O conteúdo torna possível a identificação das várias manifestações do racismo, assim como embasa o combate às mesmas. Percebendo o alto grau de subjetividade que permeia a questão, o MPPE, entre outras decisões, optou em ministrar oficinas em diversas cidades, o que possibilitou a elaboração de planos de atuação regionalizados. Recife, Gravatá, Triunfo e Garanhuns são as cidades que até agora receberam as oficinas nas quais são discutidos, por exemplo, como o MPPE pode e deve agir em relação às leis antirracismo ou aquelas relacionadas às ações afirmativas. Nos dois dias da oficina (realizada em hotéis e aberta com falas de representantes de movimentos sociais, antropólogos, sociólogos e outros debatedores/pesquisadores não relacionados ao MPPE, uma maneira de ampliar os limites do debate), são abordados temas como Imaginário Social e Representação (oportunidade para a discussão sobre senso comum e naturalização da opressão); as manifestações e conceitos do racismo institucional; o papel do Direito no enfrentamento ao racismo. “Trabalhamos principalmente a subjetividade, porque o conhecimento jurídico eles já detêm”, diz Maria Bernadete Figueiroa, coordenadora do GT.

As capacitações são voltadas aos promotores (em particular, já que formam os órgãos de execução) e servidores. Nas oficinas realizadas nestes dez anos, 157 promotores de Justiça participaram dos encontros, além de 67 servidores. Simultaneamente, o GT realiza, entre os novos promotores, um encontro no qual o racismo institucional é o foco da discussão. Eles são apresentados à temática e estimulados a refletir sobre o tema a partir das falas trazidas pelos especialistas e pelas dinâmicas apresentadas, com foco nas promotorias que irão assumir (se há comunidades quilombolas no local, quantos formam a comunidade e quais os problemas enfrentados naquele ambiente, por exemplo). É uma maneira, ainda que sintética (o encontro dura uma manhã), de trazer aqueles que estão iniciando suas carreiras na instituição para o debate – ou ao menos alertá-los sobre a existência da discussão.

Mais tarde, ainda acompanhando a história do GT, para combater e fomentar ações já a partir de dentro do próprio MPPE, foi realizada uma pesquisa interna (patrocinada pela Seppir) finalizada no primeiro semestre de 2011. Reforçando a proposta real da instituição em abordar o problema tendo como foco seus próprios integrantes, a pesquisa, ampla, ofereceu ferramentas para elaboração de ações e estratégias para abordar o racismo entre esse público interno. Oitocentas e cinquenta pessoas responderam às questões (1,9 mil questionários, equivalentes ao número dos integrantes do MP, foram distri-

buídos). Dos 850 respondentes, 50,6% se declararam negros. Eles se concentram – da mesma maneira como acontece estruturalmente lá fora – nos cargos de menores salários e menos prestigiados na hierarquia profissional da instituição. Entre os promotores de Justiça, por exemplo, o número de negros é de 39,5%, enquanto entre os procuradores o número cai para 28,6%. Já 63,4% dos servidores à disposição do Ministério Público, além de 83,6% dos policiais militares entrevistados, se declararam negros. Essa realidade foi um dos tópicos abordados pela coordenadora do grupo, Maria Bernadete Figueiroa, no artigo *O racismo institucional como elemento dificultador do combate ao racismo no Ministério Público*.

(...) o racismo institucional também permeia o Ministério Público na sua composição (como de resto, as demais instituições e as organizações privadas) na medida em que não se questiona e se vê como natural o racismo refletido em sua hierarquia interna, onde os cargos e os salários mais elevados e representativos de poder se encontram majoritariamente com as pessoas brancas, contrapondo-se a um segmento terceirizado predominantemente constituído de pretos e pardos.

Segundo ela, a discussão sobre o racismo institucional nos meios governamentais do Brasil surgiu a partir da proposta do Programa de Combate ao Racismo Institucional no Nordeste do Brasil (PCRI) desenvolvido pelo PNUD/DFID, programa de cooperação internacional comprometido com a erradicação da pobreza no mundo (dentro das chamadas Metas do Milênio) e aqui já citado. O questionário realizado entre os integrantes do MPPE foi composto por 20 situações nas quais os entrevistados deveriam identificar ou não se havia elementos racistas. Foram formuladas perguntas relacionadas ao racismo institucional (onde foi detectado maior acerto) e ao racismo cotidiano (mais respostas atreladas à naturalização do fenômeno). Por exemplo, a pergunta “Quando o segurança

de uma loja olha muito para um cliente é racismo?” recebeu 79,6% de respostas positivas. Mas, no âmbito de nossas práticas diárias, a pergunta “Acreditar que a mulher negra é mais sensual do que a mulher branca é racismo?” recebeu apenas 33,4% de respostas corretas (ou seja, apenas esta porcentagem dos respondentes entendeu tal percepção como discriminatória).

A partir de resultados como este, percebe-se que a pesquisa mostra que, apesar de entenderem o racismo de maneira parecida com aquela observada pela sociologia (sistema de concepções e práticas que hierarquizam grupos baseados em distinções corporais, como a cor da pele), os respondentes revelam o mesmo perigoso senso comum que encobre práticas discriminatórias. Um pensamento frequente foi, por exemplo, creditar a discriminação não à cor da pele, e sim às distinções entre classes sociais, ou seja, o pobre, seja ele branco ou preto, sofre constrangimentos por sua condição social. Apesar de, sem dúvidas, o pobre sofrer com as distinções cotidianas que o atrelam ao menor, ao braçal, ao menos lapidado, é claro que, sendo o pobre também negro, a distinção ocorre em duas frentes, tanto pela classe social quanto pela cor. O branco pobre tem um capital que o diferencia do negro pobre: a alvura da pele. O racismo foi associado a um ato “vergonhoso” (7,6% dos respondentes); a “desrespeito” e “ignorância” (6,2%), a “ausência de amor ao próprio” (5,4%), a “humilhação” e “segregação” (4,1%). Apenas 0,8% dos respondentes entendeu o racismo como crime. O não entendimento, dentro de um órgão representativo como o MPPE, da questão racial como algo totalmente relacionado ao âmbito legal, demonstra a necessidade de continuação de uma discussão interna – e de medidas que venham mudar essa realidade.

O GT Racismo promoveu duas campanhas de amplitude no Estado: a que trazia como mote *Você sabe o que é racismo institucional?* (2007) e *Racismo. Começa com ofensa. Termina com Justiça* (vencedora do Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça 2012, na categoria Campanha de Comunicação Institucional). A primeira foi divulgada através de folderes, cartazes e adesivos que esclareciam a população sobre uma temática até então não problematizada em grande escala. Foram ainda veiculados anúncios nas TVs e nas rádios Universitária e Jovem Cap (Olinda). A segunda, lançada em novembro de 2011, foi realizada em parceria com as polícias militar e civil, chegando ao público através de outbus (cartazes nas traseiras dos ônibus), outdoors, spots em rádios, camisetas, cartilhas, cartazes, folderes, anúncios e jornais e um site dedicado à campanha. A

última campanha decorreu de audiência pública para o enfrentamento à impunidade nos crimes de racismo, realizada em novembro de 2010. Foi construída com as polícias civil e militar de Pernambuco, ocasionando um incremento significativo nas denúncias e encaminhamento desses crimes da polícia para o MPPE.

O investimento na visibilidade da temática racial teve continuidade com o documentário *Quilombolas: uma história de resistência*, onde o público conheceu o trabalho do MPPE dentro da comunidade Serrote do Gado Bravo, em São Bento do Una. Ali, vivem quase 200 famílias, dezenas delas desassistidas (faltam saneamento e água potável, por exemplo). Em 2007, o MPPE realizou no local uma ação social onde os moradores puderam receber serviços básicos de saúde e tirar ou renovar documentos. Toda a experiência foi registrada também em fotografias, vistas posteriormente, em uma exposição, em todas as escolas da cidade. Tanto o documentário quanto as imagens serviram como instrumento pedagógico para alunos e professores, que, a partir daquele material, discutiam questões relacionadas à identidade quilombola e à discriminação racial. “São também maneiras de elevar a autoestima da comunidade”, diz o promotor de Justiça Antônio Fernandes, que participou dos encontros. Foram diversas audiências, reuniões e seminários voltados para garantir e dar maior visibilidade aos direitos dos quilombolas, como é possível conferir na linha do tempo do GT (no final do livro).

Com um trabalho cada vez mais amplo e atuante, o grupo passou a ter espaço próprio em abril de 2012, quando foi transferido para uma sala específica na sede do MPPE, na Rua 1º de Março, centro do Recife. Nas reuniões, quinzenais, são discutidos e elaborados planos de ação: seminários, palestras, e capacitações, atuação específica em algum caso ou apoio pontual a colegas promotores sobre o tema, encaminhamento de denúncias, distribuição de tarefas, participação nos eventos de outros órgãos, cursos, seminários, audiências públicas, campanhas, atualização da legislação e das novas políticas públicas etc. É assim que os integrantes do grupo vão inserindo uma discussão crucial no desenvolvimento do País na pauta diária, consolidando um assunto que até há pouco era quase um tabu. Nos próximos capítulos, onde abordaremos segurança, saúde, educação, religião e comunidades quilombolas, será possível se aproximar desse trabalho em áreas específicas, todas elas essenciais para o empoderamento dos pretos e pardos brasileiros.

CA
PI
TU
LO
02



“Já fui mulato, eu sou uma legião de ex-mulatos/quero ser negro 100%, americano, sul-africano, tudo menos o santo/que a brisa do Brasil briga e balança” (Caetano Veloso, o Herói)”

CAPÍTULO 2

A CRIMINALIZAÇÃO DE UMA COR

O exercício é simples: feche os olhos. Imagine que uma pessoa está à sua frente, ameaçadora, e anuncia um assalto. Agora, uma pergunta: qual a cor e o sexo do infrator (a)? São raras as vezes nas quais a pele escura e o sexo masculino não compõem o tipo que está materializado em nosso imaginário. Nele, a insegurança é diversas vezes representada pelo homem negro de roupas modestas com o qual evitamos cruzar quando

andamos por ruas menos movimentadas. Pelo homem negro que é preferido pela polícia no momento em que as viaturas param indivíduos (ou grupos) para realizar abordagens. O homem negro que não costumamos ver, cotidianamente, em alguns espaços de prestígio (o restaurante caro, a abertura da exposição, a defesa da tese, a viagem ao exterior).

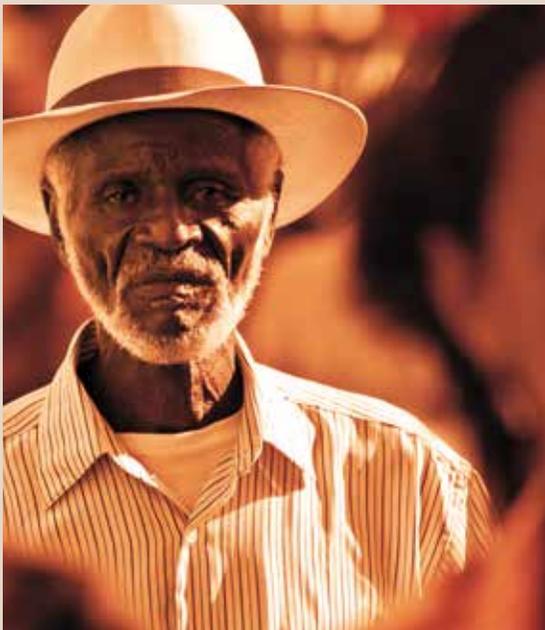
Essa é uma das maneiras mais comuns de observarmos como o crime e a violência são facilmente relacionados, no Brasil, aos negros, uma correlação de enorme repercussão e que etiqueta negativamente milhões de pessoas – principalmente homens pobres, jovens e adultos. Essa terrível associação é responsável por números assustadores, que demonstram uma espécie de extermínio consentido – e institucionalizado – da população afro-brasileira: o relatório *Racismo, pobreza e violência* (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento/Pnud, 2005) demonstra que, além de ser a maior vítima da violência policial, a população negra lidera também as estatísticas gerais de assassinatos. Segundo o relatório, a proporção de negros, entre as vítimas da violência policial, é três vezes maior que a proporção do brancos. Entre aqueles, a taxa de homicídios por 100 mil habitantes (pretos e pardos) é de 46,3%. Em relação aos brancos e amarelos, a probabilidade de ser assassinado é quase o dobro para os pardos e 2,5 vezes maior para os pretos. Em relação ao sistema prisional, de acordo com dados levantados em 2010 (Diretoria de Políticas Penitenciárias do Ministério da Justiça), 37% dos presos se declaram brancos, enquanto 55% se declaram pretos e pardos (38% pardos, 17% negros). Um por cento se declara amarelo, enquanto os indígenas não pontuaram (eram 511). Os dados são relativos ao ano de 2009, quando o Brasil tinha 473.626 pessoas em regime de cárcere. De acordo com o Índice de Homicídios na Adolescência (IHA), do Unicef, a probabilidade de um adolescente ser assassinado é quase 12 vezes maior quando este é do sexo masculino. Se ele é negro, o risco é três vezes maior em relação aos brancos. Outra pesquisa, realizada pelo sociólogo Túlio Kahn (que analisou diversas pesquisas de opinião realizadas entre 1995 e 1997, pelo Instituto Datafolha), mostra que os negros formavam o único grupo que tinha mais medo dos policiais do que dos bandidos. Adorno (1995), em *Discriminação racial e justiça criminal*, verificou que, proporcionalmente, brancos e negros são iguais no cometimento de crimes violentos. No entanto, identificou que os negros tendem a ser mais severamente punidos do que os brancos. O autor considera que os negros recebem mais vigilância policial, defrontam maiores obstáculos no acesso à justiça criminal e enfrentam maiores empecilhos para usufruir do direito de ampla defesa.

É um cenário tão cruel quanto real entre a população afro-brasileira, que, dentro da repressão institucional, sofre tanto com a violência física quanto com a simbólica. Para Fabiano Augusto Silveira, autor de *Da criminalização do racismo: aspectos jurídicos e sociocriminológicos* (2007), o racismo e o sistema penal podem ser estudados em uma relação de complementaridade: o primeiro é um verdadeiro coadjuvante do segundo na medida em que constrói simbolicamente o estereótipo do negro como infrator. “Os mecanismos punitivos impregnam o estereótipo de delinquente de maneira tão decisiva que, ao contrário de prevenir, lança o indivíduo na carreira de sucessivos desvios secundários”, escreve o autor, para quem a construção do estereótipo precisa ser profundamente analisada e questionada. É necessário perguntar como eles se constroem e em que condições são aplicados. “Quem é preferencialmente rotulado como criminoso? E quais as consequências para a pessoa do rotulado?”, questiona. Essa extensão da discriminação e da intolerância racial dentro de esferas como o sistema penal e a Justiça é sem dúvida uma das mais fortes expressões do racismo institucional observado no País, e, por isso, um dos principais focos de trabalho do GT Racismo, como veremos mais adiante.

É preciso refletir sobre aquilo o que nos faz, ao pensarmos em uma situação violenta (assalto, sequestro etc), visualizar a figura de um homem negro, já que esse mesmo pensamento, como vimos a partir dos números que abrem este capítulo, também são compartilhados pela força governamental responsável pela manutenção da ordem e da segurança. No livro *Elemento suspeito: abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro* (2005), Silvia Ramos e Leonarda Musumeci realizaram 18 entrevistas com policiais militares e observaram que, entre eles, considerar para então abordar alguém “suspeito” é ato quase totalmente baseado na subjetividade. Idade, gênero, cor, classe social, geografia (lugar onde os suspeitos vivem) e variáveis como vestuário, comportamento e situação na qual o (a) abordado (a) se encontra foram listados. “Às vezes o que chama atenção é o olhar da pessoa, o semblante...”, diz um policial, em uma resposta que demonstra o alto nível de abstração de uma força que, em segundo momento, é várias vezes traduzida em repressão e violência. Outra resposta de um policial sobre que tipo de situação o levava a desconfiar de determinados indivíduos está relacionada ao poder aquisitivo: para ele, é preciso perceber, por exemplo, “se [o carro] condiz com a pessoa que tá dirigindo”. Ou seja, há um tipo de pessoa que está diretamente ligada ao valor de bens materiais mais prestigiosos. Há também um fenótipo que, ao se aproximar daquilo que é mais comum entre os mais abastados, provoca o estranhamento e consequente

abordagem. É como se a pessoa estivesse usufruindo algo que “normalmente” não lhe pertenceria. Uma das respostas é ainda mais significativa: “O suspeito é o biótipo que todos nós fazemos a avaliação. Avaliação que a senhora faz, todo mundo faz. É aquele biótipo quando a senhora está entrando na rua, a senhora observa. Não adianta, não vamos aqui forçar barra e não vamos... todos nós somos parte da sociedade. É esse biótipo que a senhora está pensando, não adianta...”.

A pesquisa ainda confirmou que os jovens do sexo masculino, principalmente quando vistos em grupo, são mais abordados. Entre aqueles que foram revistados por policiais, 73,8% são homens, número que cai para 26,2% entre as mulheres. São dados confirmados também na Região Nordeste, como nas duas pesquisas que veremos demonstram. Na primeira delas, a dissertação *O racismo na determinação da suspeição policial: a construção social do suspeito* (2001), a socióloga Dyane Brito Reis entrevistou, de janeiro a agosto de 2000, duas companhias da Polícia Militar de Salvador, uma em um bairro periférico da cidade, outra na orla marítima, em um bairro “nobre”. Quinze policiais, entre soldados, cabos, sargentos, oficiais e comandantes, foram ouvidos. Entre eles, três fatores foram recorrentes para acionar a suspeição: lugar suspeito, situação suspeita e



“Passei por um vexame muito grande. Fiquei dois anos preso, estava no auge da minha carreira. Me enquadraram, me colocaram no meio de matadores...devem ter visto assim, meu nome, Galo Preto... nem investigaram direito nem nada, foi assim, logo pela cor”

Mestre Galo Preto, embolador e repentista

características suspeitas. É justamente o último ponto que nos interessa. A pesquisadora levantou, a partir das falas dos policiais, que características o levavam a desconfiar de um indivíduo: trajes e modo de andar e falar; ser negro; usar o cabelo no estilo rastafári; portar “roupas inadequadas”; olhar várias vezes para um determinado local/área; estar em esquina (encostado na parede); gestos e *fisionomia*; ser desconhecido no local; usar boné; comportamento inquieto, nervoso (itálico nosso). Aqueles que se enquadram nestes tipos e situações são encarados como “marginais”, denominação que, entre a polícia, demarca, segundo a socióloga, vários grupos: os nordestinos, os negros, os desempregados, os membros de outras subculturas e minorias étnicas e raciais.

Outra pesquisa, desta vez em Pernambuco, focou especificamente na cor da pele como fator maior de suspeição por parte dos policiais. Um ponto importante no trabalho é que ele foi realizado pelo também PM Geová da Silva Barros, oficial especialista em Políticas Públicas de Segurança e Formação de Educadores. Afrodescendente, Barros relata, logo no início da dissertação (2006), que sempre idealizou uma prática policial democrática. Mas, já nos estágios curriculares realizados no interior das unidades policiais, percebeu que a maioria das pessoas suspeitas era formada por negros/pardos e/ou pobres. No primeiro momento, achou aquela situação normal, mas logo surgiu o incômodo. “Procurei observar melhor, mas não tive segurança para repreender os policiais”, diz. Ele aplicou 78 questionários aos alunos do Curso de Formação de Oficiais (CFO) e 376 aos alunos do Curso de Formação de Soldados (CFSD), para assim analisar a percepção do racismo institucional dos futuros profissionais da Polícia Militar. Os já profissionais também foram estudados: 469 questionários foram aplicados entre eles, assim como 24 entrevistas foram realizadas. A ideia foi estabelecer um paralelo entre as percepções dos policiais experientes e os que ainda estavam nas escolas de formação (em uma mescla de pesquisa quantitativa e qualitativa). Outro destaque é o consistente banco de dados formado a partir dos boletins de ocorrências (BO's) de sete unidades da Polícia Militar. Nele, constam 1.538 registros de pessoas que foram consideradas suspeitas ou imputadas em ocorrências policiais no ano de 2004. Barros identificou que 65,1% dos profissionais percebem que os negros e pardos são priorizados nas abordagens (76,9% dos alunos no CFO e 74% dos profissionais do CFSD), revelando assim que a PM reconhece o racismo institucional presente na corporação. Mas se esse reconhecimento é uma realidade no âmbito da pesquisa, ele não se torna perceptível, entre a maioria dos policiais, no dia a dia, no momento da ação policial.

“É muito difícil um profissional, qualquer que seja a sua área de atuação, reconhecer que sua ação é motivada por um padrão racial (pela variação da cor da pele de outrem). Quando admoestado, afirma que não teve a intenção ou nem tinha pensado nisso. Não é fácil assumir um comportamento racista. A razão repugna. Entretanto, o profissional de hoje foi o adolescente de ontem e a criança de anteontem, nasceu e cresceu em uma sociedade que discrimina em razão da cor da pele. Na pesquisa, preservei totalmente as identidades dos policiais e os deixei livres para expressar suas ideias e sentimentos: quanto maior a liberdade e a confiança, menor o patrulhamento da razão.”

De uma maneira geral, entre o efetivo, o suspeito é – como vimos anteriormente – predominantemente jovem, masculino e negro. Os dados coletados por Geová Barros foram divididos em seis seções: *perfil do suspeito, geografia social, o negro como indivíduo, filtragem racial, percepção do racismo institucional e cor, escolaridade e gênero na abordagem policial*. O estudo revelou que as abordagens refletem tanto conflitos de classes quanto raciais: no primeiro, aqueles que ocupam os estratos sociais mais abastados não aceitam ser tratados como indivíduos comuns e procuram estabelecer para si certa distinção. São os brancos que usualmente reagem às abordagens com o conhecido “você sabe com quem está falando?”, mostrando assim um sentimento de indignação ao serem parados pela PM (vale pontuar: frequentemente por policiais negros). No segundo, percebe-se que pretos e pardos são preferidos pelo policiais por possuir o estereótipo de quem não vai impor resistências, o que nos leva a pensar sobre a introjeção de um sentimento de menor valor por parte daqueles que são historicamente tratados como cidadãos de menor prestígio. Da mesma maneira, o autor identificou a existência de uma alteração

de comportamento do policial de acordo com o espaço social no qual ele está trabalhando. “Comportamentos mais respeitosos e pautados na legalidade são exercidos pelos policiais nos espaços sociais onde os ‘padrinhos’ normalmente residem; enquanto nas periferias ou favelas, tem-se a ideia de que são zonas em que há uma maior tolerância ao desrespeito e à ilegalidade”, escreve. Assim, percebe-se que ambientes caracterizados pela pobreza são mais escolhidos para a atuação da repressão, o que nos leva a entender que a classe social é um marcador importante no índice de suspeição. A cor da pele, porém, prevalece: entre os mais pobres, como vê-se no estudo de Barros, os negros são priorizados, evidenciando a discriminação racial.

Esse aspecto merece ser melhor observado, já que, com base no Censo Demográfico de 2000, Musumeci, Soares e Borges (2005) mostram que os policiais militares são o único segmento da justiça criminal brasileira com sobre-representação de pretos e pardos nos cargos hierárquicos mais altos, uma realidade inversamente proporcional em se tratando das polícias civil e federal, assim como a cúpula do Sistema Judiciário, onde, observam as autoras, há uma ínfima participação dos negros nas posições profissionais superiores. Ao mesmo tempo, a maioria dos soldados da polícia pertence às classes urbanas e pobres mais expostas à ação policial, inclusive as mais violentas. Além de residirem em locais menos prestigiados, os soldados são em sua maioria não-brancos. Nenhum dos dois fatores, entretanto, torna a discussão sobre a discriminação racial mais fácil de ser estabelecida entre esses profissionais. Há inclusive certa dificuldade, como observa Geová Barros, no diálogo, sendo mais fácil discutir temas como a homofobia e a misoginia. A fala de um oficial entrevistado serve como índice dessa realidade:

“Eu acho que tem muito uma coisa de misticismo, de que a polícia só revista preto. Essa mentalidade já acabou há muito tempo. Até porque a maioria dos nossos policiais também é mestiça, é negra. Nosso comandante-geral é negro, então não vejo por que haver uma discriminação por parte da tropa com relação a negro, no ônibus, no veículo ou numa moto.”

O não reconhecimento e o senso comum atuam aqui como dois perigosos fatores para a manutenção e mesmo a legitimação do preconceito racial. Essa realidade é ainda mais complexa no contexto brasileiro, onde o preconceito de marca contrapõe-se, como sublinha Barros, ao preconceito de origem. Enquanto o primeiro é mais explícito e sem flexibilidade, o segundo, subjetivo, apoia-se na aparência, nos gestos, sotaques. Sua dissimulação é mais fácil e muitas vezes é possível localizá-lo no ambiente da “graça”, da “brincadeira”, e, como é extremamente naturalizado, mesmo nos espaços do afeto. Invisível sob tantas camadas, o preconceito vai tornando-se mais difuso, “inexistente”, e, por isso, um assunto que não precisa ser observado. “A invisibilidade da questão racial deve ser interpretada aqui como um fato que não se nota, não se discute nem se deseja discutir”, diz o professor Hélio Santos, citado na pesquisa de Barros. Florestan Fernandes sintetizou com precisão: existe “um preconceito de afirmar o preconceito.” Depois de entrevistar tantos policiais de várias idades e tempo de serviço, Barros percebeu que, entre policiais, preconceito ou discriminação racial são temas não tratados. “O assunto é velado, subentendido, não comentado. Entretanto, será que não existe discriminação e sim a interpretação da realidade que afirma que os negros e pardos tendem a cometer mais delitos?”, pergunta.

Esse não reconhecimento se expressa na própria abordagem policial: quando questionados sobre que características os suspeitos apresentavam, os entrevistados elegeram vestimenta, gênero, tatuagem, linguagem e trejeito de andar como principais fatores de suspeição (como na pesquisa de Dyane Reis). A cor foi o elemento de menor prioridade, enquanto a roupa foi o primeiro. Tal realidade poderia nos levar a inferir que é a classe social, não a pele, o recorte realizado por policiais durante as aproximações. Barros, porém, pediu para que os policiais atribuíssem uma cor ao suspeito. O preto surgiu em primeiro lugar, depois a parda e finalmente a branca. Outro índice que colabora para entender que a cor é o mais “atrativo” no momento da abordagem são os 1.228 registros dos boletins de ocorrência pesquisados, onde 59,8% são pardos, 19,8% são pretos e 17,6% são brancos. Ainda de acordo com os BO's, as cidades de Olinda, Paulista e Recife tiveram sua população branca sub-representada nas abordagens. Os pardos foram sub-representados em Olinda e Paulista e representados no Recife. Já os pretos foram sobre-representados nos três locais (números de acordo com o censo – recorte da cor – de cada cidade). A enorme subjetividade que caracteriza a suspeição policial pode, acredita o oficial, modificar-se de acordo com o amadurecimento da corporação, algo que demanda tempo,

mas pode ser conseguido através do investimento no conhecimento dos policiais. Além disso, novas tecnologias de comunicação, assim como o estabelecimento de padrões de suspeição fundamentados cientificamente, são, segundo o oficial, outros caminhos para embasar a abordagem policial (ainda que estes padrões devam ser continuamente revistos e mesmo questionados, para que não aconteçam casos de racismo científico).

As mudanças, apesar de sensíveis, são reais. Para Geová Barros, há um feliz investimento na área dos Direitos Humanos. “O racismo institucional passou a ser discutido em sala de aula, nos cursos de formação e nas capacitações.” A aproximação do oficial dentro daquilo que se constitui em prática racista na própria corporação na qual trabalha é de grande valor. Ele confirma, de dentro, a existência e mesmo a reprodução de um preconceito que se espraia em diversos níveis, um racismo que no mínimo constrange e tenta humilhar e, frequentemente, em sua mais terrível manifestação, provoca a morte principalmente de jovens negros. É uma pesquisa que, somada com outros trabalhos realizados no País, dá esteio para a construção de uma nova política a ser estabelecida dentro das instituições, na qual a raça seja de fato considerada, onde a cor de pele seja percebida dentro de um intrincado sistema hierárquico. Só a partir dessa consideração é que o racismo poderá sair do seu local falsamente invisível, só aí é que será possível iniciar a desconstrução daquilo o que Paul Amar, citado por Barros, chama de “cegueira racial”. É um fenômeno infelizmente recorrente no Brasil, que acomete os órgãos governamentais e empresas particulares, ambos “cegos à raça”, “recusando-se a ver através da lente da análise racial”. Enquanto esta cegueira tiver continuidade, será impossível estabelecer outras políticas, impossível questionar aquilo o que é completamente naturalizado, impossível a supressão de procedimentos que mascaram a hierarquização das raças.

2.1 O GT RACISMO E AS POLÍCIAS DO ESTADO: APROXIMAÇÃO

Os questionamentos sobre nossa “democracia racial” e os filtros sociais relacionados à cor da pele, assuntos felizmente mais presentes no cotidiano brasileiro nos últimos anos, serviram como mola para a criação de grupos de trabalho dentro das instituições responsáveis pela segurança e Justiça. Em Pernambuco, o GT Racismo aproximou-se das Polícia Militar (PMPE) e Polícia Civil (PC), as duas hoje contando com seus próprios grupos de trabalho voltados para a problemática racial. O promotor de Justiça do MPPE Roberto Brayner relata que esse movimento interno das polícias foi em parte fruto da

articulação do grupo do qual faz parte. “Realizamos visitas e reuniões com os comandos das duas instituições e passamos a convidá-los para atividades do GT. Realizamos uma audiência pública específica para área de segurança, que contou com a participação de número expressivo de policiais, com ênfase no tratamento aos crimes decorrentes de racismo. O primeiro passo para uma instituição enfrentar o problema é parar de negá-lo. Essa sinalização foi dada pelas polícias com a criação dos grupos de trabalho voltados ao enfrentamento do racismo nas corporações. Não é fácil reconhecer que as práticas institucionais favorecem a perpetuação das desigualdades raciais ou que a instituição é omissa no enfrentamento da questão”, diz o promotor de Justiça, para quem não só a abordagem seletiva de “suspeitos” negros, mas também a subnotificação do crime racismo e o registro de racismo ou injúria racial como crime de menor potencial ofensivo são evidências de manifestação do racismo institucional. Ele também sublinha a existência do problema no Ministério Público (como apontou a pesquisa interna no MP do Estado, já citada) e no Poder Judiciário.



“O não reconhecimento do racismo era responsável por várias práticas que afetavam a própria efetividade da polícia em relação à criminalização”

Lenise Valentim, coordenadora do GT Racismo da Polícia Civil

O GT Racismo da Polícia Militar foi criado através da Portaria do Comando Geral nº 1.255 em 10 de novembro de 2009. Inicialmente coordenado pela major Verônica Silva, ele não se restringe a discutir a discriminação racial, levando para o debate dentro da PM problemas relacionados a soropositivos, homofobia, intolerância religiosa e profissionais do sexo (todos eles perpassando várias vezes também a questão da cor da pele). Integrante do GT, o major André Luan pontua que, além de capacitar os policiais em relação ao racismo institucional – apontando inclusive a sua existência para aqueles que não o reconhecem – o grupo trabalha o próprio PM afrodescendente também como vítima da discriminação. Uma das “ofensas” ouvidas pelos policiais é bastante significativa: não raro, eles são chamados de “negros”, em tom depreciativo, por aqueles que abordam. Aqui a cor da pele assume, por parte do abordado, um aspecto pejorativo, é uma fala que entende a pele escura como um problema e uma prova do pouco prestígio do outro. É claro que classificar alguém como “negro” não se constitui em prática racista em si, mas, a partir do momento em que se utiliza o termo como forma de demarcar o outro de maneira negativa, a discriminação racial passa a ser uma realidade.

Além de serem sensibilizados quanto à prática do crime racial, os policiais participam, desde a criação do GT, de capacitações e encontros que trazem para o seio da corporação lideranças de movimentos sociais do Estado. É um momento importante na desconstrução de uma enorme animosidade entre os grupos mais vulneráveis e o efetivo policial, uma troca de informações e impressões que tem o potencial de restabelecer uma nova percepção entre cidadãos e o sistema de segurança. “Nosso primeiro trabalho foi fazer com que os superiores hierárquicos acreditassem que existe racismo interno e externo na Polícia Militar. Também mostrar aos movimentos sociais que a nossa intenção é proporcionar uma segurança igualitária, respeitando os direitos e deveres. O nosso objetivo não é sermos temidos e sim respeitados”, comenta André Luan. Outro marco importante foi a implementação da disciplina Relações Étnico-Raciais na matriz curricular dos órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social/SDS (na formação de policiais militares, bombeiros militares e policiais civis – a secretaria será abordada mais à frente).

Mais recente, o GT Racismo da Polícia Civil foi criado em portaria publicada no dia 13 de setembro de 2011, depois de passar alguns meses funcionando informalmente. A ideia do grupo surgiu depois da audiência citada pelo promotor de Justiça Roberto Brayner com as instituições responsáveis pela segurança no Estado. A coordenadora do

grupo, delegada Lenise Valentim, diz que um dos pontos principais era tornar visível, dentro da corporação, a existência do racismo institucional, que repousava, também entre a PC, na invisibilidade. O não reconhecimento era responsável por várias práticas que afetavam a própria efetividade da polícia em relação à criminalização do racismo. Também era um problema a não distinção entre injúria simples (ofender a dignidade ou o decoro de alguém) e a injúria racial (ofender a dignidade de alguém com base em origem e características físicas) no Sistema de Registro de Ocorrência da Polícia Civil, impossibilitando, para obtenção de dados concretos, de que tipo de crime realmente os registros tratavam. O formulário foi assim alterado, sendo hoje possível tipificar se a injúria tem ou não base no preconceito ligado à cor da pele. Vale entender, também, que há uma distinção entre o crime de racismo e a injúria racial no Sistema de Registro de Ocorrência.¹ É claro que a adesão à discussão não é fácil: a invisibilidade do racismo já provocou, de acordo com a coordenação do GT, estranhamento em relação ao tema. Hoje, no entanto, apesar de priorizar ações que envolvem homicídios, o corpo policial compreende que o racismo deve ser uma preocupação presente no dia a dia da PC – até mesmo porque, como já foi anteriormente tratado, grande parte destes homicídios têm um filtro racial. Maior órgão voltado para as políticas de segurança do Estado, a Secretaria de Defesa Social (SDS) implementou, em março de 2012, um GT voltado tanto para a problemática racial quanto para os demais grupos em situação de vulnerabilidade (LGBT's, por exemplo). Formado por sete membros, o grupo de trabalho é coordenado por Thomas Edison Xavier Leite de Oliveira, ouvidor-geral. Além dele, há um representante da Polícia Científica, um da Polícia Civil, outro da Polícia Militar e um do Corpo dos Bombeiros Militar, além de uma delegada especial. As reuniões são quinzenais e um relatório sobre os encontros é passado a cada três meses ao secretário de defesa social. Um dos pedidos enviados é a ampliação da cadeira de Direitos Humanos para os efetivos policiais. “É preciso aumentar a carga horária para aprofundarmos temas como os direitos LGBT e as religiões de matrizes africanas”, explica o coordenador, que diz ter sentido certa resistência por parte dos policiais quando a ideia do GT foi lançada.

A procuradora de Justiça e coordenadora do GT Racismo do MPPE, Maria Bernadete Figueiroa, sublinha a importância de articular as duas polícias tanto no reconhecimento do racismo institucional – e sua extirpação – quanto no combate ao crime racial. “Todos os GT's estão em permanente contato, é uma discussão extremamente produtiva. Na audiência voltada ao tema segurança, em 2010, vimos presentes não apenas os policiais,

¹ O delito de injúria racial, ou injúria qualificada pelo preconceito, consta no Código Penal (parágrafo terceiro do artigo 140) e é um crime contra a honra. Trata-se de ofender a dignidade e o decoro de uma pessoa, atribuindo-lhe qualidades negativas. Diz o parágrafo: “Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes à raça, cor, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência: reclusão de um a três anos.” Já a Lei 7.716/89, referente aos crimes de racismo, estabelece duas formas de conduta. Primeiro, os atos de segregação e exclusão referentes à discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, origem e religião são criminalizados (exemplo: impedir o acesso de grupos ou indivíduos a estabelecimentos comerciais, transporte público, clubes etc.). Segundo, a Lei também é dirigida àqueles que praticam, induzem ou incitam a discriminação ou o preconceito (reclusão de um a

mas ainda defensores públicos e membros da Ordem de Advogados do Brasil”, sublinha, lembrando que o GT Racismo da Polícia Militar foi criado no ano anterior à citada audiência, o que demonstra uma vontade latente do órgão em tratar a problemática de frente. “Já realizamos diversas reuniões e seminários temáticos, por exemplo, com os efetivos das duas polícias. Não nos fechamos apenas na questão da criminalização do racismo, mas fazemos também uma sensibilização, discutimos maneiras de empoderar a população negra e parda.”

2.2 RACISMO E JUSTIÇA

Uma das dificuldades de entender o racismo como crime é justamente a névoa provocada pela ideia da democracia racial, que, como já pontuamos, mascara uma realidade e, assim, a perpetua. Segundo o promotor de Justiça Roberto Brayner, uma das consequências desse fenômeno é que uma parcela da população acredita que os crimes de racismo são problemas menores ou sem importância e que não causam grandes danos sociais. “Além disso, diante da associação do crime à prisão e do enorme número de delitos cometidos com violência física contra a pessoa, no imaginário popular, seria um exagero ‘aprisionar’ alguém por racismo”, pontua. “Importante é passar a mensagem que a cadeia não é a única sanção prevista na legislação; que racismo é grave violação de direitos humanos; e que a perpetuação das práticas racistas tem como uma das fontes a impunidade.”

No Brasil, a primeira lei que nasce para punir o racismo é a Afonso Arinos (referência ao autor que a criou, o deputado mineiro Afonso Arinos de Melo Franco), de 3 de julho de 1951 (Lei nº 1.390). Ela incluía entre as contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceito de raça e de cor. Dizia o texto da justificção da lei: “As disposições da Constituição Federal e os preceitos dos acordos internacionais que participamos, referentes ao assunto, ficarão como simples declarações platônicas se a lei ordinária não vier lhe dar forças de regra obrigatória de direito.” No tópico seguinte, o autor fala sobre a invisibilidade do racismo nacional, ali já identificada por ele: “Por mais que se proclame a inexistência, entre nós, do preconceito de raça, a verdade é que ele existe, e com perigosa tendência a se ampliar (...)”. O texto ainda apontava para o racismo institucional quando chamava atenção para o fato de as forças armadas do País dificultarem o acesso de pretos e pardos aos postos mais altos (cargos de oficiais), assim como o próprio corpo

três anos e multa como pena). É aqui que ocorre certa associação com o crime de injúria – este, no entanto, dirige-se a um indivíduo em particular, diferente do crime racial. Essa distinção é de extrema importância. A injúria racial é crime de ação penal privada condicionada à representação. Ou seja, a iniciativa é deixada exclusivamente ao ofendido ou seu representante legal nos casos previstos em lei. É afiançável, podendo o acusado responder em liberdade, e não está abrangido pela imprescritibilidade. O delito de racismo, por sua vez, é de ação penal pública incondicionada. Basta que sua ocorrência chegue ao conhecimento das autoridades (polícia ou Ministério Público) para que as providências legais sejam tomadas. Ademais, conforme o artigo 5º, inciso XLII, da Constituição Federal, “a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito a pena de reclusão, nos termos da lei”.

diplomático brasileiro, fechado para negros. “Quando o Estado, por seus agentes, oferece tal exemplo de odiosa discriminação, vedada pela Lei Magna, não é de se admirar que estabelecimentos comerciais proibam a entrada de negros em seus recintos.” A Afonso Arinos proibia a recusa de clientes no comércio e nas escolas por conta da cor da pele; também punia estabelecimentos como hotéis, mercearias e equipamentos públicos de esporte e lazer pelo mesmo tipo de ação. Aqueles que dificultassem ou negassem emprego a pardos e pretos também deveriam ser constrangidos pela lei. As penas eram prisão simples, multa e perda do cargo público. Apesar do pioneirismo – ou talvez por conta dele – a Lei seguiu um infeliz destino de restringir-se ao papel: apenas três casos foram levados à Justiça, com duas condenações por “contravenção”. Em fevereiro de 1967, a Lei de Imprensa (nº 5.250) trazia, no artigo 14, a punição de 1 a 4 anos de detenção para aqueles que realizassem propaganda de guerra, subversão da ordem política (era um período marcado pela Ditadura Militar) e social ou que demonstrassem preconceito de



“Acredito que avançamos bastante a partir do momento que os órgãos de segurança reconheceram que há racismo nessa área, resolveram assumir essa realidade. Em vez de 'vamos calar a boca', passamos a mexer na raiz do problema”

Major Verônica, coordenadora do GT Racismo da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE)

raça ou classe. Um mês antes, na Constituição promulgada em 24 de janeiro, a repressão ao preconceito racial foi colocada, como vemos no livro *Da criminalização do racismo*, de Fabiano Augusto Martins Silveira (2006), de maneira mais explícita. “Todos são iguais perante a Lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas. O preconceito de raça será punido pela Lei” (não deixa de ser irônico o termo “convicções políticas” em um momento de enorme repressão voltada para aqueles que discordavam do que era prezado pelos militares). Em 1985, a Afonso Arinos é revogada (Lei 7.434, de 20 de dezembro), e é incluída entre os crimes e penas a prática de “atos resultantes de preconceito de raça, de cor, de sexo e estado civil”. Três anos depois, em 12 de janeiro de 1988, o deputado Carlos Alberto Caó apresenta à Assembleia Nacional Constituinte emenda aditiva do projeto de Constituição, na qual a prática do racismo deveria ser transformada em crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão (que efetivamente se transformou no artigo 5º, XLII, da Constituição Federal).

Em 1997, a Lei nº 9.459 altera o texto da Lei de Crimes de Racismo (artigos 1 e 20), que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, e acrescenta parágrafo ao artigo 140 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Assim, no artigo 1, passou a constar que “Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional”, enquanto no artigo 20 afirma-se que é crime “Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional”. Desta maneira, passaram a ser considerados conduta criminosa não apenas os atos relativos ao preconceito ou discriminação por raça ou cor, mas aqueles que se referem a preconceito ou discriminação por etnia, religião e origem. Infelizmente, a alteração não deu conta de outros atos discriminatórios que constroem grupos e indivíduos por conta de sexo, estado civil e orientação sexual. Os dois primeiros ainda surgem como simples contravenções penais, enquanto a criminalização da homofobia continua a não ser uma realidade em um País onde os crimes praticados contra gays, travestis e transexuais são notícia diária. A pena é a reclusão de um a três anos e multa. Ao artigo 140 do Código Penal foi acrescido o parágrafo 3º: “Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes à raça, cor, etnia, religião ou origem: reclusão de um a três anos e multa.”

Uma mudança de extrema importância foi a possibilidade de as vítimas de injúria baseadas em discriminação de raça, cor ou etnia não precisarem mais contratar um advoga-

do para entrar com ação penal contra o agressor. Em 2009, a Lei nº 12.033 modificou o parágrafo único do artigo 145 do Código Penal, tornando a injúria qualificada crime de ação penal pública condicionada à representação. Naquele momento, em Pernambuco, o então procurador-geral de Justiça, Paulo Varejão, baixou a Recomendação REC-PGJ nº 007/09 (em 18 de novembro de 2009), alertando para que os membros do MPPE, com atribuições na esfera criminal, observassem o cumprimento dessa Lei junto às delegacias. Mais: recomendava que fosse promovida a ação penal pública condicionada à representação para crimes de injúria qualificada, caso estivessem presentes os elementos necessários para tanto. Os promotores de Justiça passaram a exigir das delegacias um tratamento adequado e específico às vítimas de discriminação. As informações prestadas àqueles que procuravam as delegacias sobre como levar o caso até a Justiça, por exemplo, são fundamentais: o desconhecimento das leis e a minimização do racismo muitas vezes fazem com que as queixas sejam retiradas. Neste sentido, outra recomendação dirigida aos promotores é que estes verifiquem as queixas-crimes registradas, assim como inquéritos concluídos (últimos seis meses). Assim, é possível proceder criminalmente antes que os crimes prescrevam.

Para o promotor de Justiça Roberto Brayner, apesar da imensa importância das leis contra práticas racistas, o combate à discriminação não deve ficar restrito ao âmbito da criminalização. “Na verdade, a persecução penal é apenas parte da estratégia. A atuação nas causas do fenômeno social é muito mais importante. Daí, não tenho dúvida em afirmar que a Lei nº 10.639/2003, que modificou a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, estabelecendo a obrigatoriedade do estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil, foi a mais importante alteração legislativa no enfrentamento à discriminação racial. O desafio é a implementação da lei para transformar a realidade nas salas de aula das escolas públicas e privadas.” A absorção das leis pela sociedade também é outro ponto necessário para que as mesmas sejam percebidas como fazendo parte de um processo de amadurecimento do País. É um processo demorado e que envolve, como observa o promotor de Justiça, uma mudança cultural profunda, já que a ideologia racista está impregnada na sociedade e não há como resolver o problema instantaneamente, apenas com a mudança nas leis. “Em contraponto a séculos de escravidão e da massificação da ideia de superioridade de brancos sobre outras etnias, a Decla-

ração Universal dos Direitos Humanos conta menos de 70 anos. Contudo, percebemos claramente os avanços e a formação de uma base sólida do pensamento antirracista. Com isso, é crescente o interesse da população sobre o tema.”

Apesar de reconhecer os avanços da legislação em relação ao enfrentamento do racismo, o promotor de Justiça aponta para mudanças importantes que ainda não foram realizadas no âmbito jurídico. O primeiro ponto é a citada injúria racial: para Brayner, a manifestação verbal de racismo não deveria ser tratada na legislação penal apenas como crime contra a honra do indivíduo diretamente ofendido (art. 140, § 3º, do Código Penal), pois o ilícito também atinge a coletividade. “De fato, a conduta ultrapassa a esfera do dano individual à medida em que se fundamenta na ideia de superioridade ou inferioridade de um grupo de pessoas sobre outro, em função da origem étnica. Partindo desta premissa, a ofensa verbal relacionada a tais circunstâncias deveria integrar o rol dos crimes de racismo, sendo, portanto, imprescritível, e de ação penal pública incondicionada, ou seja, que independe de iniciativa da vítima. Creio que a sistemática atual é uma das causas da enorme subnotificação e da elevada impunidade nos casos de injúria racial. A modificação legislativa seria, portanto, medida de boa política criminal.” Roberto Brayner ainda sublinha outra modificação fundamental: estabelecer legalmente a possibilidade de punir o racismo institucional. É uma mudança que atingiria não apenas as instituições, obrigadas a seguir as determinações da Constituição e da Justiça, mas o público que, sentido-se em posição negativa no tratamento prestado por órgãos públicos ou privados, teria mais ferramentas para defender-se. “Se não fosse possível punir o racismo institucional como uma nova hipótese de criminalização da pessoa jurídica, a exemplo do delito ambiental (art. 3º da Lei nº 9.605/2006), ao menos como ilícito civil ou administrativo, inclusive, nos casos envolvendo o poder público, com o enquadramento do(s) gestor(es) por improbidade administrativa. O Estado precisa reconhecer o potencial lesivo do racismo institucional e contribuir para a construção de uma sociedade menos desigual.”

2.3 RACISMO E INTERNET

Um dos fenômenos mais recentes sobre a questão racial é o espraiamento da discriminação (não só pela cor, mas gênero, origem e afinidade sexual) na internet. Se, no mundo sensível, o racismo ou injúria racial ainda encontram barreiras para ser iden-

tificados como tal, no espaço digital, apesar dos tantos exemplos explícitos de discriminação, percebe-se uma dificuldade ainda maior da aplicabilidade da lei. O artigo 20 da Lei 7.716/89 é bastante claro: é crime “Praticar, induzir ou incitar, pelos meios de comunicação social ou por publicação de qualquer natureza, a discriminação ou preconceito de raça, por religião, etnia ou procedência nacional” (artigo incluído pela Lei nº 8.081, de 21/9/1990). A pena: reclusão de dois a cinco anos.⁴ O Brasil, o quinto país do mundo em número de usuários da internet (de acordo com o Ibope NetRatings, somos quase 80 milhões de internautas), o primeiro processo por racismo nas redes virtuais só aconteceu em 2006. O Ministério Público do Distrito Federal acusava um estudante da Universidade de Brasília de difundir online textos ofensivos aos negros. O acusado, Marcelo Valle Silveira Mello, era aluno do curso de Letras da UnB e postou na rede social Orkut termos como “macacos subdesenvolvidos”, “ladrões”, “vagabundos”, “malandros” e “sujos” para se referir aos negros. Protestava, cometendo um crime, contra o sistema de cotas (a UnB foi uma das pioneiras na adoção do sistema, como vimos). Em 2012, Marcelo voltou ao noticiário ao ser processado pela segunda vez, acusado de manter, ao lado de Emerson Eduardo Rodrigues, um site dedicado a fomentar práticas racistas, violência contra mulher, pedofilia e homofobia, entre outros. Os dois foram presos (Marcelo foi condenado por racismo em 2009. Já havia sido desligado da universidade em 2006).

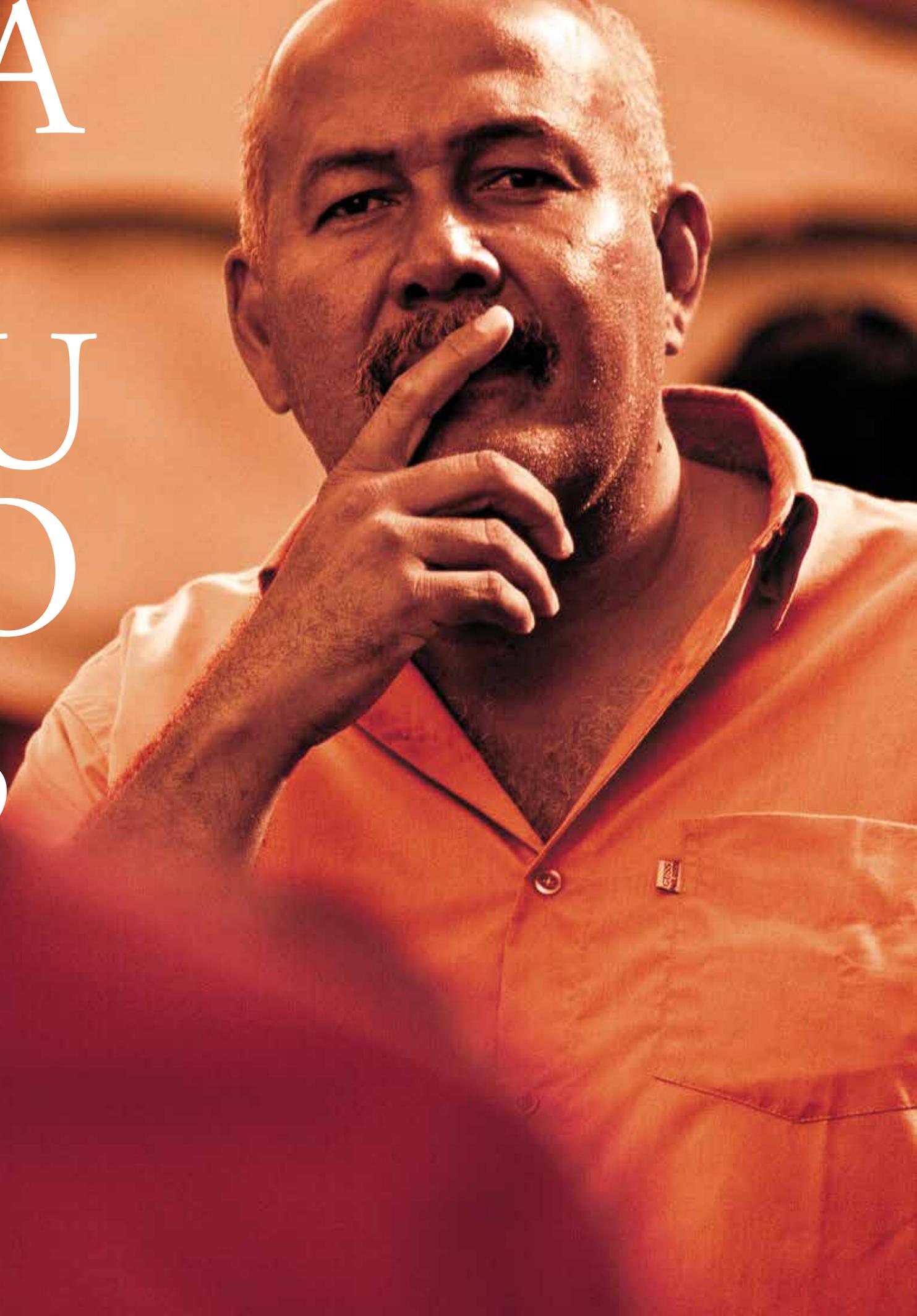
São os casos mais emblemáticos – por conta da aplicação de medidas punitivas – já ocorridos em solo nacional. Uma das entidades responsáveis pelo monitoramento de crimes raciais virtuais, a SaferNet (ONG voltada ao combate de crimes e violações dos Direitos Humanos no ambiente virtual) denunciou ao Ministério Público Federal, em São Paulo, em 2010, 1.037 perfis do Twitter que postaram mensagens contra nordestinos. Dez mil denúncias foram enviadas à entidade, que filtrou aquelas repetidas (só referentes à jovem Mayara Petruso, que escreveu no seu Twitter “afogue um nordestino”, foram de mais de 800 denúncias). A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco (OAB-PE), aliás, entrou com uma ação penal privada contra Mayara, protocolada na Justiça Federal de São Paulo. Antes, apresentou notícia-crime ao Ministério Público Federal de São Paulo (MPF-SP). No dia 16 de maio de 2012, a estudante universitária paulista foi condenada a 1 ano, 5 meses e 15 dias de reclusão por mensagem preconceituosa e de incitação à violência contra nordestinos (decisão da juíza federal Mônica Aparecida Bonavina Camargo, da 9ª Vara Federal Criminal em São Paulo). A pena, no entanto, foi convertida: Mayara teve que prestar serviço comunitário e pagar uma multa de R\$ 500,

⁴ Consta ainda na Lei: § 1º Incorre na mesma pena quem fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada, para fins de divulgação do nazismo (parágrafo incluído pela Lei nº 8.882, de 3.6.1994); § 2º Poderá o juiz determinar, ouvido o Ministério Público ou a pedido deste, ainda antes do inquérito policial, sob pena de desobediência (parágrafo renumerado pela Lei nº 8.882, de 3.6.1994): I - o recolhimento imediato ou a busca e apreensão dos exemplares do material respectivo; II - a cessação das respectivas transmissões radiofônicas ou televisivas. § 3º Constitui efeito da condenação, após o trânsito em julgado da decisão, a destruição do material apreendido (parágrafo renumerado pela Lei nº 8.882, de 3.6.1994)

um valor irrisório levando-se em consideração a gravidade da postagem da estudante. Ela desculpou-se e afirmou que não imaginava a notoriedade que o caso ganhou.

Os exemplos de Marcelo, Emerson e Mayara, no entanto, são exceções no ambiente virtual, onde a propagação do racismo é infelizmente uma constante. Ela atinge, em se tratando da cor da pele, pretos e pardos das mais diversas camadas sociais. Por exemplo: é comum ver pessoas em situação de pobreza, negras, tendo as imagens que postam em sites como Orkut ou Facebook ridicularizadas em sites “humorísticos”. É comum também ver nomes com proeminência social sendo questionados e atingidos por piadas por conta da negritude. Foi o caso da Miss Angola Leila Lopes quando, em 2011, ganhou o concurso de Miss Universo. Várias páginas e perfis criticaram o fato: uma delas, que ostentava uma suástica, dizia que a escolha era um absurdo por causa da cor negra da miss, outra dizia “macaca em um vestido? Absurdo”. Em 2012, durante as Olimpíadas de Londres, outro caso chamou atenção: após ser eliminada da competição de judô nos Jogos de Londres, a atleta Rafaela Silva passou a sofrer preconceito no Twitter, com usuários escrevendo “lugar de macaca é na jaula” e “vc não é melhor do que ninguém porque você é NEGRA”. O ministro do Esporte, Aldo Rebelo, solicitou que a Polícia Federal investigasse o caso, apesar de a atleta não querer levá-lo à frente. Autor de *Racismo e violação de direitos humanos na internet*, dissertação apresentada na Universidade de São Paulo em 2010, Celso Eduardo Santos de Melo escreve: “Como a sociedade da informação está interligada em torno de todas as informações que percorrem as redes, sendo estas aproveitadas como novo conhecimento, os casos de crime de racismo praticados na internet contribuem para fomentar a discriminação e violação do bem jurídico fundamental protegido e para a manutenção do discurso racista”. Segundo ele, o crime de racismo praticado na internet é classificado como crime formal, de mera conduta, qualificado pelo evento da publicação.

CA
PI
TU
LO
03



“Quando a diferença for vista com todas as suas possibilidades de troca e de enriquecimento mútuo, a autorrejeição e a rejeição a assemelhado deixará de existir, bem como a rejeição e a exclusão dos diferentes, considerados desiguais, abrindo novas possibilidades nas relações entre os diversos povos que constituem a raça humana, em direção ao respeito mútuo, igualdade de direitos e a uma democracia real”
(Ana Célia da Silva)

CAPÍTULO 3

ENSINO E A COR DA PELE

No capítulo 1, citamos dois exemplos do preconceito racial internalizado – naturalizado – através das falas de duas professoras. Ambas, como vimos, acreditavam-se não racistas e provedoras de atitudes que desestimulariam práticas discriminatórias em relação à cor da pele entre seus alunos. Mas o discurso, observamos, tinha potencial para atuar de maneira contrária àquilo que elas supunham espriar. Não são, infelizmente, casos isolados: diversas pesquisas realizadas dentro de escolas de todo o País mostram

que a cor escura da pele provoca, mesmo entre os educadores, impressões, julgamentos e atitudes baseadas em preconceitos de alto potencial estigmatizante. A escola, como lembra Maria Aparecida da Silva em *Formação educadores e educadoras para o combate ao racismo – uma tarefa essencial* (2001), é o locus privilegiado para emergência de embates a respeito da cor, porque ali se encontram crianças e adolescentes pertencentes a diferentes grupos fenotípicos. Essa heterogeneidade é refletida, não raro, na própria dificuldade entre alunos e corpo docente em apontar esta tal variedade para então apreendê-la em “grupos de cor” mais específicos, como pretos, pardos e brancos. Surgem, neste sentido, novamente as dificuldades de se classificar como sendo de determinada cor, demonstrando como, fortemente no espaço da escola, a cor da pele é uma construção social da qual fazem parte até mesmo o sucesso escolar dos alunos.

Apesar de inegáveis avanços na escolarização nacional, registrados no decorrer deste capítulo, o País tem uma tarefa laboriosa: findar com o vácuo educacional existente entre alunos brancos e negros, um vácuo que é hoje, mais do que nunca, espaço de disputa não só política, mas de ideias, e, conseqüentemente, de ideologia. Dados do Laboratório de Análises Econômicas, Históricas, Sociais e Estatísticas das Relações Raciais (Laeser) da Universidade Federal do Rio de Janeiro indicam que o Brasil tinha, em 2008, 15% de analfabetos entre a população acima dos 15 anos de idade. Dez anos antes, éramos quase 19% de analfabetos. Entre o contingente branco, entre 1988 e 2008, a taxa de analfabetismo entre a população acima da mesma idade passou de 12,1% para 6,2%. No mesmo espaço de tempo, o número de pretos e pardos analfabetos saiu de 28,6% para 13,6%. Nota-se que as taxas para os dois grupos sofreram uma redução bastante expressiva, sendo inclusive maior entre os pretos e pardos (14,9 pontos contra 5,9 pontos percentuais dos brancos). Entretanto, a taxa de analfabetismo dos pretos e pardos ainda era superior ao mesmo indicador entre os brancos de vinte anos antes. Diz o texto:

“Observando-se a evolução temporal das diferenças entre as taxas de analfabetismo dos dois grupos de cor ou raça, percebe-se que, entre 1988 e 1998, as desigualdades entre brancos e pretos e pardos aumentaram. Assim, tomando por base a população com 15 anos de idade ou mais,

as diferenças proporcionais nas taxas de analfabetismo entre pretos e pardos e brancos passaram de 135,5% para 146,6%. Já entre 1998 e 2008, as diferenças entre os grupos de cor ou raça obedeceram a um movimento declinante. Assim, em 2008, a taxa de analfabetismo da população preta e parda maior de 15 anos era, proporcionalmente, 118,4% superior à dos brancos”

Como já estatisticamente observado, as taxas de analfabetismo ainda são maiores no Nordeste – a boa notícia é que a região também apresentou a maior queda nesta mesma taxa. Em 2008, registrou-se o número de 19,4% de analfabetos: entre os brancos, era de 15,7%, entre pretos e pardos, 20,9%. No espaço de dez anos, a queda de analfabetos foi de 17,1 pontos percentuais (em 1988, éramos 36,5% de analfabetos). Neste sentido, a redução da população branca que não sabia ler e escrever foi de 12,5%, enquanto a de pretos e pardos foi de 19,1%. São números que animam e têm alto poder de desestigmatizar uma população específica que enfrenta, ainda, um alto grau de preconceito não só por conta da cor, mas também pelo menor acesso, no País, à educação.

Esse cenário é, no entanto, entrecruzado por outros índices que tornam mais necessárias políticas públicas com foco na população negra. Um deles diz respeito ao abandono e repetência escolar, cujos índices apresentados no Relatório Anual das Desigualdades Sociais (2009-2010), estudo desenvolvido pelo Instituto de Economia da UFRJ (Universidade Federal do Rio de Janeiro), demonstram uma forte desvantagem para estudantes afrodescendentes. De acordo com o relatório, entre os estudantes pretos e pardos de 15 a 17 anos, 8 em cada 10 estavam cursando séries abaixo de suas idades ou tinham abandonado a escola. Na população de 11 a 14 anos, quando o abandono escolar começa a ser uma realidade, 55,3% dos jovens brasileiros não estavam na série correta em 2008. Entre os jovens pretos e pardos, essa proporção chega a 62,3%, enquanto entre os estudantes brancos é de 45,7%. O relatório ainda informa que a população branca com idade superior a 15 anos tinha, em 2008, 1,5 ano de estudo a mais do que a negra (um avanço mínimo em relação a 1988, quando os brancos tinham 1,6 ano de estudo a

mais). Índices de repetência e abandono escolar também foram alguns dos dados usados por Maria Aparecida da Silva para estudar a relação negritude e escola no Brasil. Ela usa como exemplo uma pesquisa sobre rendimento escolar realizada em São Paulo em 1987 (*Relações raciais e desenvolvimento escolar*, de Fúlvia Rosenberg), onde demonstrou-se a situação educacional dos pretos e pardos. Rosenberg sistematizou esse quadro da seguinte forma: 1 – o levantamento demonstrou que para todas as séries do 1º grau o aluno negro apresentava índices de exclusão e repetência superiores ao aluno branco, vendo-se excluído mais cedo do sistema de ensino; 2 – os estudantes negros eram maioria nas saídas e retornos ao sistema escolar, mostrando tanto a dificuldade de interação entre este mesmo sistema e o aluno negro quanto a persistência deste em permanecer em um ambiente nem sempre favorável; 3 - a porcentagem de brancos sem atraso escolar é maior; 4 – os conflitos observados dentro das escolas são mais significativos nas análises das interrupções temporárias ou definitivas dos alunos negros para trabalharem. Confrontar as datas das duas pesquisas – a da UFRJ em 2008, a última de 1987 - nos mostra,



“Mantemos a troca de informações entre 14 comunidades onde há dificuldade de acesso à produção cultural”

Malungo, poeta e autor do fanzine De cara com a poesia, distribuído em 57 pontos de Pernambuco e mais 21 Estados

guardadas as especificidades de cada uma, a permanência de um problema enfrentado fortemente por alunos afrodescendentes no País.

A convivência com a discriminação racial tem sido um tópico bastante presente nas análises sobre o ambiente escolar. Traremos aqui alguns destes estudos, realizados em diferentes cidades do Brasil, em um esforço para demonstrar como diferentes regiões se comportam frente ao assunto. É claro que o tema, amplo, traz outras dezenas de pesquisas não citadas aqui, sendo necessário, para aqueles que quiserem se debruçar sobre o fenômeno raça/escola no Brasil, orientar-se também sobre essa extensa produção. Em *Quem é negro, quem é branco: desempenho escolar e classificação racial de alunos*, Marília Carvalho (2005) apresenta parte dos resultados de uma análise sobre o fracasso escolar de meninos nas quatro primeiras séries do ensino fundamental. Ela foca no gênero masculino para demonstrar que os índices de evasão e repetência, no Brasil, têm sido mais altos para crianças do sexo masculino (negras ou brancas) e maior ainda para os meninos afrodescendentes. A partir dessa realidade, procura compreender as práticas e processos que têm conduzido estes alunos a um baixo desempenho escolar. A pesquisadora decidiu incluir no levantamento não apenas alunos (da 1ª à 4ª séries de uma escola pública paulista), mas também professoras e a coordenadora pedagógica da instituição, além de enviar para as famílias de alunos e alunas um questionário que identificasse a situação socioeconômica dos lares. Ainda integrou o estudo um questionário sobre autotransclassificação racial respondido pelas próprias crianças no âmbito da sala de aula.

Esse último instrumento é importante para sublinhar as dificuldades do estabelecimento da cor – e do pertencimento – entre os alunos nas primeiras séries da vida escolar, um fenômeno que é facilmente também visto nas séries mais altas. A pesquisa confronta a classificação que os alunos realizam de si (autoatribuição) e a classificação que as professoras fazem destes mesmos alunos (heteroatribuição). A intenção era evidenciar em que medida a classificação das educadoras se relacionava ao desempenho escolar dos estudantes. Duzentas e quarenta e três crianças fizeram parte do estudo, que adotou o conceito de “raça social” na análise - entendendo como “raça social” não um construto biológico, e sim, a partir do que observa Antônio Sérgio Alfredo Guimarães, construtos sociais, formas de identidade baseadas numa ideia biológica errônea, mas eficaz socialmente, para construir, manter e reproduzir diferenças e privilégios (2005:153). A pesquisadora observou uma grande dificuldade nas respostas das crianças em relação às

suas raças (havia a mesma questão em resposta aberta e resposta fechada. Nesta, a criança podia marcar se era branca, preta, parda ou indígena). Esse fenômeno foi ainda mais forte nas crianças das primeiras séries e em menor proporção entre as crianças das quartas séries. Durante a aplicação do questionário, em sala de aula, os alunos conversavam entre si tentando procurar uma resposta para a pergunta, enquanto outros colocavam determinada raça e depois apagavam a opção, marcando outra. A partir dos questionários também ficou fácil identificar a dimensão relacional na construção das identidades, ou seja, as crianças atribuíam para si aquilo o que era primeiramente atribuído a elas através do olhar do outro. “Minha mãe diz que eu sou café com leite”, “Minha mãe me chama de branquinha” ou o caso do garoto que falou sobre o apelido familiar (“neguinho”) indicam essa realidade.

Na outra ponta, a pesquisadora procurou analisar as professoras e a partir dali identificar, por exemplo, quem eram os alunos ou alunas indicados para o reforço; quem causava problemas de disciplina; e, finalmente, quem elas elogiavam como bons alunos. Também foi investigado se a classificação de cor das crianças feita pelas professoras (heteroatribuição) variava conforme seu sexo, sua renda familiar, seu desempenho e comportamento escolares, comparando-a com a classificação feita pelas próprias crianças (autoatribuição). As reações e comentários das professoras, neste sentido, demonstram o fenômeno da naturalização já trabalhado aqui: uma delas, ao exibir curiosidade ao saber como as crianças tinham se autotclassificado, falou:

“A J. é pardinha, tem o cabelo ruim, hein [ri]. Esse menino aqui eu vou colocar PA, para você saber que é pardo. O J., a mãe dele é bem preta, retinta, mas ele é branco, fazer o quê? [ri]. A mãe dele é bem acentuada, o cabelo ruim, mesmo, daqueles bem bombril; mas ele deve ter colocado branco. A L. também é branca. Esse L. eu classificaria como preto. Como dizia a minha bisavó – minha bisavó era dona de escravos, então na minha

família o preconceito era muito forte. Pro meu pai, preto para ser bom tinha de ter alguma coisa de branco, pelo menos a alma. Você lembra disso?”

No trabalho, Marília Carvalho percebeu que as professoras tenderam a classificar um número muito maior de alunos como brancos do que eles mesmos o fizeram na autoatribuição de cor: para as educadoras, seriam 136 crianças brancas e 53 negras (pretas ou pardas), enquanto para os alunos e alunas seriam 80 brancos e 109 negros. A pesquisadora cita um conhecido estudo realizado por Edward Telles em 2003: a partir de dados da pesquisa realizada pelo Instituto Datafolha em 1995, ele prova que os entrevistadores tenderam a clarear as pessoas com mais anos de escolaridade e concordavam com muito mais frequência com a autoclassificação preto quando o entrevistado tinha baixa escolaridade (2005:123). O mesmo se dá, percebe ela, no caso das professoras da escola paulistana.

“A sugestão é de que o desempenho escolar cumpra o mesmo papel, como uma promessa de futura escolaridade, mas com o agravante de que elas próprias têm influência decisiva na determinação desse futuro, seja no que se refere às trajetórias escolares, seja na constituição de identidades raciais.”

A partir dos dados socioeconômicos, Carvalho afirma que a renda faz diferença no desempenho escolar dos alunos dessa escola, principalmente dos alunos vindos de famílias com rendimento mensal de até cinco salários mínimos: mais da metade (53%) das crianças nessa faixa de renda estava no reforço, enquanto apenas 15% de crianças pertencentes a família com renda mensal acima de 20 salários mínimos enfrentavam as aulas extras. Se o rendimento financeiro afetou o desempenho, o mesmo não se deu em

relação à disciplina: em quase todas as faixas de renda as crianças estavam representadas no grupo com problemas disciplinares em proporções próximas à sua presença na escola. A faixa entre cinco e dez salários mínimos, no entanto, foi sobre-representada em sete pontos percentuais.

Filtrando mais a pesquisa, quando era o sexo do aluno e aluna o fator considerado, percebeu-se que os meninos (49%) representavam 65% no reforço e 71% no grupo com problemas de disciplina. As meninas, por sua vez, eram mais elogiadas que os meninos e também menos visíveis, compondo 65% do grupo de “não citados”. Aproximando-se ainda mais do foco, a raça atribuída pelas professoras apresentava diferenças notáveis entre os estudantes de reforço: ao mesmo tempo em que as professoras identificavam como negras ou pardas 28% das crianças da escola, o número subia para 38% entre aquelas cursando as aulas de reforço. De acordo com a pesquisadora, o número de alunos percebidos como brancos, entre aqueles mais elogiados, também foi maior: 32% contra 21% dos negros. Esta desproporção não se repetiu em relação à disciplina: tantos alunos negros quanto brancos tiveram 20% na classificação como “indisciplinados”. No final de sua análise, a professora da USP conclui que a desigualdade de desempenho escolar entre alunos brancos e afrodescendentes é maior na classificação das professoras, e não a autoclassificação. As primeiras clareiam aquelas crianças que apresentam melhor desempenho, enquanto avaliam de maneira mais rigorosa as crianças negras, com destaque para os meninos.

O preconceito internalizado também no espaço escolar é um dos esteios da pesquisa *Relações raciais no cotidiano escolar: dizeres de alunos de duas escolas públicas municipais de Cuiabá*, de Malsete Arestides Santana e Maria Lúcia Rodrigues Müller (2012). As pesquisadoras ouviram um grupo focal feito com alunos das turmas do 3º ao 6º anos. Vários relatos de discriminação racial enfrentadas no cotidiano escolar foram extraídos. Duas questões foram feitas para os cinco grupos: a) “Vocês sabem o que é discriminação?” e b) “Vocês já sofreram alguma discriminação na escola? Como aconteceu?” Além das conversas, ambas também realizaram a observação participante nas duas escolas analisadas, também com intuito de checar in loco a vivência dos alunos negros com a discriminação racial no espaço escolar. Neste sentido, o cabelo crespo surgiu entre os campeões em ocorrência tanto nas falas dos alunos quanto nas observações em relação à discriminação racial.

“Eles falavam de cabelo bonito, arrumado e se dirigiam às crianças de cabelo crespo como cabelo ruim, feio, desarrumado. A escola estabelece padrões como o cabelo que, para ser símbolo de beleza, deve ser liso, comprido. É exigido dos alunos um padrão uniforme. Uma das exigências é arrumar o cabelo. Mas o que é cabelo arrumado para a escola?”

É um questionamento importante que merece ser problematizado, tendo em vista que ele traz um sem-número de disputas e é carregado de ideologia. Esta normatiza os seres humanos como “melhores” ou mesmo “mais eficientes” caso se apresentem com os cabelos lisos. É uma realidade que se faz fortemente presente no dia a dia escolar – e que continua a repercutir mais tarde, na vida profissional e social. É claro que tal panorama vem sofrendo cada vez mais fissuras – a maior representação de negros de cabelos crespos no espaço midiático, por exemplo, ajuda a quebrar a imagem hegemônica – mas, ao mesmo tempo, há um chamamento intenso ao padrão cujo veículo é esta mesma mídia. A publicidade que dá conta de brinquedos, por exemplo, é significativa neste sentido: no mercado, trazendo um exemplo que une tanto a indústria de brinquedos quando o equipamento midiático, há uma sandália infantil (da marca Barbie) cuja compra está atrelada a uma chapinha de alisar cabelos.

Voltando ao estudo, as autoras observam que os alunos negros, mesmo com os cabelos presos e penteados, são alvos preferenciais de apelidos pejorativos e piadas no ambiente escolar. Citam Gomes: “[...] uma coisa é nascer negro, ter cabelo crespo e viver dentro da comunidade negra, outra coisa é ser criança negra, ter cabelo crespo e estar entre brancos”. Ao não dar conta desse lugar que distingue quando não deveria distinguir, ao trazer em si a ideia do branco e liso como “normal”, “limpo”, “certo”, vários professores e professoras deixam de atuar como necessários – e esperados – vetores de mudança para serem eles mesmos os continuadores de uma ideologia que transforma o próximo em outro. Esse fenômeno materializa-se na vista grossa em relação ao preconceito que se deflagra na experiência cotidiana dos alunos pretos. Esse preconceito fica escondido sob camadas

de “deixa pra lá”, “não ligue”, “ele/ela não quis dizer isso.” Ao não enfrentar aquilo o que parece normal porque corriqueiro (“cabelo ruim”), os professores vão ajudando a determinar parte de uma experiência negativa que vai se constituindo dentro e fora da sala de aula. Santana e Müller trazem alguns exemplos desse chocante silenciamento:

“As alunas negras percebiam e sofriam com a discriminação com relação ao seu cabelo, mas prevalecia o silêncio. Às vezes reclamavam para a diretora, mas nenhum trabalho era realizado; a discriminação continua no espaço escolar. ‘Diretora, o K. falou que o meu cabelo é de bombril, seco’ (aluna negra do 4º ano). ‘Deixa pra lá, vai brincar’ (diretora da escola B)”

As pesquisadoras citam análise de Miriam Abramovay:

“Mais problemático do que posturas que alimentam o racismo é a miopia social, ou seja, o não reconhecimento que a diferença, a discriminação e o preconceito existem, e a falha em considerar brincadeiras, apelidos e tratamentos violentos aos que são negros podem, na prática, significar a produção do racismo.”

Durante a incursão nas escolas pesquisadas, as autoras notaram que as crianças negras, na maioria, eram excluídas das brincadeiras das crianças brancas: quando suas presenças eram permitidas, elas não podem escolher ou opinar. Foi durante o período do recreio, aliás, que outros exemplos de miopia racial foram observados:

[...] oh, oh, o P. tomou o meu lanche (aluna negra) [que lanche menina, você não traz lanche] o meu salgadinho, [sossega, você não estava com salgadinho nada] vai brincar, come o lanche da escola (escola B).

A falta de uma formação mais consistente do professorado em relação à educação de crianças negras é uma das problemáticas observadas pela já citada Maria Aparecida da Silva (2001), que escreve sobre os esforços teóricos e práticos empreendidos desde o início da década de 80 do século passado para reverter o preconceito no âmbito do livro didático e do currículo escolar. Enquanto os dois últimos receberam maior atenção, a formação do professor, assim como a produção de recursos didáticos e pedagógicos alternativos para a discussão do racismo, foram problematizados em um segundo momento. Este cenário, como os exemplos acima (e os que virão a seguir) demonstram, provocou um certo descompasso no combate ao preconceito racial no espaço escolar: se no âmbito das relações interpessoais, a presença do racismo ainda é um poderoso elemento, percebe-se, felizmente, que as representações dos pretos, pardos e índios nos livros didáticos já não possuem um caráter despresticioso como há anos atrás. A sedimentação de papéis subalternos e reificação de estereótipos racistas, como escreve Silva, são combatidos mais explicitamente na produção do material didático. Mas, como lembra acertadamente a autora, “um/a profissional capacitado/a estará apto/a reverter de maneira positiva um material didático eventualmente ruim”. É assim que, de maneira oposta, livros que complexificam a cor negra da pele e mostram representações heterogêneas e não assimétricas da sociedade brasileira terminam sendo subutilizados em um contexto onde o professorado é ele mesmo produtor e mantenedor do preconceito racial. “É preciso compreender que a exclusão escolar é o início da exclusão social de crianças negras”, pontua a autora, que continua: “O despreparo constitui campo fértil para que o racismo se perpetue e a discriminação racial sofra mutações próprias do ambiente escolar”.

É exatamente este citado despreparo que muitas vezes provoca entraves nas próprias ações do MPPE. Em Pernambuco, a inabilidade para tratar a discriminação racial no espaço da educação é uma realidade entre os gestores públicos municipais, que alegam não

saber capacitar os professores para lidar com o racismo no ambiente escolar, já que não há uma política pública com este fim. Para Maria Bernadete, coordenadora do GT, a alegação é procedente e traz desafios aos promotores do MPPE quando estes estabelecem, a estes mesmos gestores, prazos nos Termos de Ajustamento de Conduta (no sentido de as escolas adotarem de fato as leis criadas para modificar esta realidade a partir da esfera institucional), sobre os quais voltaremos a falar mais à frente. Esta falta de aproximação com a legislação criada para desestruturar o racismo na educação também tem raiz nas próprias universidades e faculdades públicas e privadas, inclusive aquelas responsáveis pela formação de professores. A coordenadora observa que até agora estas não adequaram seus currículos, como determina a Resolução nº 01, de 17.06.2004, do Conselho Nacional de Educação (“institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, a serem observadas pelas instituições de ensino que atuam nos níveis e modalidades da Educação Brasileira e, em especial, por instituições que desenvolvem programas de formação inicial e continuada de professores”).

Mais recentemente, em 20 de julho de 2010, o artigo 13 do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288) determina que o Poder Executivo federal incentivará as instituições de ensino superior, públicas ou privadas, a 1 - “resguardar os princípios da ética em pesquisa e apoiar grupos, núcleos e centros de pesquisa, nos diversos programas de pós-graduação que desenvolvam temáticas de interesse da população negra”; 2 - “incorporar nas matrizes curriculares dos cursos de formação de professores temas que incluam valores concernentes à pluralidade étnica e cultural da sociedade brasileira”; 3 - “desenvolver programas de extensão universitária destinados a aproximar jovens negros de tecnologias avançadas, assegurado o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários”; 4 - “estabelecer programas de cooperação técnica, nos estabelecimentos de ensino públicos, privados e comunitários, com as escolas de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino técnico, para a formação docente baseada em princípios de equidade, de tolerância e de respeito às diferenças étnicas.”

No entanto, segundo a procuradora de Justiça Maria Bernadete, há uma resistência silenciosa por parte destas universidades, onde o professor continua saindo sem a formação inicial e sem a menor noção da existência das leis. Por sua vez, não há também uma política de formação continuada para quem já está no mercado. Em Pernambuco,

apenas a Universidade Federal Rural (UFRPE) inseriu, no segundo semestre de 2012, a disciplina Educação das Relações Étnico-raciais, obrigatória para as licenciaturas e optativa para os cursos de bacharelado. Mais recentemente, no início de 2013, a UFRPE realizou o primeiro concurso público para professor efetivo nessa disciplina, conforme informação do professor Moisés Santana, coordenador do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros da mesma Universidade. Ainda segundo ele, é a primeira universidade pública do País a inserir essa disciplina no currículo obrigatório.

Ainda neste tema, o então procurador-geral de Justiça, Paulo Varejão, expediu recomendação aos membros do Ministério Público de Pernambuco (com atribuições nas matérias de Defesa e Promoção da Educação e dos Direitos da Criança e do Adolescente), para que instaurassem inquéritos civis para apurar se os currículos das escolas públicas e particulares integrantes do Sistema Estadual de Ensino contemplavam o conteúdo programático relativo à História e Cultura Afro-brasileira e Indígena. Já a Secretaria Estadual de Educação baixou a Instrução Normativa nº 4, de 03.09.2011, estabelecendo a obrigatoriedade da implementação das leis nos estabelecimentos de ensino.

Antes de passarmos para um segundo momento deste capítulo – no qual abordaremos a instituição da Lei Federal nº 10.639/03, é necessário acompanhar, ainda que sinteticamente, a citada transformação do olhar sobre os negros no material escolar. Em *A representação social do negro no livro didático: o que mudou?*, Ana Célia da Silva (2011) reflete sobre que determinantes se destacaram nesse processo. Para ela, os vários trabalhos críticos-constructivos a respeito do livro didático nas duas últimas décadas (século 20 e 21), “influenciaram ilustradores e autores dos livros, determinando mudanças significativas na representação do negro.” Os livros pesquisados mostram personagens ilustrados em situações nas quais é denotado status econômico (negros de classe média), inseridos no ambiente familiar e interagindo com crianças de outras raças e etnias. Também são nomeados e desenhados sem carga caricatural, além de serem vistos exercendo funções e papéis diversificados, e não em contextos subalternos, como era comum. A autora, que além de pesquisar 5 livros (todos da editora FTD) também entrevistou ilustradores que criaram as representações gráficas sobre pretos e pardos, aponta como principal fator desta importante mudança a convivência entre os produtores do conteúdo e a população afrodescendente. “Aí as diferenças culturais e fenotípicas poderão ser vistas sem desigualdades e hierarquias, permitindo através do contato diário, do diálogo, das experiências

comuns cotidianas, da luta do dia a dia, o reconhecimento do real concreto daqueles que o estigma transformou em nosso ‘outros’”.

Outros fatores apontados são a percepção da discriminação racial, o cotidiano e a realidade vivida, a identidade étnico-racial dos entrevistados, as leis e as normas, a mídia, a família e os papéis e funções desempenhados pelo ilustrador. O próprio Movimento Negro, assim como estudos empreendidos pela academia, estudos estes que abordam temas ainda não presentes na maioria dos currículos brasileiros, também ajudam nesse enfraquecimento do preconceito racial no espaço do material escolar. Apesar dos avanços, a autora põe em relevo alguns pontos necessários para essa mudança ser mais ampla, e a formação urgente dos professores é uma destas necessidades. De fato, a existência de um material didático valoroso, que contenha representações e informações justas a respeito da pele negra, de um material que não subrepresente a maior parte da população brasileira, torna-se quase inútil se sua utilização e leitura sejam realizadas pela ótica do racismo, seja ele consciente ou não. Além da formação dos docentes, a autora também enfatiza a necessidade de maior amplitude nos

(...) “estudos sobre desigualdade, exclusão e inclusão, os estudos antropológicos da origem do homem, das ideologias do recalque, do etnocentrismo e da relativização, bem como o processo histórico civilizatório dos diferentes grupos que constituem a nação, para desconstruir as diversas ideologias que estão presentes no conhecimento curricular com o status de ciência”

Neste contexto, a distribuição do livro *Casa grande & senzala* em quadrinhos, em Pernambuco, pelas Secretarias Municipal e Estadual de Educação é emblemática. Com conteúdo fortemente racista (mostrava, por exemplo, uma escrava mantendo, prazerosamente, relações sexuais com seu opressor, o homem branco), a publicação estava em vias de distribuição como material de apoio às instituições quando o Observatório Negro pediu sua suspensão às Promotorias de Justiça de Direitos Humanos e Educação da capital, através de um parecer da obra realizada pela socióloga Liana Lewis.

Essa maneira como setores menos favorecidos da população nacional é tratada – aqui focando negros e educação – vem sendo trabalhada também em espaços não institucionais, mas que atuam de maneira poderosa na construção da identidade. É o exemplo visto em grupos como o Movimento de Poesia de Caetés, o Poesia na Panela (no Barro) e o grupo formado no Alto José do Pinho, o Poesis. Com 51 anos, o poeta Francisco de Paula (Chicão) percebe que adolescentes que participam dos grupos são atores de uma mudança radical e social. A discussão (e a temática dos textos) sobre o contexto do subúrbio e da pobreza, comum entre os participantes, conseqüentemente leva os integrantes a pensar a negritude. “Falamos sobre nossas raízes, negras, espirituais. Falamos sobre autoestima, sobre a maneira como nos penteamos, por exemplo. Mas procuramos pensar tudo isso sem estreitismo, pensando na produção cultural de um subúrbio que está acostumado a olhar para a corte. Mas ao gerar aqui uma cultura de qualidade, fazemos com que a corte olhe para o subúrbio. O sentimento é de que estamos vivos”, diz o poeta. Articulador do fanzine *De cara com a poesia*, o também poeta Malungo mantém uma articulação com 21 Estados e distribui seu jornal em mais de 57 pontos de Pernambuco. É uma das vias para discutir questões também ligadas ao preconceito racial através da formação com foco na periferia. Participa de vários grupos, que são interligados: Escambo Cultural (Paulista) e o Ocupa União (Paratibe) são alguns deles, além dos já citados. “Trabalhamos em áreas onde a produção cultural é deficiente. Essa é a importância desses movimentos, mantemos a troca de informações entre 14 comunidades”, diz.

3.1 PAVIMENTANDO UMA REVOLUÇÃO

Esse processo de aproximação das temáticas negros e educação – seja referente às pesquisas que mostram ou a discriminação racial no espaço escolar ou a diminuição de representações negativas dos negros no material didático – pode ser localizado pontualmente na história nacional. Ele se desencadeia, como observa Nilma Lino Gomes no artigo *Diversidade étnico-racial, inclusão e equidade na educação brasileira: desafios, políticas e práticas, na década de 80 do século 20* (2011), quando, após o fim da Ditadura Militar e conseqüente abertura política e redemocratização da sociedade, o Movimento Negro passa a ser uma realidade, permitindo a atuação mais explícita dos afrodescendentes. Nesse contexto, como observa a pesquisadora, os integrantes do movimento passam a focar na educação como um dos meios mais eficazes para provocar fissuras da poderosa estrutura

do silencioso racismo brasileiro. É certo que a educação em si não é a cura para os males provocados pela intolerância e preconceito racial, mas, como escreve Gomes (2011),

“ocupa um lugar importante nos processos de produção de conhecimento sobre si e sobre ‘os Outros’, contribui na formação de quadros intelectuais e políticos e é constantemente usada pelo mercado de trabalho como critério de seleção de uns e exclusão de outros”

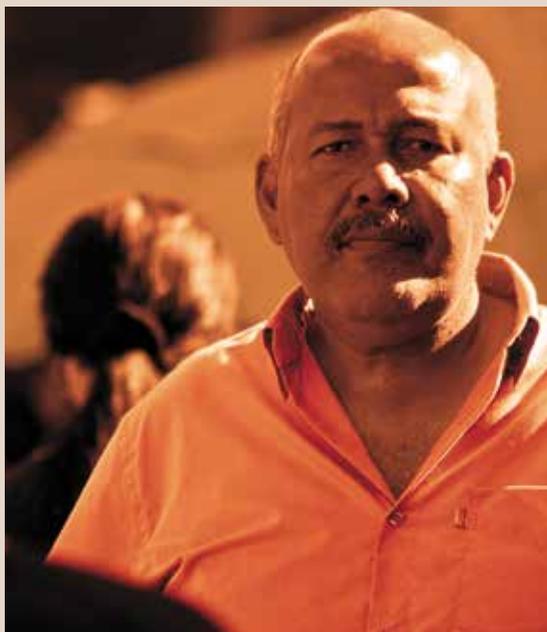
Essa redemocratização também possibilita o surgimento, segundo a autora, de um intelectual preocupado em tematizar as relações raciais com foco no campo educacional, intelectual este que passa a fazer parte dos quadros das universidades públicas brasileiras. Assim, novos grupos de pesquisa são criados, encontros, congressos e pesquisas dedicados ao casamento “negro e educação” começam a se espalhar em solo nacional. É aí que fica evidente não só a necessidade da formação inadequada de professores, a presença do racismo no material didático e a discriminação racial no âmbito das escolas, que termina servindo como canal de reprodução do racismo, mas a urgente inserção da temática racial e da História da África nos currículos.

É o início de um processo de pressão não só no Ministério da Educação, mas ainda, sintetiza Gomes, sobre os gestores dos sistemas de ensino e escolas públicas sobre o seu papel na superação do racismo na escola e na sociedade. Em 2003, anos após o início de respostas positivas ao Movimento Negro, como a criação do Grupo de Trabalho Interministerial para Valorização da População Negra (27 de fevereiro de 1996), foi criada aquela que é considerada um marco histórico na busca da superação do racismo nacional, a Lei Federal nº 10.639, citada aqui. Ela altera a Lei de Diretrizes e Bases de 1996, incluindo o artigo 26-A, tornando obrigatória a temática História e Cultura Afro-brasileira no currículo oficial da rede de ensino. Incluiu ainda o artigo 79-B, que estabelece para o calendário escolar o dia 20 de novembro como o Dia Nacional da Consciência Negra. No texto *Educação, relações étnico-raciais e a Lei 10.639/03*, Gomes (2011) dá uma boa síntese da criação da lei na luta contra a discriminação racial e o racismo:

O percurso de normatização decorrente da aprovação da Lei nº 10.639/03 deveria ser mais conhecido pelos educadores e educadoras das escolas públicas e privadas do país. Ele se insere em um processo de luta pela superação do racismo na sociedade brasileira e tem como protagonistas o Movimento Negro e os demais grupos e organizações partícipes da luta antirracista. Revela também uma inflexão na postura do Estado, ao pôr em prática iniciativas e práticas de ações afirmativas na educação básica brasileira, entendidas como uma forma de correção de desigualdades históricas que incidem sobre a população negra em nosso País.

Em 2008, houve uma alteração na Lei de Diretrizes e Bases (Lei 11.645 de 10 de março) para a inclusão da história do povo indígena, este também subrepresentado institucionalmente. Gomes pontua que a sanção da legislação representa uma mudança não só nas práticas e nas políticas, mas ainda no imaginário pedagógico e na sua relação com o diverso (um dos pontos mais frágeis dentro dessa complexa problemática, como já vimos anteriormente). Transformar em realidade a obrigatoriedade do ensino da história africana e da cultura negra e indígena é um dos mais poderosos instrumentos para mitigar a herança perversa deixada e mantida pelo preconceito e discriminação no cotidiano escolar, herança esta que provoca, no indivíduo negro, o sentimento de autorrejeição e baixa autoestima (na falta de reconhecimento de sua capacidade pessoal), além da ausência de um reconhecimento positivo de seu pertencimento racial e dificuldades de aprendizagem, o que acarreta, como vimos no começo do capítulo, uma maior evasão escolar entre alunos de pele negra. Para o aluno branco, acontece o contrário: cristaliza-se um sentimento de superioridade e a manutenção da discriminação, tanto no cotidiano escolar quanto em outros espaços da esfera pública.

A Lei de Diretrizes e Bases de 1996 não incluía nem explicitava a necessidade de um atendimento democrático em relação à diversidade étnica e racial, deixando de observar a realidade assimétrica existente dentro das salas de aula, uma assimetria, é claro, que obrigava o aluno negro a permanecer no local mais desprestigiado. Não havia um posicionamento político, um enfrentamento para superar o racismo. As evidências dessa realidade palpável foram colocadas em letras maiúsculas, como citamos, a partir de 2000. Segundo Pereira (2008) “[...] a inclusão dos valores culturais afro-brasileiros nos currículos escolares representa o reconhecimento de uma dívida da sociedade para com os africanos e seus descendentes [...]”. No entanto, apesar de sua obrigatoriedade – e mais do que isso, seu potencial transformador da realidade nacional – a lei não encontra, como vimos, sua efetivação. Isso mesmo havendo um ambiente legal favorável à sua existência. São exemplos o Parecer nº 3 do Conselho Nacional de Educação (17.06.2004), que explica o porquê da Lei 10.639/03 e estabelece orientação dos conteúdos a serem incluídos; também a Resolução nº 01 (17.06.2004), do CNE, que detalha os compro-



“Em torno da poesia são discutidos assuntos mais amplos, presentes nos grupos de música, de teatro... são movimentos que mostram que há vida nos subúrbios. Retomamos um conhecimento anterior, mostramos que é possível gerar aqui cultura de qualidade, fazendo a corte olhar para o subúrbio”

Francisco de Paula (Chicão), poeta, integrante de grupos como Movimento de Poesia de Caetés e Poesia na Panela

missos de cada ente federativo na implementação da Lei; há ainda o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação das Relações Étnico-raciais, lançado pelo Ministério da Educação⁵, documento criado justamente pela percepção da não universalização das leis no sistema de ensino: seu objetivo é de fortalecer e institucionalizar as orientações da legislação.

Essa questão é um dos pontos centrais dentro da atuação do GT Racismo. De acordo com a procuradora de Justiça Maria Bernadete Figueiroa, a audiência pública (na qual participaram instituições e segmentos que discutem a questão racial) realizada em 30 de maio de 2003 discutiu amplamente a lei criada em janeiro daquele mesmo ano – e o Movimento Negro de Pernambuco, lembra ela, entendeu sua implementação como prioridade absoluta. “A importância dessa lei para a sociedade brasileira, e não apenas para o povo negro, decorre do fato de que ela remete a uma nova percepção e conhecimento da história e cultura da população negra. A história tradicional costuma mostrar o povo negro num lugar de humilhação e subserviência, como objeto, e não como sujeito da história, de modo que a pessoa negra, principalmente a criança e o jovem que estão em construção de sua identidade, acabam por não querer se identificar com uma ancestralidade humilhada, que remete ao sofrimento.”

Maria Bernadete sublinha a necessidade, dentro desse espectro, de uma revisão curricular e da capacitação de gestores e professores sobre a lei. Segundo ela, apesar de sua urgência, ainda tem sido difícil quebrar a grande resistência em relação à implementação da legislação. “Em Pernambuco há um compromisso do Ministério Público Estadual com a efetivação dessas leis, inclusive fazendo parte das propostas de trabalho construídas pelos promotores de Justiça por ocasião das oficinas de sensibilização e capacitação. Dai porque vários municípios já assinaram o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Ministério Público, cuja execução vem sendo acompanhada por cada promotoria. Também tramita uma representação promovida por várias instituições do movimento negro, na promotoria de Educação da capital, cobrando essa atuação do MPPE. No entanto, ainda são poucos os estabelecimentos de ensino públicos e privados que efetivamente atuam no sentido de concretizar a lei. A Secretaria de Educação do Estado ainda não tem uma agenda institucional sobre esse assunto específico, como deveria, em que pese as cobranças que vêm sendo feitas desde 2003 pelo GT Racismo do MPPE. Nas oportunidades que temos tido de discutir o tema com os professores, percebe-se a

⁵ Com a colaboração de instituições como a Unesco, o Conselho Nacional de Secretários da Educação (Consed), a União Nacional dos Dirigentes Municipais em Educação (Undime), intelectuais, movimentos sociais e organizações da sociedade civil.

preocupação da maioria deles com a presença do racismo.” Para a coordenadora do GT, a implementação da Lei nas escolas é fundamental, já que o sistema de ensino do País segue um modelo eurocêntrico, pensado na perspectiva do colonizador e que historicamente desconsiderou o papel do negro como sujeito construtor da nação brasileira. Essa não observância é responsável por infelizes fenômenos no campo escolar, como a maior evasão de negros da sala de aula (três vezes maior do que entre os brancos, como visto). “A escola é um lugar privilegiado de construção de novos valores, que podem contribuir para a autoestima e consequente autovalorização do povo negro”, pontua.

Neste sentido, o GT Racismo vem tanto provocando a discussão sobre a implementação da lei, reunindo-se com professores, diretores e coordenadores das escolas pernambucanas, além de órgãos institucionais responsáveis pela educação local, para que estes adotem o obrigatório ensino da história e cultura negra e indígena no ensino médio e fundamental. O Ministério Público Estadual, através do GT, vem ainda se reunindo com promotores de Justiça de várias cidades para alertá-los sobre a não adoção das leis de 2003 e 2008, fazendo com que vários municípios assinem o TAC, assumindo um compromisso, com o MPPE, de aplicar o ensino da história negra e indígena em sala de aula. Os primeiros municípios a assinarem TAC's foram Nazaré da Mata, Buenos Aires e Tracunhaém, em 27.12.2005. O promotor de Justiça Paulo Henrique Figueiredo estava no momento, representando o MPPE, em que os prefeitos dos municípios efetivaram o compromisso. Em 2010, em Nazaré da Mata, foi realizada uma audiência pública reunindo os promotores de Justiça da circunscrição, secretários de educação, educadores, alunos e movimentos sociais da região, um encontro pensado para contextualizar e buscar soluções para os entraves que os gestores vinham enfrentando para o efetivo cumprimento dos TAC's. A coordenadora do GT, Maria Bernadete de Azevedo Figueiroa, estava presente.

Os encontros acontecem muitas vezes em formato de seminários: em Petrolina, em dezembro de 2011, foi realizado o *Seminário de sensibilização para a educação das relações étnico-raciais: implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08*. Mais de 150 gestores e educadores da região estiveram presentes. Em novembro, o mesmo encontro aconteceu em Piedade (Jaboatão dos Guararapes). Em Casinhas, Agreste do Estado, aconteceu em julho de 2011 o *Seminário sobre implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08*. Na ocasião, o GT se reuniu com o promotor de Justiça local para discutir as leis (gestores de

educação, professores e secretaria de educação estiveram presentes). Em abril de 2011, secretarias de educação, professores da rede municipal de ensino, Gerências Regionais de Educação (GRE's) e Grupo Executivo para a Reformulação da Educação Superior (Geres) reuniram-se para tratar da implementação. Promotores locais, Secretaria de Educação e Promotoria de Goiana também conversaram com membros do GT Racismo, neste mês, para tratar da necessidade e obrigação da ocorrência da lei no local. Em dezembro de 2010, aconteceu o *Seminário nacional de avaliação da implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais*, em Brasília, do qual Maria Bernadete participou do seminário de avaliação. Ainda em 2010 (outubro), uma reunião discutiu a implementação das Leis de Educação no Recife. Neste encontro, além dos integrantes do GT, estavam órgãos colegiados da área educativa (nos quais há representações diversas e as decisões são tomadas de forma coletiva). Outras duas importantes cidades, Olinda e Paulista, também participaram de reuniões com o MPPE/GT Racismo em 2010, mas nenhum dos dois municípios aceitou assinar o TAC, em uma demonstração que há ainda resistência em se assumir o compromisso, apesar de o mesmo ser uma lei federal.

No primeiro *Fórum de educação e diversidade étnico-racial*, em 23 de novembro de 2007, evento realizado pela Secretaria de Educação do Estado, gestores de educação e professores da rede pública ouviram, da coordenadora do GT, a necessidade da criação de mecanismos institucionais e programas de capacitação de professores para efetivar a implementação das leis. O resultado das dezenas de encontros, em dez anos de criação do grupo, são animadores (embora o cenário pudesse ser mais positivo no sentido de uma real política pública direcionada à implementação). Até agora, são dezenas de TAC's assinados⁶, mais quatro Procedimentos de Investigação Preliminar (PIP's). Os PIP's são procedimentos preparatórios que o promotor de Justiça instaura para investigar uma situação concreta de violação de direitos a fim de colher os elementos necessários à propositura de uma ação judicial como a Ação Civil Pública, por exemplo, ou pode resultar na assinatura de um TAC (acordo extra-judicial) para o cumprimento da lei.

Os encontros já trouxeram exemplos vários, tanto de práticas racistas no ambiente escolar quanto casos concretos do despreparo dos docentes e, mais grave, da internalização e naturalização do racismo. “Os professores não costumam citar exemplos de racismo, talvez porque na maioria dos casos, nem percebiam que determinadas práticas ou situa-

⁶ Afogados da Ingazeira, Moreilândia, Brejinho, Carnalba, Igaraci, Ingazeira, Itapetim, Quixaba, Santa Terezinha, São José do Egito, Sertânia, Solidão, Tabira, Tuparetama, Arcoverde, São Bento do Una, Garanhuns, Caetés, Jucati, Jupi, Cortês, Gameleira, Goiana, Buenos Aires, Nazaré da Mata, Tracunhaém, Limoeiro, Serra Talhada, Triunfo.

ções configuravam atitudes racistas em sala de aula ou fora dela”, diz Maria Bernadete. Para ela, o maior desafio hoje para implementar as Leis 10.639/03 e 11.645/08 é justamente vencer esse preconceito racial impregnado nas próprias instituições, no qual seus integrantes são o principal veículo. É ele que não dá para a temática racial uma importância maior em relação às demais mudanças necessárias para a melhoria da qualidade da educação brasileira. “As ações são fragmentadas e, no interior, a busca pela superação do racismo no ambiente escolar tem partido mais de gestores pessoalmente comprometidos do que de uma política da educação. Mais recentemente, já em face de tanta discussão, tem havido algumas ações mais direcionadas da parte da Secretaria Estadual de Educação.” Ela refere-se a ações como o Plano Estadual da Igualdade Étnico-Racial (Planepir), que tinha como objetivo construir diretrizes para a promoção da igualdade racial no Estado de Pernambuco para o biênio 2011/2012. Em julho de 2010, o então ministro da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Elói Ferreira de Araújo, esteve em Pernambuco no período em que o plano era elaborado, momento em que se reuniu com representantes do poder público e dos movimentos sociais do Estado. A Prefeitura



“Só uma parcela pequena dos descendentes dos escravos buscou aliar às informações orais ao conhecimento escrito da sua origem, para o incômodo das elites nacionais civil e constituída. Falar de África e valorizar o que foi trazido pela gente negra nunca foi tarefa fácil, pelo contrário, houve gestão da exclusão, os racismos físico, social, psicológico antes e após a abolição e quem sobreviveu pode contar baixinho quase às escondidas enquanto outras fizeram questão de esquecer o passado”.

Inaldete Pinheiro, professora da Universidade Federal de Pernambuco e ativista do Movimento Negro do Recife.

do Recife também vem realizando, apesar de muito esporadicamente, ações que visam à implementação das leis no espaço escolar. Em 2011, foi realizado o encontro (dois dias) *Prevenção do racismo institucional na educação*, no Centro de Formação de Educadores Professor Paulo Freire, na Madalena. Cerca de 600 gestores de escolas públicas municipais participaram da formação, coordenada pelo Grupo de Trabalho em Educação das Relações Étnico-raciais (Gterê, gerido então por Fátima Oliveira), da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer (Seel).

É por conta deste cenário que, como pontua o trabalho do GT Racismo, as ações envolvendo as políticas públicas relativas à mitigação do racismo no espaço escolar precisam ser tomadas com mais ênfase pelo poder público: a existência de uma bem-vinda lei não livra crianças e adolescentes de serem tratados como cidadãos menos importantes, como “descendentes de escravos”, e não de pessoas que foram escravizadas, não livra crianças e adolescentes de práticas discriminatórias que se inserem para sempre na própria formação pessoal. A existência de uma lei, e de tantos outros instrumentos normativos que foram criados para implementá-la, não são suficientes para uma mudança na prática institucional da escola, embora já sejam perceptíveis atitudes positivas de alguns e o incômodo de outros em ignorá-las, o que não será possível por muito tempo. As consequências desse novo paradigma já se faz sentir na dinâmica da uma sociedade que assumiu uma postura mais ativa e proativa em face da discriminação racial. Tais leis em si, enfim, não diminuem um sofrimento e uma perspectiva perversa, só superadas com práticas reais já previstas na legislação nacional.

CA
PI
TU
LO
04



“As sociedades latino-americanas, incluindo a brasileira, definem as posições sociais de seus membros de modo a lhes garantir privilégios em sua relação com o Estado ou com os demais grupos sociais. No plano das relações intersubjetivas, esses privilégios são resguardados por etiquetas que têm, na aparência e na cor, as principais referências e marcos no espaço social”
(Fernanda Lopes)

CAPÍTULO 4

SAÚDE, VIDA E MORTE

Se nas esferas da segurança e da educação o racismo institucionalizado consegue, por meio de exemplos mais pragmáticos, ser detectado mais facilmente, no espaço da saúde o problema espraia-se de maneira menos identificável, já que existe um consenso geral de que a saúde pública brasileira é “insuficiente e precária”, uma precariedade que atingiria a todos, sem olhar para esta ou aquela cor. Mas uma observação um pouco mais atenta a esta área estrutural revela que pele – e gênero – são também dois fatores de hierarquização, como veremos ao longo deste capítulo.

Só há pouco o reconhecimento dessa assimetria tornou-se realidade nas políticas públicas do País. Anunciada no dia 13 de maio de 2009, a portaria nº 992 instituiu no Sistema Único de Saúde (SUS) a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. Era, embora tardia, absolutamente necessária a percepção das fortes desigualdades étnico-raciais provocadas pelo racismo institucional, determinante de condições várias vezes dramáticas de vida dos pretos e pardos brasileiros. O texto vai além da necessidade do amparo governamental aos cidadãos, previsto na Constituição de 1988 – o aspecto generalizador encobre, como sabemos, as desigualdades experimentadas no mundo sensível – percebendo como específica a população negra. A partir disso, insere no SUS ações como a utilização do quesito cor na produção de informações epidemiológicas para a definição de prioridades e tomada de decisão; ampliação e fortalecimento do controle social; desenvolvimento de ações e estratégias de identificação, abordagem, combate e prevenção do racismo institucional no ambiente de trabalho, nos processos de formação e educação permanente de profissionais; implementação de ações afirmativas para alcançar a equidade em saúde e promover a igualdade racial (tópicos apresentados no texto do Ministério da Saúde, através da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa).

A Política Nacional, aprovada em 2006 pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), fortalecia um compromisso firmado no âmbito federal, que em 13 de agosto de 2004, através da Portaria nº 1.678/GM, havia instituído o Comitê Técnico de Saúde da População Negra (Ministério da Saúde). O comitê tinha como propósito promover a equidade e igualdade racial voltadas ao acesso e à qualidade nos serviços de saúde, à redução da morbimortalidade, à produção de conhecimento e ao fortalecimento da consciência sanitária e da participação da população negra nas instâncias de controle social no SUS. Antes, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, criara o Programa Brasil Quilombola, voltado para essas comunidades específicas e focado no desenvolvimento social, político, econômico e cultural desta população. Era um cenário mais consistente não só para uma discussão aprofundada sobre a relação racismo e saúde, mas para o surgimento de práticas concretas que iniciassem um já atrasado cuidado com adultos, crianças e idosos expostos a condições desfavoráveis de existência.

Uma das pesquisadoras mais comprometidas com a problemática no Brasil é a bióloga e doutora em Saúde Pública Fernanda Lopes, que integrou, entre outras atividades, o Comitê Técnico da Saúde da População Negra do Ministério da Saúde. Segundo ela, o

meio no qual a população negra existe “exclui e nega o direito natural de pertencimento e determina condições especiais de vulnerabilidade” (2004). Aqui, o termo vulnerabilidade – conceito utilizado na década de 90 nas investigações de enfrentamento da Aids, mas que também é empregado nos estudos de grupos mais expostos a situações de risco – é entendido como “conjunto de aspectos individuais e coletivos relacionados ao grau e modo de exposição a uma dada situação e, de modo indissociável, ao maior ou menor acesso a recursos adequados para se proteger das consequências indesejáveis daquela situação” (2004).

“Além da inserção social desqualificada, desvalorizada (vulnerabilidade social) e da invisibilidade de suas necessidades reais nas ações e programas de assistência, promoção de saúde e prevenção de doenças (vulnerabilidade programática), mulheres e homens negros vivem em um constante estado defensivo. Essa necessidade infundável de integrar-se e, ao mesmo tempo, proteger-se dos efeitos adversos da integração, pode provocar comportamentos inadequados, doenças psíquicas, psicossociais e físicas (vulnerabilidade individual)”

De acordo com o Censo de 2010, entre os brasileiros que viviam abaixo da linha de pobreza (sem obter nenhum tipo de renda) 71% eram pretos ou pardos. A pobreza, sabemos, é um dos fatores desencadeadores de outros problemas sérios, muitos deles relacionados inclusive à saúde psíquica. É também nesse lugar de alta instabilidade que são recorrentes a violência doméstica, o vício em drogas lícitas ou ilícitas, a baixa autoestima, entre outros aspectos que tornam sombria a vida desta população. Foi observando a partir de um olhar mais amplo as teias que enredam o negro e pardo brasileiro em uma situação negativa que Lopes escreveu o texto *Experiências desiguais ao nascer, viver, adoecer e morrer: tópicos em saúde da população negra no Brasil*. Ela adota a perspectiva

dos direitos humanos, na qual a saúde é reconhecida “como o conjunto de condições integrais e coletivas de existência, influenciado pelas condições políticas, culturais, socioeconômicas e ambientais”. Reconhecendo o avanço governamental no âmbito da saúde, ela pontua que o propalado acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde é uma realidade mais palpável para brancos, enquanto negros e indígenas são atendidos com menor atenção e qualidade. “Indígenas, negros e brancos ocupam lugares desiguais nas redes sociais e trazem consigo experiências também desiguais de nascer, viver, adoecer e morrer”, escreve ela, para quem a pseudoneutralidade do Estado Brasileiro frente às desvantagens materiais e simbólicas acumuladas pela população negra tem-se revelado um formidável fracasso, seja no campo social ou na saúde (2004).

O texto de Lopes traz vários números que flagram o preconceito racial no espaço da saúde – apesar de mesmo os números, como a autora percebe em um artigo que será citado mais à frente, não conseguirem captar a totalidade dos constrangimentos vividos pela população afrodescendente. Ela informa que mulheres negras apresentaram menores chances de passar por consultas ginecológicas completas e por consultas de pré-natal, assim como menores chances de realizar a primeira consulta de pré-natal em período igual ou inferior ao 4º mês de gravidez. Também era menor, entre elas, o recebimento de informações sobre os sinais do parto, alimentação saudável durante a gravidez e sobre a importância do aleitamento materno nos primeiros seis meses de vida do bebê. Por outro lado, e bastante revelador de como as condições de vida empurram mulheres negras para situações de maior vulnerabilidade, os números entre elas eram positivos em relação à gravidez na adolescência (16 anos ou menos). Os dados analisados são de 1996, o que poderia ser refutado em termos de avanços ocorridos com o passar dos anos. No entanto, dados de 2000 mostram que 8,9% das mulheres negras que deram à luz na região Norte do País não realizaram consultas de pré-natal contra 6,5% das brancas, o que implica em 36% menos de chance de acesso a este tipo de assistência (Lopes, 2004). No Nordeste, as proporções foram de 10,1% para as negras e 6,9% para as brancas. No Centro-Oeste, 3,9% para negras, 1,8% para brancas. No Sudeste e Sul, negras que não tiveram acesso aos cuidados no período gravídico foram o dobro em relação ao número de brancas (*apud* Cunha e Jakob, 2004).

Outros dados trazidos no trabalho da pesquisadora demonstram a forte discriminação sofrida por mulheres negras na área da saúde. As pesquisas de Leal (2004, citada por

Lopes) ainda mostram que a peregrinação em busca de atendimento pré-natal foi de 31,8% entre as pretas, 28,8% entre as pardas e 18,5% entre as brancas. Já a não aplicação da anestesia no parto vaginal foi maior entre pretas e pardas: 21,8% e 16,4%, respectivamente. Atual coordenadora do Programa Incorporação das Dimensões de Gênero, Raça e Etnia nos programas de combate à pobreza do Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para Mulheres (Unifem), Maria Inês da Silva Barbosa investiga especificamente a relação entre o preconceito racial na área da saúde e seu impacto entre o público negro feminino, aquele que, historicamente, sofre mais as consequências da discriminação (além da área da saúde, o mercado de trabalho é outro termômetro que exhibe essa realidade⁷). Segundo ela, uma constante que surge no contexto da saúde é a associação entre a mulher negra pobre e a promiscuidade, um preconceito que se observa entre os próprios profissionais da área (sintoma grave do racismo institucional, como se vê). Em entrevista divulgada pela própria Unifem (dentro do jornal *Racismo: doença na saúde*), a especialista diz que tal preconceito se manifesta em piadas e na qualidade do atendimento, também nas intervenções e tratamentos dispensados a estas mulheres.

⁷ De acordo com a Relação Anual de Informação Social (Rais), do Ministério do Trabalho, a mulher negra ganha, em média, R\$ 790, enquanto o salário do homem branco chega a R\$ 1.671 (dados publicados em 2009)

“Pesquisas mostram que médicos brancos tocam menos nas mulheres negras. Por quê? Porque esses profissionais se pautam por representações sociais estruturadas pelo racismo. Estudos desenvolvidos em São Paulo, nas unidades de saúde, demonstram que no caso de miomas, a postura do médico muda de acordo com a raça da mulher. Em geral, para as mulheres negras são indicadas medidas irreversíveis – por exemplo, tirar o útero. Isso tem a ver diretamente com a imagem que o profissional de saúde faz das mulheres negras, de sua vida reprodutiva etc. Outros dados vão mostrar que nós, as negras, temos menos chances de ter uma consulta ginecológica completa.”

O olhar privilegiado por Maria Inês Barbosa tem eco nas pesquisas de Lopes, que, em 2005, apresentou o artigo *Para além da barreira dos números: desigualdades raciais e saúde*, onde entende que alguns fatores constitutivos dos processos de hierarquização social são desconsiderados nas pesquisas sobre desigualdades e disparidades na saúde. O sexismo, o racismo e o etnocentrismo são alguns dos problemas deixados de lado frente ao prestígio que dados estatísticos possuem no cenário nacional. Tais dados, como se sabe, nem sempre são absorvidos por pesquisas quantitativas, uma vez que o racismo, como pontua a pesquisadora, não se apresenta sempre de forma explícita e mensurável nas interações sociais.

É preciso analisar as diversas experiências vivenciadas por negros e não-negros numa dada condição social, considerando sexo, idade, região de moradia, educação, origem familiar, ocupação, renda, orientação sexual, filiação religiosa, suas capacidades e incapacidades, sua rede social e suas possibilidades de acesso aos serviços e bens sociais (2005).



“A violência doméstica leva uma grande quantidade de mulheres a procurar os serviços de saúde. Desta maneira, estes locais, que deveriam concentrar seus esforços para atender pacientes com doenças físicas ou psicológicas, fraturas e outros males precisam se concentrar em tratar as vítimas deste tipo de agressão”

Marluce Ferreira, integrante do GT Racismo da Polícia Civil

Esse cenário reúne condições negativas de vida já expressas neste livro: a sobre-representação da população negra na pobreza, o tratamento desigual a determinadas pessoas por conta de seus padrões fenotípicos, a falta de acesso a saneamento básico, coleta de lixo e, novamente sublinhando, as condições enfrentadas pela mulher negra são aspectos que se mesclam e terminam oferecendo à população pobre e em especial à afrodescendente uma “cidadania abstrata, que não cabe em qualquer tempo e lugar e, que, na maioria das vezes, não pode ser sequer reclamada.” É com essa perspectiva que a pesquisadora trabalha a saúde, levando em consideração uma série de questões que, várias vezes, são deixadas de lado mesmo no momento da construção de políticas públicas. Algumas delas são as condições desfavoráveis de moradia e habitação, que “propiciam a disseminação de doenças respiratórias, infecciosas e parasitárias e potencializam as situações de violência sexual, física e psicológica.” Essa condição ainda agrava o estresse cotidiano e a insatisfação com o meio, tanto físico quanto simbólico. Outro ponto dificilmente observado nos estudos que relacionam a negritude e a saúde trazido por Lopes é a escolaridade. Embora esta não seja uma variável com alto poder de processos de adoecimento, ela figura, como escreve a autora, como

“elemento de suma importância ao se tratar do acesso aos serviços, da comunicação com o profissional de saúde – em especial, com o médico –, da consequente efetividade na prevenção, tratamento e cura de doenças, bem como no que se refere aos processos de resignificação, por parte da população, das noções de saúde e doença”

Há, no entanto, um aspecto altamente perverso que aparece como grande desafio na saúde negra e cujas pesquisas, sejam elas qualitativas, quantitativas ou quali quantitativas, demonstram, apesar dos avanços, a vasta presença de pretos e pardos em seu âmbito: os óbitos provocados não por doenças, e sim por causas externas. Uma delas é justamente a violência, que mata em maior número jovens homens negros. É uma relação aqui trazida anteriormente, quando falamos sobre segurança e presunção de suspeição entre

as polícias (capítulo 2). Agora, vamos observar melhor esta realidade relacionada com a população branca inserida também no serviço público de saúde brasileiro. Pesquisadores de duas instituições (o Núcleo de Investigação em Saúde da Mulher e da Criança e Núcleo de Investigação em Epidemiologia, ambos do Instituto de Saúde de São Paulo, e o Departamento de Epidemiologia da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo) apresentaram, em uma análise que abordou as causas de óbito segundo características de raça no Estado de São Paulo, 1999 a 2001, o estudo *A cor da morte*. A pesquisa partiu da premissa de que há diferenças sociais de acordo com a raça – um fato que é conhecido no mundo social, mas muitas vezes refutado sob a explicação histórica de que não somos racistas. Assim, buscaram observar como as diferenças no tratamento baseado no fenótipo trazem maior ou menor vulnerabilidade para a doença, e, a partir daí, e a raça/cor condiciona padrões característicos de óbito. Como método, foi analisada a mortalidade proporcional, por causa básica, entre pessoas brancas, pretas, pardas e outras. Foram analisados 647.321 registros válidos, sendo 77,7% de brancos, 5,4% de pretos, 14,3% de pardos e 2,6% de outros. Os levantamentos realizados no triênio 1998/2000, mostraram que 25% dos óbitos declarados de homens negros foram atribuídos às causas externas contra 16% para os brancos. Quase metade das mortes de negros foi resultado de homicídios, número que cai para 34,4% entre os brancos. Óbitos causados por arma de fogo aparecem também com mais frequência entre negros: 32% contra 21,9% entre a pele clara. Mostrando que a maior presença dos negros nos óbitos relacionados a fatores externos, os pesquisadores sublinham que, apesar de a violência constar entre os principais problemas de saúde pública da atualidade, são poucas as pesquisas que verificam as relações entre o evento (morte, traumas, lesões, incapacidades) e tópicos como local de moradia, gênero, faixa etária, educação formal, condições gerais de vida, ocupação, uso ou tráfico de drogas, orientação sexual, raça ou etnia.

⁸Artigo cita pesquisas anteriores que chegaram a conclusões semelhantes, como as de Martins & Tanaka, que em 2000 identificaram taxas de mortalidade materna mais elevadas entre negras. Em 2001, Barbosa mostrou que os coeficientes de mortalidade geral são mais altos entre negros. Cunha, por sua vez, encontrou maior mortalidade infantil. Já Werneck, maior mortalidade por HIV-Aids.

A pesquisa, que confirmou a hipótese socialmente compartilhada, mas ainda altamente presente como uma das chagas do nosso racismo institucional, encontrou associação significativa entre causas de óbito e raça/cor. No mapa multidimensional resultante do esforço dos três pesquisadores, pretos e pardos apresentam um perfil de óbito distantes, mas semelhantes, ao contrário de brancos e outros, agrupados em uma única categoria. As causas mal definidas de morte caracterizam apenas os óbitos de pretos – outras causas são comuns tanto a estes quanto aos pardos, variando apenas na ordem de relação e intensidade: nessa morte da pele escura⁸, não são doenças, e sim causas externas como

complicações da gravidez e parto, transtornos mentais e causas mal definidas, que silenciavam os negros. Diferentemente, há a morte branca que tem como causa as doenças (“as quais, embora de diferentes tipos, não são mais que doenças”, diz o texto).

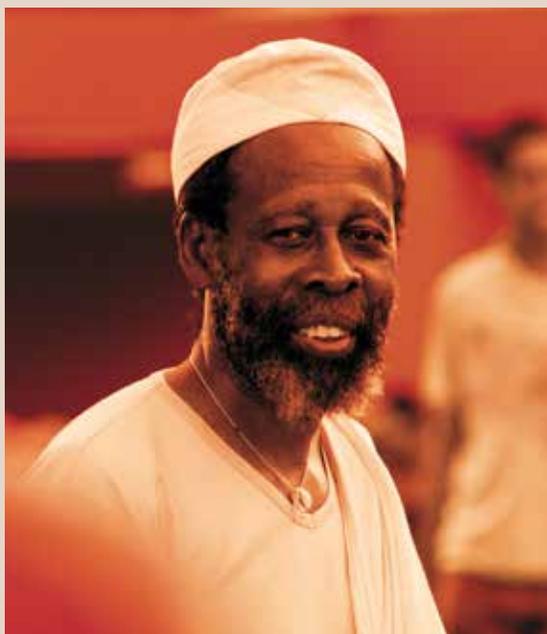
“Pretos e pardos têm um padrão semelhante de morte, mas distinguem-se entre si pela ordem e, principalmente, pela intensidade de como essas causas de morte se organizam. Há uma morte negra que não tem causa em doenças; decorre de infortúnio. É uma morte insensata, que bule com as coisas da vida, como a gravidez e o parto. É uma morte insana, que aliena a existência em transtornos mentais. É uma morte de vítima, em agressões de doenças infecciosas ou de violência de causas externas. É uma morte que não é morte, é mal definida. A morte negra não é um fim de vida, é uma vida desfeita, é uma Átropos ensandecida que corta o fio da vida sem que Cloto o teça ou que Láquesis o meça. A morte negra é uma morte desgraçada”

Os autores sublinham que as experiências de nascer, viver, adoecer e morrer são desiguais nas redes sociais para mulheres e homens, populações indígenas, negros e brancos. Diante dessa realidade, as definições das diretrizes e metas voltadas para extinguir essa assimetria, no espaço das políticas públicas ou institucionais, não podem, atentam, ser restritas ao conceito de igualdade no seu aspecto formal: é preciso que seja considerado o impacto de preposições e ações sobre grupos populacionais específicos.

A população afrodescendente aparece várias vezes no tecido social como específica. Em 2011, o Núcleo de Estudos de População (Nepo) da Universidade de Campinas

(Unicamp) realizou, dentro do Relatório Anual das Desigualdades Sociais, publicado pelo Laboratório do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Laeser/UFRJ), um estudo enfocando a expectativa de vida de negros e brancos no País. A pesquisa mostrou que, apesar dos avanços nacionais no sentido de debelar a pobreza (onde a população negra é mais presente), a esperança de vida negra seguia inferior à branca. Em 2008, entre a população preta e parda, a expectativa de vida era de 67,3 anos. Entre os brancos, a perspectiva foi para 73,13 anos. A média da população brasileira, informou o Laeser, era de 70,94 anos. Em relação ao gênero, os homens pretos e pardos surgiram como aqueles em maior desvantagem: a expectativa de vida destes ficou em 66,74 anos. Entre os homens brancos, 72,39 anos. Já as mulheres negras e pardas apareceram com expectativa de vida de 70,94 anos, enquanto a população feminina branca tem estimativa de 74,57.

Em *Aspectos epidemiológicos das desigualdades raciais em saúde no Brasil*, Dóra Chor e Claudia Risso de Araujo Lima (2005) colocam que as desigualdades étnico-raciais, no



“O combate ao racismo institucional é ainda um trabalho lento... é preciso que aconteça uma discussão aberta, benfeita. É preciso sair minando o campo, como tem feito o GT Racismo, levar a discussão para locais que são ponto-chave. Na saúde, por exemplo, a anemia falciforme começou a ser discutida há pouco tempo. A inclusão de dados da raça e etnia nos prontuários médicos, também. Temos um Estado que ainda legitima o racismo”

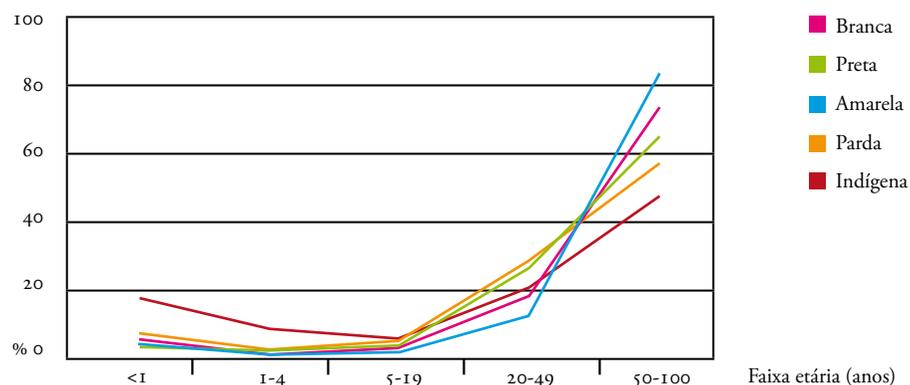
Lepê Correia, ativista, professor, psicólogo, psicoterapeuta, terapeuta corporal, autor de pesquisas como Corpo africano – um outro universo terapêutico

âmbito da saúde, têm sido pouco investigadas, apesar de serem abundantes nas áreas de educação, trabalho e Justiça. Compilam, assim, uma série de indicadores que apresentam as categorias raciais como orientadoras de variações da mortalidade: no estudo, mostram que a mortalidade precoce predomina entre indígenas e pretos; que os níveis de mortalidade materna e por doenças cerebrovasculares são mais elevados entre as mulheres pretas; e que, nunca é demais sublinhar, os homens jovens pretos apresentam ampla desvantagem em mortes por agressão. As pesquisadoras apresentam alguns problemas que, para elas, são fundamentais para o menor número de estudos que cruzam cor/raça e saúde pública. Entre eles estão duas das questões-chave para se tratar o racismo, de maneira geral, no Brasil: a definição de raça e a ausência de consenso quanto à melhor categorização étnico-racial. Aqui, observam, ao considerarmos raça/etnia como conceitos socioculturais, não há a possibilidade de aplicarmos a ideia de um “padrão-ouro” e sim, sempre, a necessidade de encontrar a classificação mais adequada a cada contexto histórico-social, classificação que alcance resultados adequados aos objetivos de cada investigação.

“No Brasil, diversos autores têm chamado a atenção para o fato de que as categorias utilizadas nos censos do IBGE (branca, preta, amarela, parda, indígena) correspondem à maior parte dos termos utilizados pela população em perguntas abertas, utilizadas para autotranscrição étnico-racial. É possível que a ascensão do movimento social negro e o debate sobre políticas de promoção da igualdade racial no Brasil contribuam cada vez mais para diminuir ‘tendências branqueadoras’ de autotranscrição étnico/racial”

Neste sentido, apontam para o fato de somente em 1995/1996 o campo raça/cor ter sido incluído em dois sistemas de registro contínuo (Sistema de Informação sobre Mortalidade/SIM e Sistema de Informação sobre Nascimentos/Sinasc), de acordo com as categorias adotadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Este sistema, no âmbito do SIM e do Sinasc, vem, acreditam as pesquisadoras, melhorando continuamente, como mostra figura abaixo. Em 2001, a proporção ignorada (em relação ao preenchimento do item raça/cor) foi 13,7% no SIM e 11,9% no SINASC. É uma melhoria que está relacionada também a um momento observado na pesquisa, onde a ascensão do movimento social negro e o debate sobre políticas de promoção da igualdade racial no Brasil vêm contribuindo efetivamente para diminuir “tendências branqueadoras” de autotranscrição étnico/racial (2005).

MORTALIDADE PROPORCIONAL POR IDADE SEGUNDO RAÇA. BRASIL, 2001



Fonte: Sistema de Informação sobre Mortalidade, Ministério da Saúde

4.1 ANEMIA FALCIFORME E A NECESSIDADE DA INFORMAÇÃO

Outra especificidade na área da saúde que busca observar a população negra diz respeito à anemia falciforme, uma doença genética e hereditária que acomete predominantemente negros (embora, importante dizer, a medicina traga alguns relatos de brancos

atingidos pelo problema) e, infelizmente, é ainda desconhecida pela maioria da população atingida. Seu nome está relacionado ao fato de os glóbulos vermelhos adquirirem, com uma alteração provocada pela doença, o aspecto de uma foice, perdendo assim a forma mais arredondada. Os glóbulos tornam-se endurecidos, perdendo a forma elástica. Consequentemente, a passagem do sangue por vasos mais finos torna-se mais difícil, o que leva também a uma precária oxigenação dos tecidos. A falta de elasticidade provoca ainda a fragilização das membranas dos glóbulos vermelhos, levando-as a romperem-se mais facilmente, o que causa a anemia. Os males causados por essa deformidade nos glóbulos são vários: além da perigosa formação de trombos (bloqueiam o fluxo do sangue), que pode levar à morte, há o surgimento de feridas nas pernas, tendência a infecções, atraso no crescimento, dores articulares e dores fortes causadas pela falta de oxigenação, cálculos biliares, fadiga contínua, problemas neurológicos, cardiovasculares, pulmonares e renais. No Brasil, de acordo com o Ministério da Saúde, a anemia falciforme atinge cerca de 8% dos negros, e seu surgimento está relacionado à transmissão tanto pelo pai quanto pela mãe. Só assim o gene alterado é repassado. Quando apenas um dos pais transmite para o filho, este terá o traço falciforme, mas a doença não se manifestará (contudo, será transmitida para futuros filhos). Para detectar a doença, é necessário o exame eletroforese de hemoglobina, assim como o teste do pezinho, gratuito, onde é possível detectar hemoglobinopatias⁹.

A doença só passou a ser tratada como problema de saúde pública, no Brasil, a partir dos anos 90, quando o Governo Federal criou o Programa de Anemia Falciforme, inserido no Programa Nacional de Direitos Humanos, lançado em 1995 pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso. No último, uma série de atividades eram voltadas para a chamada de “comunidade negra”. Entre elas, estava a criação de um Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) para a Valorização da População Negra. O GTI foi instituído pela Medida Provisória de 20 de novembro de 1995, dia da Consciência Negra, durante a Marcha Zumbi dos Palmares Contra o Racismo, pela Igualdade e pela Vida. No artigo *O significado da anemia falciforme no contexto da ‘política racial’ do governo brasileiro 1995 – 2004*, Fry (2005) informa que, já no ano seguinte, o subgrupo de saúde do GTI organizou uma mesa redonda sobre a Saúde da População Negra, onde foram observados quatro “blocos” de doenças que afetam a população negra. No primeiro bloco foram especificadas as doenças geneticamente determinadas (de berço hereditário, ancestral e racial). A anemia falciforme, é claro, estava nesse âmbito, assim como a hipertensão ar-

⁹É possível obter informações mais completas sobre a doença no documento disponibilizado pelo Ministério da Saúde na internet

terial, o diabetes melito e a glicose-6-fosfato desidrogenase, uma forma de deficiência de enzima hepática. No segundo, estavam o “conjunto de ocorrências, condições, doenças e agravos adquiridos, derivados de condições socioeconômicas e educacionais desfavoráveis, além da intensa pressão social: alcoolismo, toxicomania, desnutrição, mortalidade infantil elevada, abortos sépticos, anemia ferropriva, DST/Aids, doenças do trabalho e transtornos mentais.” O terceiro bloco é constituído por doenças cuja evolução agrava-se ou cujo tratamento é dificultado pelas condições negativas citadas: hipertensão arterial, diabetes melito, mais comuns das manifestações do racismo institucional. Finalmente, o quarto é o

“conjunto de condições fisiológicas que sofrem interferência das condições negativas anteriormente mencionadas, contribuindo para sua evolução para doenças: crescimento, gravidez, parto e envelhecimento. Equivale dizer que esses quatro fatos biológicos naturais, quando afetados pelas condições negativas referidas, constituem, para grande parcela da população negra, situações de risco para o aparecimento de doenças”.

O reconhecimento da doença (que provocou uma ideia de “comunidade negra” já nos Estados Unidos, quando começou a ser estudada, segundo observação de Fry) no Brasil fez parte de uma mudança de perspectiva para se tratar esta população específica. Era também o início de uma fissura no denso pensamento comum de que não há ruídos em nossa convivência social por conta da cor. “Há a ideologia predominante de que não há racismo, o desconhecimento acerca das morbidades que acometem a população negra, quer genéticas quer determinadas socialmente. Também observamos o predomínio de uma visão negativista cultural e socialmente estabelecida, assim como o não reconhecimento do racismo enquanto condicionante de saúde”, diz Miranete Arruda, coordenadora de Atenção à Saúde da População Negra da Secretaria Estadual de Saúde.

A coordenação foi criada para uma atuação mais efetivas das políticas públicas que visam atingir a população negra pernambucana (62%, de acordo com o IBGE). Uma das ferramentas de combate utilizadas para gerar dados que embasam pesquisas e políticas públicas, fundamentais, é a coleta de dados contemplando o quesito raça/cor através dos Sistemas de Informação de Natalidade, de Mortalidade e de Agravos de Notificação-Adoecimento, coletados pela Secretaria Estadual de Saúde e repassados ao Ministério da Saúde desde 1996. O não preenchimento dessa variável, no entanto, é comum, o que dificulta e compromete a geração de dados e dificulta, como observa a coordenadora, a construção de indicadores e de análises étnicas e raciais. Essa ausência no preenchimento das informações é um dos problemas apontados na própria Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, que obriga a existência dos dados nos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde. “Em Pernambuco esse é também objetivo a ser alcançado por nossa Coordenação Estadual em ação intersetorial com a Vigilância em Saúde, que elaborou o primeiro Perfil Epidemiológico com Recorte Racial da População Negra Pernambucana com base nos sistemas de informação”, diz Miranete Arruda. Esse perfil, divulgado no final de novembro de 2012, durante o I Encontro Estadual sobre Saúde da População Negra, mostrou vários dados importantes para o estabelecimento de medidas voltadas especificamente aos pretos e pardos, que experimentam em sua maioria um tipo de atendimento desigual e negativo em relação aos brancos. Um dos dados mais relevantes é aquele que mostra uma altíssima procura dos afrodescendentes ao Sistema Único de Saúde: 74% dos que utilizam o SUS são pretos/pardos (dados referentes de 2008 a 2010). Foram 442 mil internamentos de pessoas de negras e 146 mil de pessoas brancas¹⁰. A pesquisa foi dividida em três momentos, que dão conta do nascimento, vida e morte da população pernambucana pelo critério da raça/etnia. Em 2010, 64,8% das brancas realizaram consulta pré-natal, enquanto entre as negras este número caiu para 43,3% (entre indígenas, foi apenas 30,6%). No tópico nascidos vivos pelo tipo de parto, também em 2010, vemos que 35,5% das brancas tiveram parto normal, contra 55,4% das negras; 64,4% das brancas tiveram bebês através de cesarianas, contra 44,5% das negras. Os dados a respeito de pernambucanos com Aids são bastante expressivos e negativos para a população afro-brasileira: em 2002, 70% dos acometidos pela doença eram negros, enquanto os brancos eram 30% de doentes. Em 2010, os mesmos índices se repetiam. Entre mulheres gestantes portadoras do vírus HIV, 18% das atingidas eram brancas, contra 82% de negras (2007). Em 2010, os índices se repetiam.

¹⁰Segundo estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) divulgado no documento *Retrato das desigualdades de gênero e raça* (2003), o SUS acumulou 63,5% dos atendimentos e 69,3% das internações ocorridas no Brasil. Especificamente observando cor/raça, 54% dos atendimentos e 59% das internações foram voltados para brancos; para os negros, os índices foram de 76% e 81,3%, respectivamente.

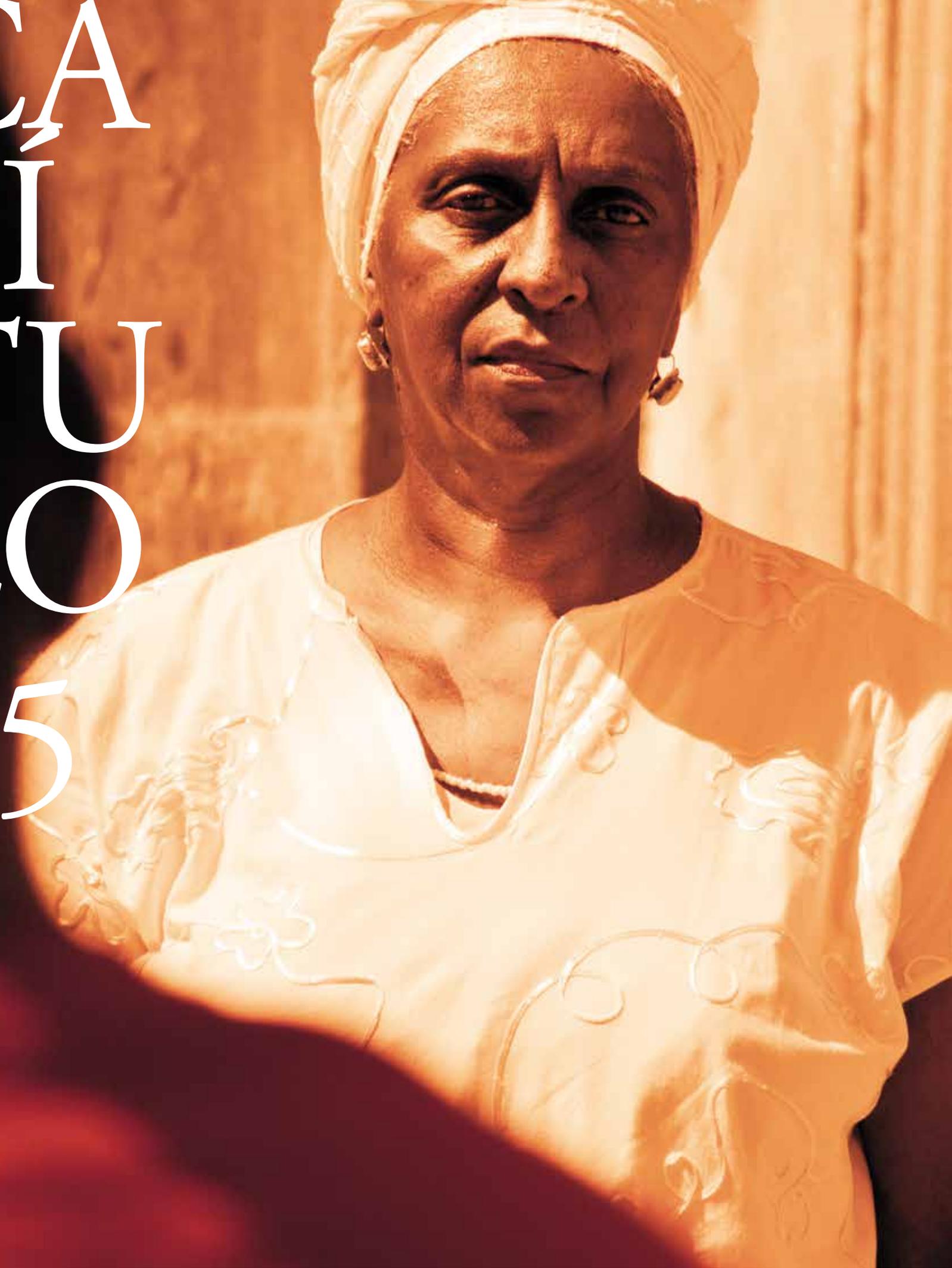
O estudo apresentado pela Secretaria de Saúde ainda revela que as três principais causas de óbito entre negros são doenças do aparelho circulatório, causas externas (acidentes, homicídios e suicídios) e neoplasias. A coordenação conta com recursos federais específicos destinados às ações de Saúde da População Negra vindos do Ministério da Saúde através da Política de Gestão Estratégica e Participativa. São contempladas as áreas de incentivo à organização e participação do controle social, à implementação/implantação das ações de atenção (promoção, assistência, ampliação do conhecimento) e ações específicas junto às comunidade quilombolas e de terreiros de religiões de matriz africana. De acordo com a coordenação, existem ainda recursos da Coordenação Nacional da Política de Sangue e Hemoderivados para as ações da Doença Falciforme (projetos, convênios, qualificação da atenção e outras ações que representaram, de 2005 a 2010, um investimento de R\$ 55.630 milhões). O Programa Nacional de Triagem Neo-natal e o Programa Rede Cegonha são outros parceiros federais da coordenação.

Uma das integrantes do GT Racismo/MPPPE à frente dos tópicos relacionados à saúde pública e negritude, a promotora de Justiça Helena Capela vê avanços na área – e a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra é um dos mais significativos deles – mas entende que a simples existência do texto não debela práticas prejudiciais aos afrodescendentes. “Estudos e pesquisas realizados no âmbito do próprio SUS comprovaram que o racismo interfere no atendimento à saúde, sendo um determinante social no acesso e qualidade desses serviços”, comenta. A maior dificuldade da aplicação real da política, de acordo com a promotora de Justiça, é a dificuldade que pessoas e instituições têm de rever atitudes racistas consolidadas no dia a dia dos profissionais de saúde, os quais também, sublinha, têm uma grande dificuldade de perceber o racismo e de identificá-lo. “Geralmente, utiliza-se o discurso ‘aqui não existe racismo porque tratamos todos iguais’”. Neste sentido, a política de saúde está bem especificada e tem um excelente nível – mas o racismo, principalmente aquele implícito, tem impedido que sua aplicação seja efetiva. “A falta de visibilidade do tema mesmo no âmbito do MP é algo que está na pauta do GT, que vem discutindo internamente as especificidades da saúde da população negra principalmente nas nossas oficinas de capacitação e sensibilização de promotores de Justiça e servidores. Também dialogamos com os órgãos de governo encarregados da política de saúde, do Estado e dos municípios, participando de encontros e seminários sobre o tema.” Neste sentido, a maior dificuldade do GT é fazer com que os profissionais da saúde compreendam ou percebam o racismo como um grave fator de

desigualdade no acesso ao atendimento o que, por sua vez, repercute na baixa representatividade desses profissionais (principalmente do médico) nas discussões, seminários, capacitações, sobre o tema.

O enfrentamento ao racismo ambientado dentro da própria esfera do MP começa a mostrar avanços, ainda que tímidos, em outros âmbitos. Uma entidade específica do Ministério Público (que reúne promotores tanto do Estado quanto da União) foi criada especificamente para acompanhar questões relativas à saúde: a Associação Nacional do Ministério Público de Defesa da Saúde (Ampasa), com sede em Brasília. Na intitulada Carta de Salvador em Defesa da Saúde, publicada em 2004 após o I Encontro do Ministério Público em Defesa da Saúde, estão listados os compromissos e atribuições desta organização do MP. Dos 14 tópicos/compromissos (entre eles propor a elaboração de Planos Institucionais com diretrizes, metas e prazos que priorizem a atuação do Ministério Público em Defesa da Saúde e a promoção da educação permanente em saúde de representantes do Ministério Público e de Conselheiros de Saúde) está, no 13º item, a recomendação do incremento das ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológicas e a qualificação dos profissionais do SUS para o diagnóstico, tratamento e encaminhamento adequado de grupos específicos, tais como: trabalhadores, idosos, crianças, mulheres, negros, indígenas e pessoas portadoras de deficiência. Trata-se “apenas” de uma recomendação, bastante genérica em relação à população em objetivo. Mas faz parte, como outras ações mais efetivas e estruturantes, de um momento no qual pensar a assimetria dentro da saúde brasileira em relação aos negros deixou de ser um tabu para tornar-se pauta diária. Este é um caminho sem volta.

CA
PI
TU
LO
05



“As casas [...] devem ser de maneira situadas, que possa o senhor ver tudo, ouvir e dar ordem. A exação, e cuidado da manufatura, o serviço do hospital, que se deve guardar de dia, e de noite, a polícia das senzalas, e o cuidado do gado de toda a casta, inteiramente dependem da presença e vigilância do senhor”
(Laborie, 1798)

CAPÍTULO 5

CASA COR: TERRAS QUILOMBOLAS E TERREIROS

Nossa diversidade cultural e étnica é sem dúvida um dos elementos mais característicos e sublinhados em falas e textos sobre a população brasileira. São nossas diferenças o que nos tornam tão únicos e admiráveis – ao mesmo tempo, são essas diferenças que podem marcar positivamente ou negativamente indivíduos, grupos e populações, como vemos expressado em todos os capítulos deste livro. É claro que não apenas negros são marcados historicamente pelo preconceito e ausência de políticas públicas: os indígenas surgem fortemente como outra população historicamente marcada pela escassez de

ações que atuem efetivamente para melhorar seu meio de vida. O resultado dessa realidade é triste e vergonhoso: os problemas que atingem grande parte dos brasileiros – falta de qualidade na educação e na saúde, transporte coletivo ruim e insuficiente, desemprego ou ocupações de baixa remuneração – são ainda mais dilatados entre aqueles que, vivendo em comunidades específicas, tornam-se mais invisíveis e, assim, esquecidos.

Trazer tais grupos para o olhar público tornou-se, felizmente, uma preocupação entre a gestão governamental brasileira nos últimos anos: a criação de políticas específicas, o debate sobre pertencimento – e o que afinal significa tal ideia/ideologia/sentimento – e o esclarecimento sobre práticas culturais únicas e históricas são temas que ganharam mais espaço em uma sociedade que, é necessário observar, vai amadurecendo a perspectiva da diferença sem que esta soe como algo que vai contra o “ser brasileiro” (na medida em que, durante muitos anos, essa concepção significava assumir que éramos únicos, dada nossa miscigenação). Uma das mais significativas mudanças no sentido da absorção das comunidades tradicionais pelo poder público (ainda que esta mudança careça de maior dinamismo, como veremos mais à frente) foi o surgimento da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), instituída em fevereiro de 2007 através do Decreto 6.040. Nela, negros (localizados em quilombos e terreiros) e indígenas surgem fortemente: fazem-se presentes na própria definição utilizada no documento que dá à Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (criada em julho de 2006) a tarefa de coordenar as ações para melhoria da qualidade de vida destes indivíduos e grupos: (compreende-se por) “1 - Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição; 2 - Territórios Tradicionais: os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações (...)”¹¹

¹¹ Entre os anos de 2008 e 2010, foi construído ainda o Plano Prioritário de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, pactuação entre entes federativos que visam equacionar um pouco da disparidade existente entre “povos e comunidades tradicionais” e demais cidadãos brasileiros (Aderval Costa Filho, Universidade Federal de Minas Gerais)

Além de quilombolas (2 milhões de habitantes) e povos indígenas (734.127 habitantes, 220 etnias, 180 línguas), as comunidades tradicionais são constituídas por seringueiros e castanheiros (815.000 habitantes), quebradeiras de coco-de-babaçu (2 milhões de habitantes); atingidos por barragens (1 milhão de pessoas expulsas de suas terras); fundo de pasto (140 mil pessoas), além de povos de terreiro, ciganos, faxinais, pescadores, ribeirinhos, caiçaras, praieiros, sertanejos, jangadeiros, açorianos, campeiros, varjeiros, pantaneiros, geraizeiros, veredeiros, caatingueiros, barranqueiros (o Governo Federal informa que não possui dados confiáveis sobre os últimos). Juntos, esses grupos e povos formam aproximadamente ¼ do território nacional: são cinco milhões de famílias, 25 milhões de pessoas (fonte: Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Consea, 2008).

Os objetivos e ações da política começaram a ser desenhados já na instituição da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Tradicionais, divulgada em 27 de dezembro de 2004, através de decreto (modificado por outro decreto em 13 de julho de 2006). A comissão, que se reúne a cada quatro meses, é presidida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e com secretariado composto pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA). É integrada ainda por outros representantes de órgãos e entidades federais e de organizações não governamentais. Estas entidades estiveram presentes no I Encontro Nacional de Comunidades Tradicionais, realizado em Luziânia, Goiás, em agosto de 2005¹². Ali, cerca de 80 lideranças se reuniram para discutir a elaboração e implementação de uma política nacional voltada para as comunidades tradicionais. Nesse encontro, que institucionalizou a participação da sociedade civil na gestão federal, foi realizada uma reformulação da Comissão, resultado da eleição que incluiu 15 representações e o estabelecimento de 12 demandas prioritárias. Após o encontro, foram realizadas, de 14 a 23 de setembro de 2006, oficinas regionais para a construção do documento (em Rio Branco, Belém, Curitiba, Cuiabá e Paulo Afonso). Esses debates culminaram na citada Política Nacional, cujo objetivo é promover o desenvolvimento sustentável enfatizando o reconhecimento, fortalecimento e garantir de direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais. São quatro eixos estruturadores estratégicos: 1) Acesso aos Territórios Tradicionais e aos Recursos Naturais 2) Infraestrutura 3) Inclusão Social e 4) Fomento e Produção Sustentável (o acesso a informações sobre a comissão e a legislação sobre as comunidades, assim como as reuniões, relatórios e deliberações estão disponíveis ao público através do site do MDS,

¹²O encontro na cidade tem um aspecto simbólico: ali foi enforcado, na chácara São Caetano, no dia 30 de outubro de 1861, José Pereira da Silva. Foi o último homem livre no País condenado à pena de morte pelo júri da então Vila de Santa Luzia. A última execução determinada pela Justiça Civil brasileira aconteceu em Pilar, Alagoas, em abril de 1876, quando foi autorizada a morte do escravo Francisco (seu sobrenome, ao contrário do de José, é desconhecido, um termômetro a respeito de duas pessoas tratadas de maneira diferenciadas a partir da cor e condição social).

em <http://www.mds.gov.br/aceso-a-informacao/orgaoscolegiados/orgaos-em-destaque/cnpct>).

É necessário dizer que a Constituição de 1988 já trazia em seu texto determinações específicas para indígenas e quilombolas. Não é novidade afirmar, no entanto, que aquela que é reconhecida como uma constituição amplamente voltada para os cidadãos sofre de um doloroso mal, o mal observado no fato deste texto materializar-se de maneira irregular ou ineficaz na vida destes mesmos cidadãos. Aqui, uma síntese desse documento – que, apesar das críticas aqui realizadas, é entendido como um importante instrumento para pavimentar mudanças e ações que vieram nos anos seguintes. Na Seção II (Da Cultura), o artigo 215 informa que “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”. No primeiro parágrafo: “O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional”. Já o artigo 216 informa:

“Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.”

O texto esclarece, no parágrafo 1º, que o poder público, “com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação”. No parágrafo 5, as comunidades quilombolas são especificadas: “Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos”. No artigo 68, esclarece-se: “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.” São termos claros e progressistas, que reconhecem as especificidades da população negra – mas ao mesmo tempo, deixa várias brechas, tornando intenção maior do que a real ação e a consequente mudança.

A posse da terra por parte das comunidades tradicionais é um dos pontos mais complexos, delicados e, necessário dizer, burocratizados entre as demandas relacionadas a este público específico. Vamos nos deter neste capítulo naquilo o que é comum à comunidade negra (quilombos e terreiros), sem esquecer que outras populações e grupos também estão sujeitos ao processo demorado e várias vezes doloroso para obter terras e territórios que historicamente lhes pertence.

Em 20 de novembro de 2003, o Governo Federal publicizou o Decreto nº 4887/2003, voltado à regulamentação das terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos. Ele revogava o Decreto 3.912, de 10 de setembro de 2001, agora privilegiando o Direito Étnico, presente em legislações de lugares como Austrália, Nova Zelândia e América do Norte. O Decreto dava mais consistência à própria Constituição, que não apresentava uma definição, por exemplo, do conceito atualizado de quilombo, além de engessar semanticamente a própria população quilombola. Segundo o texto de Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha (2005), citando Alfredo Wagner Berno de Almeida, “a lei exige que alguém se proclame ‘remanescente’, só que o processo de afirmação étnica não passa historicamente pelo resíduo, pela sobra, ou ‘pelo que foi e não é mais’, senão pelo que de fato é, pelo que efetivamente é e é vivido como tal”. Desta maneira, o Decreto realizou uma modificação semântica que parece simples, mas é de alto valor simbólico: a expressão “remanescentes das comunidades dos quilombos” foi modificada para “comunidades remanescentes dos quilombos”, uma “inversão simbólica que os liberta dos marcos conceituais filipinos e manuelinos, contemplando-os, com uma norma reparadora pelos danos acumulados”, como escreve Rocha. Diz a autora:

“A despeito do conteúdo histórico, o conceito de quilombos, contemporaneamente, designa a situação presente dos segmentos negros em diferentes regiões e contextos do Brasil. Ele não mais se refere a resquícios arqueológicos de ocupação temporal ou de comprovação biológica nem, tampouco, se trata de grupos isolados ou de uma população estritamente homogênea constituídos a partir de movimentos insurrecionais ou rebelados. Consistem, sim, em grupos que consolidaram um território próprio e nele desenvolveram práticas cotidianas de resistência e reprodução de seus modos de vida. O que os define é a experiência vivida e as versões compartilhadas de sua trajetória comum e da continuidade enquanto grupo.”

Como bem sintetiza Aderval Costa Filho no artigo *Quilombos e povos tradicionais* (sem data), as comunidades remanescentes de quilombos são, portanto, grupos sociais cuja identidade étnica os distingue do restante da sociedade brasileira; sua identidade é base para sua organização, sua relação com os demais grupos e sua ação política. Ele lembra, problematizando a existência dos quilombos na categoria “povos ou comunidades tradicionais”, que tal termo é relativamente novo na esfera governamental, assim como na acadêmica e social. Seu surgimento está relacionado à questão ambiental, na criação de unidades de conservação (áreas protegidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama), que se encontrou, na identificação destas unidades, com várias comunidades ali presentes (povos indígenas, comunidades remanescentes de quilombos, extrativistas, pescadores, dentre outras).

É importante nos aproximar um pouco mais daquilo o que nos informa – e informou – o conceito de quilombo, tão importante neste livro quanto a ideia de terreiro,

que abordaremos em breve. É comum, no mundo sensível, pensarmos nas comunidades negras rurais como estanques e paradas no tempo, como sendo habitadas pelo “outro”, pelo distante, sempre alijadas dos processos de modernização. Essa problemática foi discutida no sintético e esclarecedor artigo *A atualização do conceito de quilombo: identidade e território nas definições teóricas*, de Alessandra Schmitt, Maria Cecília Manzoli Turatti e Maria Celina Pereira de Carvalho (2002). O texto foi produzido a partir de um trabalho na Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (Itesp), quando as pesquisadoras estudavam comunidades remanescentes de quilombos localizadas no Estado de São Paulo. Tais comunidades pleiteavam a titulação de territórios com base no artigo nº 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, aqui já citado, que dá aos remanescentes a propriedade da terra que ocupam historicamente. O artigo constitucional provocou a necessidade de fundamentar teoricamente a atribuição de uma identidade quilombola a um grupo (afinal, quem eram os quilombolas do século 20?, era uma pergunta recorrente). Era preciso, como o artigo aponta, redimensionar o próprio conceito de quilombo, “a fim de abarcar a gama variada de situações de ocupação de terras por grupos negros e ultrapassar o binômio fuga-resistência, instaurado no pensamento corrente quando se trata de caracterizar estas conformações sociais”. Tal binômio está fortemente calcado em uma ideia anacrônica de quilombos, vista formalmente na definição que o Conselho Ultramarino deu ao rei de Portugal em 1740. As comunidades negras rurais eram assim definidas: “Toda habitação de negros fugidos, que passem de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados e nem se achem pilões nele.”

Surpreendentemente, mas esta ideia e descrição foram utilizadas fortemente até meados do século passado, influenciando toda uma geração de estudiosos da temática quilombola (as autoras citam como exemplo os pesquisadores Artur Ramos e Edson Carneiro, que se apropriaram da definição até os anos 70). Como eixo, esses autores preconizavam um quilombo necessariamente ligado ao passado, ao momento da escravidão, como local de fuga e resistência, de isolamento. Era – e em alguns casos, onde a visão de quilombo ainda permanece estanque, ainda é – um olhar que não dava conta, como apontam as autoras, da diversidade das relações entre escravos e sociedade escravocrata e nem das diferentes formas de apropriação da terra por parte dos negros. Ao mesmo tempo em que tratava os quilombos de maneira reducionista, essa perspectiva fomentava e reproduzia a invisibilidade das comunidades negras rurais, que ignorava

(em uma tomada de posição e conseqüentemente em uma ideologia), tanto na esfera governamental quanto na sociedade, os efeitos da escravidão. Felizmente, o “pensamento ultramarino” foi se tornando cada vez menos presente nos estudos acadêmicos e na própria gestão pública. Esse pensamento estava alicerçado em cinco elementos: na fuga; em uma quantidade mínima de fugidos; no isolamento geográfico (locais de difícil acesso, longe da “civilização”); na moradia habitual; no autoconsumo e na capacidade de reprodução (como exemplo, citam a perpetuada imagem do pilão de arroz). Todos estes elementos podem ser repensados e reinterpretados criticamente: o próprio autor apresenta situações que vão contra esses elementos-mito: o caso quilombo Frechal (Maranhão), localizado a apenas cem metros da casa-grande (ou da “civilização”); casos onde o quilombo era formado na própria senzala (representado por formas de produção autônoma dos escravos).

“Diversos trabalhos mais recentes a respeito de comunidades negras com origem mais diretamente relacionada à escravidão têm demonstrado que a economia interna desses grupos está longe de representar um aspecto isolado em relação às economias regionais da Colônia, do Império e da República. Em geral existiu, paralelamente à formação do aparato de perseguição aos fugitivos, uma rede de informações que ia desde as senzalas até muitos comerciantes locais. Estes últimos tinham grande interesse na manutenção desses grupos porque lucravam com as trocas de produtos agrícolas por produtos que não eram produzidos no interior do quilombo” (2002)

Vem de Gomes (1996, *apud* Schmitt, Turatti e Carvalho, 2002), uma definição mais precisa – justamente por não engessar a ideia de quilombo, pensando-a a partir do

conceito de campo negro, criado por ele: “(uma complexa rede social) permeada por aspectos multifacetados que envolveu, em determinadas regiões do Brasil, inúmeros movimentos sociais e práticas econômicas com interesses diversos.” Assim, é necessário pensar os grupos considerados remanescentes de comunidades de quilombos em uma perspectiva que se adeque à sua dinâmica histórica e sua diversidade de aparecimento no mundo, que passam, obviamente, pela fuga e ocupação de terras, mas ainda por terras advindas de heranças, doações, pagamento de serviços prestados ao Estado, pela compra, pela permanência em um espaço que ocupavam e continuaram a manter após o fim da escravidão. Estas questões tornaram-se mais claras e urgentes no momento em que os quilombolas surgiram como grupo – como brasileiros que começavam a ser visíveis –, trazendo à tona a necessidade de regulamentação do Artigo 68, o que gerou toda uma discussão técnica e acadêmica a respeito das comunidades negras rurais, assim como a revisão, como vimos, dos próprios conceitos até então comuns no debate. “A condição de remanescente de quilombo é também definida de forma dilatada e enfatiza os elementos identidade e território”, pontuam as pesquisadoras, esclarecendo que essa perspectiva visa dar conta de vários segmentos negros em diferentes regiões e contextos – ela ainda serve para nos lembrar que quilombolas são ao mesmo tempo uma comunidade com uma história específica, mas que cada grupo tem sua própria condição social e histórica, seu legado e sua herança material e cultural – são, sintetizando, diferentes sentimentos de pertencimento.

“Este sentimento de pertença a um grupo e a uma terra é uma forma de expressão da identidade étnica e da territorialidade, construídas sempre em relação aos outros grupos com os quais os quilombolas se confrontam e se relacionam. Estes dois conceitos são fundamentais e estão sempre inter-relacionados no caso das comunidades negras rurais, pois a presença e o interesse de brancos e negros sobre um mesmo espaço físico e social revela, no dizer de Bandeira, aspectos encobertos das relações raciais”

Nessa nova concepção, materializou-se com maior força a ideia de identidade quilombola, um aspecto que empoderou as comunidades e as fez perceberem-se dentro de um processo de luta e não à margem dele, como simples espectadores. Foi ainda relevante para demonstrar com mais transparência a relação assimétrica com a qual esses brasileiros foram tratados ao longo dos anos pós-escravidão, evidenciando várias vezes uma total ausência do poder público nas comunidades, expostas ao conflito e à violência. É claro que a noção de pertencimento e território foram ainda fundamentais na construção de políticas públicas e em especial na necessidade de reclamar o direito às terras, um dos aspectos mais complexos envolvendo comunidades remanescentes de quilombos.

Uma das instituições públicas regulamentadoras da questão agrária é o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), no qual foi criada a Coordenação Geral de Regularização de Territórios Quilombolas, gerida, no momento da escrita deste livro, por Givânia Maria da Silva, ela mesma quilombola de Conceição das Creoulas (Pernambuco), onde atuou durante vários anos como professora e militante do Movimento Negro. De acordo com ela, atualmente, das cerca 2 mil comunidades reconhecidas como remanescentes de quilombos, no País, apenas 192 têm a titulação da terra (são 123 titulados, mas em alguns casos um mesmo título corresponde a mais de uma comunidade). Em Pernambuco, há 108 comunidades quilombolas espalhadas em 37 municípios do Estado, das quais apenas 58 estão em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares.

Esse baixo número, em parte, acontece porque muitos dos títulos concedidos não livraram os quilombolas de questões jurídicas no tocante à terra: em alguns, como as comunidades do Castainho e Conceição das Creoulas, foi necessário realizar o processo de desintrusão para legitimar os títulos emitidos mesmo por órgãos como a Fundação Palmares, que até 2002 era a principal responsável pelos processos. “Apropriações ilegais e falta de documentos eram alguns dos problemas que dificultavam a obtenção legítima das propriedades”, diz a coordenadora. O reconhecimento é o caminho para requerer a posse da terra e para outras políticas públicas. “É o grande problema, dar para a comunidade o real domínio da terra. Esse é o maior gargalo”, continua Givânia, que, em 1997, quando vivia em Conceição, fundou uma associação de agricultores para que juntos pudessem debater e procurar vias para dar conta dos problemas enfrentados ali. Fez parte do grupo de 25 mulheres que reconstruiu as casas em que moravam, trocando a taipa

por tijolo e cimento e se livrando do perigo da transmissão da doença de Chagas, que naquele momento atingia 60% das residências¹³.

O processo para o reconhecimento e finalmente titulação das áreas quilombolas é longo e requer imensa força por parte das comunidades no sentido de superar as burocracias, que são muitas. Primeiro, é o próprio grupo que se reconhece como “remanescente de quilombo”, sendo amparado legalmente pela Convenção 169, da Organização Internacional do Trabalho¹⁴, cujas orientações, informa o Incra, foram absorvidas pelo Decreto Legislativo 143/2002 e Decreto Nº 5.051/2004. É preciso que a comunidade encaminhe uma declaração onde se identifique como remanescente de quilombo para a Fundação Cultural Palmares, responsável pela emissão de uma certidão sobre essa auto-definição, de acordo com Portaria do próprio órgão (Nº 98, de 26/11/2007). É o Incra, como dito, aquele que concede, na esfera federal, a titulação dos territórios quilombolas (mas, como explica Givânia Maria, os Estados e municípios também atuam na legislação destes espaços). Assim, as comunidades precisam enviar para as superintendências regionais do Instituto em cada Estado uma solicitação de abertura de procedimentos administrativos visando à regularização de seus territórios. Os trabalhos do Incra só são iniciados depois que a comunidade apresenta a Certidão de Registro no Cadastro Geral de Remanescentes de Comunidades de Quilombos (documento emitido pela Fundação Cultural Palmares). Inicialmente, é realizado um estudo da área para construção de um Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) do território. Depois, acontece recepção, análise e julgamento de eventuais contestações entre os ocupantes da área, além de proprietários. Este é um momento demorado e aberto a diversas questões apresentadas. Uma vez aprovado o relatório, o Incra publica portaria reconhecendo os limites do território quilombola. Inicia-se então o processo administrativo para a regularização fundiária, quando acontece a desintrusão de ocupantes não quilombolas mediante desapropriação e/ou pagamento de indenização e demarcação do território. Só depois de todas essas etapas é que o Incra concede o título de propriedade à comunidade, que é sempre coletivo e sai em nome da associação dos moradores da área.

O reconhecimento institucional das comunidades remanescentes de quilombos que ainda não têm suas terras tituladas não as livra, infelizmente, de problemas antigos – e também daqueles que surgiram nos últimos anos. Líder quilombola da comunidade do Serrote do Gado Brabo, em São Bento do Una (território que ainda abarca as comuni-

¹³Vivendo no cruzamento entre a pobreza, o preconceito racial institucionalizado e a situação de quilombola, estas comunidades precisam de cuidados urgentes. Em 2006, uma pesquisa de campo coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) mapeou 60 quilombos e mostrou que quase 50% das crianças estavam em risco de déficit nutricional, com 15% delas apresentando retardo de crescimento.

¹⁴A Convenção 169 sobre Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes da Organização Internacional do Trabalho (OIT) aprovada em 1989, durante sua 76ª Conferência, trata dos direitos dos povos indígenas e tribais no mundo.

dades de Caldeirãozinho, Caíbras, Girau e Primavera), Bartolomeu Florêncio da Silva faz parte dos milhares de quilombolas que vivem em terras reconhecidas, mas que ainda não têm a posse. Há seis anos, os moradores da área esperam o processo para tal ação. Muito entrave, muitas etapas, muita burocracia para a delimitação e posterior reconhecimento: no momento em que esse livro era escrito, por exemplo, a simples ausência de um antropólogo para produzir um laudo técnico sobre o local havia travado todo o processo. Segundo o líder, só depois do laudo é que a titulação seria iniciada. “Nossas dificuldades são para ontem. Enfrentamos muitos problemas em São Bento do Una, como a prostituição infantil, a violência, o alcoolismo. Não temos escola com ensino médio na comunidade para atender jovens. Muitos deles, quando vão para a cidade, passam a ter um contato maior com drogas, álcool. A moradia é outro problema. Daqui a 5, 6 anos, não vamos mais ter onde construir nossas casas, pois a população vem aumentando.” A falta de espaços de lazer é outro problema sério apontado por Bartolomeu Florêncio. “Não tem canto para as crianças”, comenta ele, observando a ausência de uma quadra de esportes, de “um lugar até para a gente comemorar uma festa da comunidade. É uma



“Vários Estados organizaram suas redes de mulheres de terreiro a partir de nosso exemplo. É um meio para o fortalecimento do diálogo institucional. A partir de nossa organização, os governos passam a reconhecer nossa existência”

Vera Baroni, Rede Mulheres de Terreiro de Pernambuco

situação constrangedora.” Outro problema sério, a ausência de um posto de saúde, faz com que atualmente seja necessário conseguir um meio de transporte para levar os doentes dali até locais nos quais possam ser atendidos.

Os problemas que Bartolomeu elenca foram praticamente os mesmos trazidos pelas comunidades quilombolas que se reuniram na audiência pública realizada pelo GT Racismo em 06 de agosto de 2009, voltada para comunidades remanescentes de quilombos. No encontro, ocorrido em Serra Talhada, estiveram presentes a Comissão Estadual Quilombola e representantes de várias comunidades negras rurais do Estado, como Rosimeyre Gomes, de Cruz dos Riachos, Cabrobó; Claudemar dos Santos e Cleiton Santos, da Negros de Jilú, Itacuruba; Antônio Mendes, Aparecida Mendes e Márcia Nascimento, de Conceição das Creoulas, Salgueiro; José Carlos Lopes da Silva, de Castainho, Garanhuns; Edriane Barbosa, de Trigueiros, Vicência; Cenilda Silva, de Santana, Salgueiro; e o próprio Bartolomeu Florêncio, representando os quilombos de São Bento do Una (no total, foram 134 representantes de comunidades quilombolas). Além deles, estiveram presentes representantes do Ministério Público Federal, Incra, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS/Ministério da Previdência Social), Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir) e Observatório Negro, num total de quatorze pessoas, além, é claro, de integrantes do GT Racismo do MPPE. A partir desse encontro, foram definidas 30 prioridades para amenizar os constrangimentos sociais, econômicos e materiais que atingem os grupos quilombolas. Essas 30 prioridades vêm de quatro temas básicos que constam no documento: território, educação, saúde e previdência. O texto foi entregue a 33 promotores de Justiça que atuam em cidades onde existem áreas quilombolas. Uma das necessidades apresentadas era a inclusão das comunidades no atendimento do Programa Saúde da Família (PSF), assim como equipamentos de educação.

Para Bartolomeu Florêncio, a aproximação com o MPPE/GT Racismo foi importante: se antes a comunidade via a instituição como um problema (como eram e várias vezes são percebidos os órgãos públicos, que historicamente tiveram pouco ou nenhum diálogo com quilombolas), o início de uma conversa mais próxima, o sentimento de ser ouvido e respeitado, provocou uma mudança comportamental. “Achávamos que íamos ficar ao lado dos brancos se nos aproximássemos. Mas foi uma coisa boa a parceria com o GT. Eles fizeram conosco um mutirão para organização de documentos, tinha gente que

não tinha nenhum registro, certidão, identidade, nada. Com os documentos, passamos a ter mais acesso à Previdência Social.”

Esse diálogo de perto foi iniciado em 2007, quando a promotoria de Justiça local intensificou os trabalhos na comunidade, inclusive realizando audiência pública em 15 de abril de 2007, contando com o apoio do Centro de Apoio Operacional às Promotorias (Caop) Cidadania, do GT Racismo, do Poder Judiciário local e das autoridades municipais. Naquele momento, a prefeitura municipal prestou diversos serviços de utilidade pública e foram diagnosticados os principais problemas da comunidade, entre os quais a ausência de abastecimento de água (apesar da existência de uma adutora atravessando as terras quilombolas em direção ao distrito de Espírito Santo) e de benefícios previdenciários e assistenciais, além da não implantação da Lei 10.639/03. Na audiência, em relação à falta de água, a Compesa e a prefeitura prometeram a instalação de uma subadutora, além de um chafariz comunitário, o que se efetivou em um prazo recorde de trinta dias. Ressalte-se que foi a própria comunidade que deliberou a respeito da construção do chafariz, já que se colocou, como opção, a distribuição do serviço de forma individual, que não foi aceita, em razão do custo mensal do serviço.

Foi a partir daí, também, que se percebeu a dificuldade da comunidade quilombola em acessar os benefícios previdenciários e assistenciais, a exemplo do auxílio-maternidade, do amparo social etc., em razão da impossibilidade de demonstração documental da titularidade da terra. Várias reuniões foram realizadas, envolvendo a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco (Fetape), o Sindicato de Trabalhadores Rurais e o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS). Uma nova audiência pública foi realizada em Garanhuns, em 11 de junho do mesmo ano, terminando com o INSS comprometendo-se a modificar os requisitos de comprovação de tempo para fins de benefício rural, de forma a substituir a comprovação da titularidade da terra por outras provas e, por consequência, facilitar o acesso das comunidades quilombolas aos benefícios previdenciários (ação baseada na Instrução Normativa INSS/PRES nº 40, de 17 de julho de 2009).

Foi também a partir desta audiência pública, segundo o promotor de Justiça Antônio Fernandes, integrante do GT Racismo, que a lei federal que prevê a inclusão do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira foi implementada no currículo de todas as escolas de São Bento do Una. “Firmamos um termo de compromisso de ajustamento de conduta com a Secretaria de Educação”, explicou.

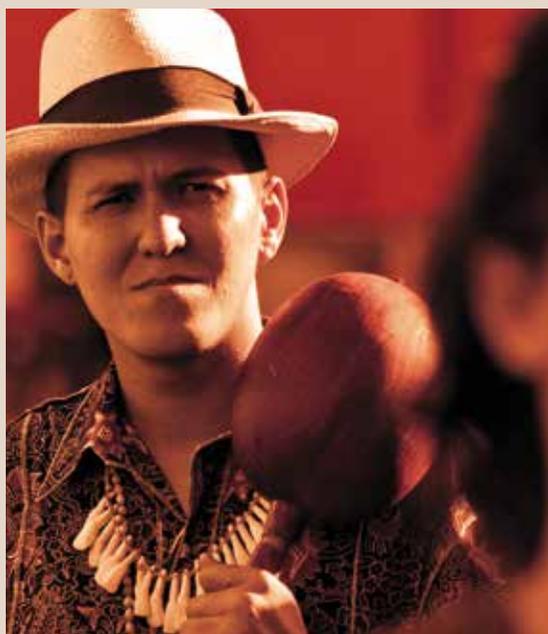
Apesar da importância das ações, o caminho para a obtenção de uma condição mais cidadã e o experimento de uma visibilidade já existente entre outros grupos ainda é longo para os que vivem nos quilombos de São Bento de Una, que aqui representam bem outras comunidades espalhadas pelo Brasil. Há anos buscando melhorias para estes locais, Bartolomeu Florêncio observa, por exemplo, a alta incidência de subempregos na região e, gravíssimo, o não entendimento e absorção das leis que trazem melhorias para os remanescentes quilombolas pelos próprios gestores públicos. “Eles dizem que não entendem as leis, mas todos têm que saber. Eu mesmo entendo. Não estou pedindo um direito meu apenas, é um direito coletivo.”

No fim de 2012, uma boa notícia chegou a São Bento do Una: pela primeira vez em Pernambuco, um concurso público teria 20% de suas vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, com atenção especial aos quilombolas. Foi mais um resultado da ação do MPPE no local: a liminar concedida pelo juiz Augusto Sampaio Angelim foi proferida na ação civil pública proposta pelo promotor de Justiça Domingos Sávio Pereira Agra. O juiz, segundo o próprio MPPE, considerou o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal (STF) pela constitucionalidade da política de cotas e o Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010), que garante à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades e regulamenta as ações afirmativas. Ele acolheu os argumentos do promotor de Justiça para que a cota seja observada, já que em São Bento do Una existem cinco comunidades quilombolas, com mais da metade da população do município sendo de origem negra, segundo o IBGE. Assim, a partir de então, os concursos públicos a serem realizados nos próximos oito anos abrirão espaço para um grupo constantemente alijado dos processos de participação social positiva. O não cumprimento da decisão acarreta em multa de R\$ 1 mil, por dia, ao município. É uma conquista significativa tanto na vida prática dos moradores da cidade quanto pelo reconhecimento de um racismo que precisa ser debelado com decisões que também passam pela esfera judicial.

Importante dizer que, apesar de ser comumente relacionados a espaços rurais, os quilombos podem ser observados em áreas urbanas. A Comunidade Amaro Branco, em Olinda, é um exemplo: há anos, vem tentando ser reconhecida como remanescente quilombola. Em dezembro de 2012, representantes do conhecido agrupamento entregaram formalmente ao MPPE, um documento pedindo o tombamento do bairro como quilombo urbano (primeira ação do programa Ministério Público nas Ruas). A coordenação

nadora do GT Racismo e procuradora de Justiça Maria Bernadete Figueiroa estava entre os integrantes do MPPE que participaram da entrega, assim como o procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon de Barros, a subprocuradora-geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Lais Teixeira, o secretário-geral do MPPE, promotor de Justiça Carlos Guerra, e o secretário-executivo de Políticas de Promoção da Igualde Racial de Pernambuco, Jorge Arruda. O reconhecimento como o primeiro quilombo urbano do Estado pode marcar, para os que vivem no Amaro Branco, o acesso a uma série de políticas públicas voltadas aos quilombolas.

Para o sacerdote da Jurema Sagrada e coordenador do Quilombo Cultural Malunguinho, Alexandre L'Omi L'Odó, o conceito de quilombo, hoje, prescinde a localidade geográfica: sua textura é antes de tudo ideológica. “Os quilombos são hoje também os terreiros de candomblé, a jurema, são formados pelos povos indígenas. São lugares para se debater o racismo, o que é extremamente necessário em Pernambuco, onde existe toda uma discussão a respeito destes locais, mas as ações são quase inexistentes. Carecemos de uma política pública voltada para quilombos e comunidades tradicionais. É uma situação legítima de racismo institucional.”



“O conceito de quilombo, hoje, prescinde a localidade geográfica. É um quilombo ideológico, um lugar para se discutir o racismo”

Alexandre L'Omi L'Odó, coordenador do Quilombo Cultural Malunguinho

5.1 POVO DE TERREIRO

O conceito de comunidades tradicionais também abarca, como vimos, aqueles que vivem nos terreiros brasileiros, agrupamentos que reúnem praticantes de religiões de matriz africana (candomblé, umbanda, jurema etc.). Se um dia tais locais já foram alvo de preconceito extremo e institucionalizado¹⁵, hoje certamente há um entendimento mais espalhado da importância destes espaços não apenas na cultura de cada cidade, mas ainda na manutenção de identidades, sentimento de pertencimento e, importantíssimo, na organização e difusão de práticas heterogêneas, fundamentais para quebrar a ideia de uma cultura una e altamente ideologizada.

Um dos trabalhos governamentais mais interessantes levados até o público nos últimos anos foi o Mapeamento das Comunidades Tradicionais de Terreiro (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura/Unesco, em parceria com a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) e a Fundação Cultural Palmares). Quatro capitais e regiões metropolitanas dos Estados de Minas Gerais, Pará, Pernambuco e Rio Grande do Sul foram focadas, em um levantamento que identificou 4.045 casas (1.089 na Região Metropolitana de Belém, 353 na Região Metropolitana de Belo Horizonte; 1.342 na Região Metropolitana de Porto Alegre e 1.261 na Região Metropolitana do Recife.) Com o levantamento, foi possível, em larga escala, se aproximar destes terreiros e conhecer melhor suas especificidades: tradições, dificuldades, cotidiano, atividades. É um trabalho importante na construção de políticas públicas que possam atender estas populações, feito ainda no intento de garantir a segurança alimentar e nutricional das comunidades (o trabalho foi publicado no site do MDS, no endereço <http://www.mds.gov.br/sesan/terreiros>). Isso porque a maioria das casas é responsável pela produção e distribuição dos alimentos, oferecido não só a adeptos das religiões, mas àqueles que habitam seus entornos¹⁶. A partir do levantamento, o governo passou a estimular hortas e quintais comunitários, ligados aos terreiros mas pensados para atender a um espectro maior das comunidades.

Outra ação efetiva do governo foi a criação da Comissão Nacional de Povos Tradicionais de Terreiros, formada por membros da sociedade civil, Ministério da Cultura (aqui representado pela Secretaria de Cidadania Cultural, Fundação Cultural Palmares e Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) e da Secretaria de Políticas de

¹⁵No artigo *Da repressão à valorização: um estudo sobre a influência das práticas culturais dos negros em Pernambuco 1927/1950* (UFPE) Francisco Mateus Vidal observa que os movimentos repressivos no Estado são intensificados com a criação do Instituto de Higiene Mental, da Federação Carnavalesca Pernambucana e ascensão do Estado Novo em 30. “As práticas persecutórias eram legitimadas por um regime político que acreditava estar higienizando a sociedade dos males que a maculavam”, escreve.

¹⁶A pesquisa revelou ainda que a maioria das lideranças dos terreiros avaliados é parda ou preta, 70% do total. Também são maioria as mulheres com baixa escolaridade e renda mensal de até dois salários mínimos.

Promoção da Igualdade Racial (Seppir). A comissão realizou encontros como a I Oficina Nacional de Elaboração de Políticas Públicas de Cultura para Povos Tradicionais de Terreiros (novembro de 2011, em São Luís, MA). Na oficina, a troca de informações, realidades e dificuldades enfrentados por vários terreiros serviu como base para um documento que pedia o reforço de proteção, promoção e consolidação de tradições, assim como reconhecimento de ritos, mitologias, simbologias e expressões artístico-culturais. Cerca de 300 participantes estiveram no evento, quando foram aprovadas nove propostas distribuídas entre 5 eixos temáticos (Patrimônio Cultural e Direitos; Fomento em Sustentabilidade; Direitos Cívicos e Culturais; Cultura e Comunicação; e Cultura, Saúde e Meio Ambiente). O mapeamento realizado pelo MDS, citado anteriormente, é uma das conquistas nascidas a partir desse evento de alto valor simbólico.

A visibilidade dos terreiros acontece, atualmente, para além do plano governamental, onde, apesar das ações citadas, ainda faltam políticas consistentes. No Recife, desde 2007, uma caminhada, no início do mês de novembro, marcando o mês da Consciência Negra, reúne centenas de terreiros de todo Estado – em 2012, sexta edição do evento, eram cerca de dois mil terreiros concentrados no Marco Zero, centro da cidade. A caminhada tem como eixo principal a necessidade de respeito religioso e de um Estado laico, ainda que os líderes e ativistas chamem atenção para ações que nasceram para mitigar o racismo mas nem sempre são levadas a cabo, como a aplicabilidade das Leis 10.639/03 e 11.645/08 (obrigação do ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena nas escolas públicas e privadas, como já vimos).

A ação é extremamente importante, não só pelo número de participantes que agrega (na última edição, estimou-se um público de 30 mil pessoas), mas por levar aos olhos do público a diversidade de práticas que acontecem em uma mesma região sem que essa diversidade seja considerada ou promovida, a não ser em datas bastante específicas (como o carnaval, quando acontece, por exemplo, a concorrida Noite dos Tambores Silenciosos). São maneiras simbólicas de atentar para nossa própria constituição cultural e ainda uma forma indireta de proteger aqueles que não praticam religiões historicamente mais beneficiadas e dominantes, como as de raiz cristã. Essa proteção pode ser periodicamente reclamada, e é nesse momento que, infelizmente, percebemos que apesar dos avanços em relação aos povos de terreiros, há uma contínua produção de velhos preconceitos que expõem os praticantes à violência verbal e física – e institucional.

Dois exemplos dessa intolerância (exemplos que vieram a público, enquanto vários outros mantêm-se fechados a poucos conhecedores) aconteceram em Pernambuco no ano de 2012. O assassinato de uma criança em Brejo da Madre de Deus (Agreste) motivou ataques a terreiros, sete na própria Brejo, outro em Olinda, no bairro do Varadouro.

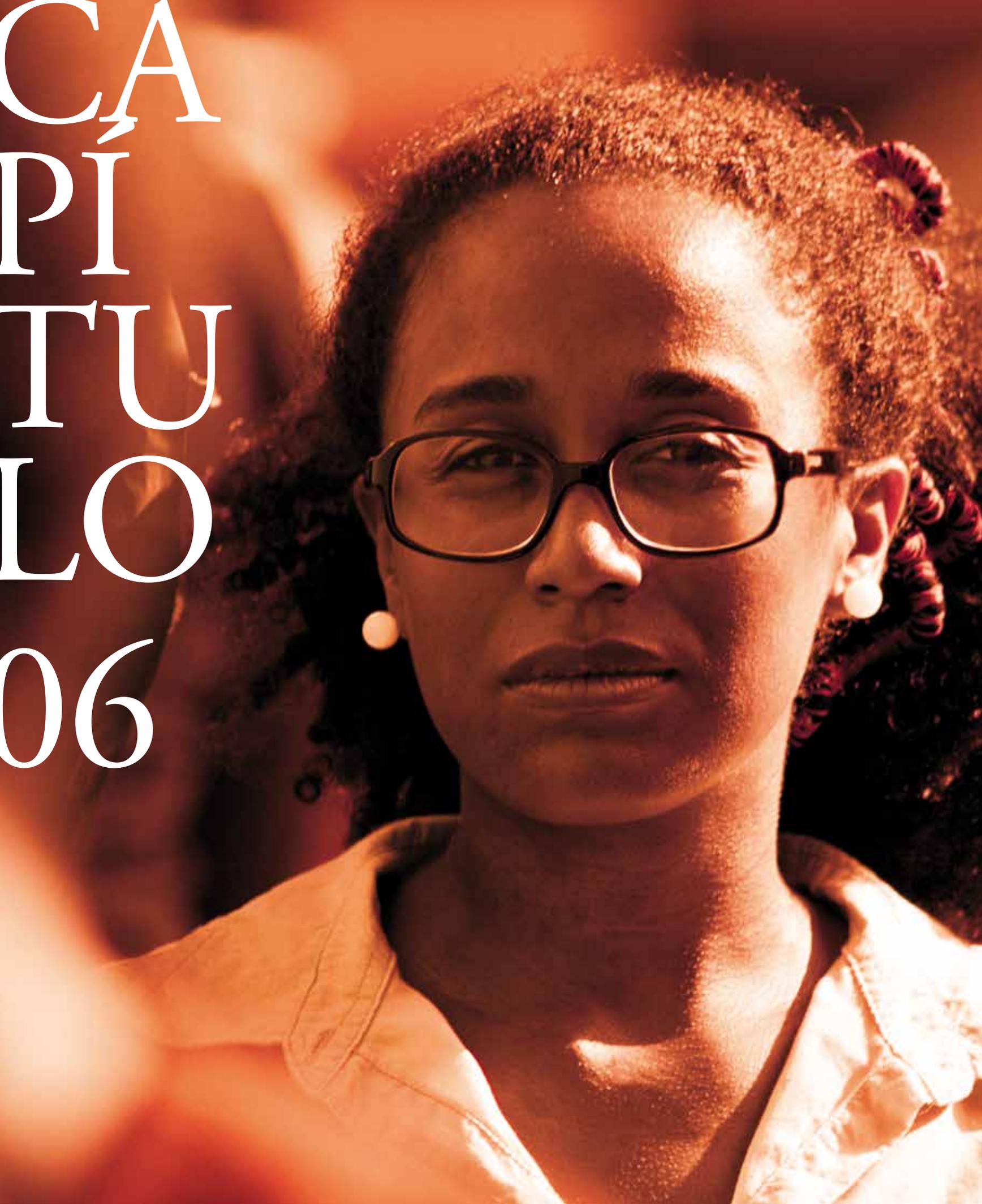
Os primeiros aconteceram em julho, logo após o crime, quando moradores do bairro de São Domingos invadiram e destruíram sete terreiros de umbanda e um centro espírita (onde um funcionário foi agredido). Foi a ação policial que impossibilitou que o último local fosse incendiado. Dias depois, o terreiro de Pai Jairo de Iemanjá Sabá, na Rua Manuel Souza Lopes, Olinda, recebeu dezenas de evangélicos portando faixas evocando o nome de Deus e repudiando as atividades do terreiro. Os atos tiveram repercussão em todo o País, fazendo com que a Seppir solicitasse ao MPPE um monitoramento dos terreiros do Estado. O fato é que estes locais são ainda confundidos como espaços onde ocorre “magia negra” (um termo que pode perigosamente abarcar tudo aquilo o que simplesmente foge à nossa compreensão) e sacrifícios humanos, uma “confusão” muitas vezes instrumentalizada no sentido de deslegitimar as religiões de base africana e torná-las menos simpáticas aos olhos do outro. Em agosto, após as manifestações (a última, em Olinda, organizada por um grupo evangélico), um encontro envolvendo representantes de terreiros, do GT Racismo do MPPE, o secretário-executivo de Promoção da Igualdade Étnico-Racial do Estado, Jorge Arruda, e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos discutiu o tema, momento no qual foi lançada a cartilha *Diversidade religiosa e direitos humanos*. O MPPE ainda participou, junto com organizadores da Caminhada dos Terreiros de Matriz Africana e Afro-brasileira, de um encontro voltado para discutir a ponte entre o preconceito com o culto religioso e a chamada Lei do Silêncio (Lei 12.789/05). O promotor de Justiça André Silvani, que atua na defesa do Meio Ambiente, também estava presente, defendendo a necessidade e obrigação das casas em respeitar a norma que obriga a não poluição sonora. No entanto, os representantes de terreiros pediam que seus casos fossem vistos como diferenciados, já que necessitam tocar para os orixás em determinada altura, para assim evocá-los entre nós. O MPPE apresentou uma alternativa para dar conta das duas frentes, ambas legítimas em suas falas: o isolamento acústico que torna possível o uso de tambores sem que as casas do entorno sejam afetadas pelo barulho. O problema, que pode a princípio parecer de ordem caseira, algo que pode ser resolvido com uma conversa entre vizinhos, expõe atualmente alguns terreiros a constrangimentos vários. Um exemplo é o Ilê Axé

Oxum Karêe de Olinda, da ialorixá Beth de Oxum (o espaço é conhecido também como Terreiro da Umbigada), em Olinda. Realizando uma festa pública todos os primeiros sábados do mês, a ialorixá já passou por várias situações nas quais a intolerância chegava travestida no discurso do respeito ao próximo. Em uma delas, um policial, embriagado, invadiu o terreiro durante uma das sambadas, agredindo os presentes com palavrões e quebrando equipamentos. Um dos motivos pelos quais o policial invadiu o local foi, alegou, o “barulho provocado pela macumba”. É algo que nos leva a pensar por que nos incomodamos tanto com a altura de tambores nas celebrações de matriz africana, mas deixamos passar o barulho provocado, por exemplo, por candidatos em época de campanhas eleitorais, ou mesmo por festas realizadas por religiões de matriz cristã. Importante dizer que o ato de violência no terreiro coordenado por Beth de Oxum aconteceu em um espaço reconhecido em vários momentos em projetos e prêmios (Edital do Programa Cultura Viva Pontos de Cultura em 2004, Prêmio Primeira Capital Brasileira da Cultura CBC em Olinda 2006, Edital Prêmio Culturas Populares de 2007, Prêmio Escola Viva 2007, Edital Ação Griô 2007 e 2008 e Iphan – Prêmio Rodrigo Melo de Franco, Categoria Salvaguarda do Patrimônio Imaterial Região Nordeste em 2006). Isso não o livrou, no entanto, da intolerância.

Segundo a coordenadora do GT Racismo, Maria Bernadete Figueiroa, o combate ao preconceito em relação às casas de matriz africana é uma constante. “É um assunto de enorme complexidade, já que envolve práticas seculares que muitas vezes são vistas simplesmente como anacrônicas, e não como algo que diz respeito à cultura de um povo, de um grupo.” Exemplo dessa realidade foi a proibição, em Petrolina, em 2012, do uso de animais nos rituais realizados no terreiro daquela cidade. De acordo com a Iyabassé Vera Baroni, da Rede de Mulheres de Terreiro de Pernambuco, a medida feria uma prática cultural e histórica, e não podia ser mantida. “Procuramos o Ministério Público da cidade e pedimos uma audiência pública, que foi realizada com a participação de mais de 200 terreiros. Muitos tiveram medo de ir, de aparecer, pois sabem que o preconceito é enorme, que os terreiros são locais muitas vezes diabolizados. Mas, na audiência, mostramos que há uma sacralização dos animais. Houve o espaço da conversa, do debate, e a proibição foi retirada.” Para ela, as políticas em relação às comunidades quilombolas estão mais avançadas do que aquelas destinadas aos terreiros. Isso porque há, na sua opinião, um conhecimento maior dos gestores públicos em relação às primeiras. Assim, ela vem cotidianamente procurando inserir a Rede (criada há sete anos) nos espaços públi-

cos institucionais: o grupo participa, por exemplo, do comitê de saúde da Coordenação da Atenção à Saúde da População Negra (Secretaria de Saúde do Estado). Também mantém diálogo com a Secretaria do Meio Ambiente e vem tentando abrir caminhos, com mais dificuldade, na Secretaria de Educação. “Temos também buscado a interiorização. Se os terreiros na zona urbana sofrem tanto preconceito, imagine aqueles localizados em lugares mais distantes do centro. Promovemos encontros em cidades como Belo Jardim, Caruaru, Petrolina. Procuo ali os gestores públicos para iniciarmos um diálogo sobre os terreiros. É a partir de nossa organização que os governos vão nos inserindo nas políticas públicas e reconhecendo nossas existências. Não queremos ser lembrados apenas no momento da festa. Elas são importantes, é claro, mas os terreiros são alvo de outras questões, como a violência. Em nós há um grande impacto dos efeitos do racismo.” A Rede de Mulheres de Terreiro de Pernambuco aglutina representações de quase 100 terreiros de todo o Estado. Em 2012, Maria Bernadete Figueiroa foi homenageada pela rede.

CA
PI
TU
LO
06



“(..). É como se, para nós brasileiros, não houvesse diferença entre negritude e escravidão. Breve, tornamos sinônimos o que a História construiu cruelmente, sem nos darmos conta de que essas duas palavras foram inventadas para dar nome a coisas distintas. A primeira é algo imanente ao ser, a segunda um artifício em prol da distorção dessa imanência”

*(Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa
e Maria Betânia Silva)*

CAPÍTULO 6

O GT RACISMO POR ELE MESMO

O que pensam os integrantes do GT Racismo em cinco artigos sobre os temas aqui explorados: racismo institucional, segurança, educação, saúde e áreas quilombolas/terreiros. Uma análise mais pontual a partir de quem vem lutando, dentro da esfera governamental, para findar com as assimetrias sociais provocadas pela cor da pele.

6.1 ENFRENTANDO O RACISMO INSTITUCIONAL A PARTIR DE DENTRO

Por Irene Cardoso Souza e Muirá Belém de Andrade

Ao tomar a decisão de realizar uma pesquisa sobre racismo institucional em um determinado órgão público o seguinte pensamento poderia surgir: e se o resultado concluir que a instituição é racista? Para pensar em enfrentar o tema há de se ter em mente que o reconhecimento do resultado é projetado na decisão anterior da própria indagação, pois não há possibilidade de uma análise da pesquisa sem antes refletir sobre a ideia de sua proposição. O crítico indo-britânico Homi Bhabha, em seu livro *O local da cultura*, percebe que é necessário “[...]realinhar as fronteiras habituais entre o público e o privado[...]”. Em 2010 demandava entender-se essa relação dentro do Ministério Público do Estado de Pernambuco. O institucional e as pessoas. Dos membros, servidores, estagiários, terceirizados e demais integrantes para o MPPE e desse espaço de identidade para fora dos muros das promotorias de Justiça. A origem, resultados e impactos da pesquisa no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco superam a tensão de uma comunidade para projetar outras esferas, que no mundo globalizado faz-se projetar em distantes locais. Citando Milton Santos (2010):

“Nas atuais condições de globalização, a metáfora proposta por Pascal parece ter ganho realidade: o universo visto como uma esfera infinita, cujo centro está em toda parte... O mesmo se poderia dizer daquela frase de Tolstoi, tantas vezes repetida, segundo a qual, para ser universal, basta falar de sua aldeia...”

Vale dizer que sempre é tempo de partir para buscar o encontro. É esse acontecer que faz o legado de um grupo, o GT Racismo, que completou 10 anos de história agora mapeada (narrada). É um histórico que pode ser lido em qualquer centro e de imediato reconhecido como local. Os locais-globais, se não fronteiriços, são por certo temporais.

O tempo presente busca conexão com o passado e com nosso lugar, assim Gilberto Freyre, pernambucano, nas palavras de Maria Lúcia Garcia Pallares-Burke (2005) ao falar desse vitoriano dos trópicos: “No caso de Freyre, também há muito a ser dito sobre a relação entre suas ideias e as tendências intelectuais tanto na Europa como nas Américas ou, para usar o conceito esclarecedor de Bourdieu, sobre o campo intelectual em que ele viveu”. Freyre herdou muito do seu tempo e do “[...] seu paletó de *tweed* inglês que usava no Recife, mesmo durante o carnaval [...]” (Ibid., p.190). Nós, por outro lado, herdamos do seu protagonismo o mito da democracia racial, termo por ele utilizado na última página da edição inglesa do livro *Sobrados e mucambos* que é lido nas entrelinhas de *Casa grande & senzala*, obra em que “[...] a forma adocicada pela qual as relações raciais são descritas não é contrabalançada com reflexões sobre os efeitos maléficos da escravidão...” (Ibid., p.266).

A idealização das relações raciais tal como foi apresentada em *Casa grande & senzala*, no ano de 1922, esvaneceu-se em 1950, quando, na fronteira abissal entre o Brasil e sua projeção no espaço internacional, realiza-se uma série de pesquisas sobre relações raciais no Brasil denominado Projeto Unesco, com a finalidade de discutir essas relações no campo político e inventariar o preconceito e a discriminação racial no Brasil.

“Em geral, o relato pode ser sintetizado do seguinte modo: incentivada por obras que, na linha interpretativa de Gilberto Freyre, concebiam a sociedade brasileira como singularmente conformada sob a égide de uma democracia racial, a Unesco, ainda sob o impacto do Holocausto, esforça-se em combater a ideologia racista que serviu de suporte para a montagem e operação da máquina infernal nazista. Para tanto, a agência internacional resolveu coordenar uma pesquisa comparativa sobre as relações raciais em diferentes regiões brasileiras. O objetivo inicial desses estudos era o de oferecer ao mundo lições de civili-

zação à brasileira em matéria de cooperação entre raças. Na esperança de encontrar a chave para a superação das mazelas raciais vividas em diversos contextos internacionais, a agência intergovernamental teria acabado por se ver diante de um conjunto de dados sistematizados sobre a existência do preconceito e da discriminação racial no Brasil. Evidenciou-se uma forte correlação entre cor ou raça e status socioeconômico. A utopia racial brasileira foi colocada em questão (Chor, 2000).

Essa transformação foi reafirmada por Roger Bastide e Florestan Fernandes nas décadas posteriores, notadamente nos anos 80, produção essa discutida por diversos professores (entre eles Eliane Veras Soares, Maria Lúcia de Santana Braga e Diogo Valença de A. Costa) (2002): “[...] procurou-se verificar como a explicação sociológica esboçada a partir dos anos 1950 se traduziu em proposições políticas de superação do dilema racial brasileiro [...]. Quando “[...] métodos e técnicas variados foram utilizados para ter acesso às manifestações raciais da população.” Melluci (2005) ao fazer reflexões metodológicas enfatiza:

“[...] a pesquisa pode alargar os confins daquilo que é visível [...] pode evidenciar as relações recíprocas e a colocação relativa das partes do campo [...]; enfim, a pesquisa, tornando explícitas as relações que não eram visíveis ou estavam parcialmente obscurecidas, torna possível o deslocamento do ator da sua posição particular no campo e pode facilitar a possibilidade de ver o ponto de vista do outro”.

Para tanto se requer um compromisso das instituições, pois não há mais espaço para amadorismo quando se trata de combater o racismo em nosso País. Simples formulários preenchidos sem base teórica para análise, além de questionáveis podem se tornar perigosos ao enunciar uma realidade diversa da apresentada.

Dentro desse desiderato, o GT Racismo assim justificou seu projeto perante a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir), ligada à Presidência da República, intitulado a pesquisa de *Percepções sobre o racismo institucional no Ministério Público de Pernambuco*: “Para que o racismo institucional seja enfrentado, é necessário aprofundar o conhecimento sobre as práticas que o sustentam e o perpetuam no interior da instituição. Daí a necessidade da realização de uma pesquisa de opinião voltada aos integrantes da organização.” A pesquisa desenvolvida pela socióloga Liana Lewis adianta:

“O presente trabalho é resultado da trajetória histórica do GT Racismo do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) que entende que o efetivo acesso à justiça passa, necessariamente, pela forma como suas instituições estão atentas e lidam com as hierarquias raciais que compõem a arquitetura social intra e extramuros. A realização da pesquisa de opinião é uma ação prevista no Plano de Trabalho do Projeto Enfrentamento ao Racismo Institucional, objeto de convênio nº 716.941/2009, firmado entre a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Presidência da República (Seppir/PR) e o Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE)”.

Chamamos atenção para o resultado de duas questões apresentadas na pesquisa. A primeira se refere às oportunidades de acesso à educação e aos cargos de relevância nas organizações. Os resultados são eloquentes: 71,4% dos procuradores de Justiça, cargo mais elevado na hierarquia institucional se declararam brancos, e 28,6% negros. Com relação aos promotores de Justiça o percentual é um pouco menor, mas mesmo assim significativo: 60,6% brancos, contra 39,4% negros. Esses dados fazem parte de uma realidade de exclusão construída historicamente, que colocou empecilhos à ascensão social dos negros, sendo a negação da existência do racismo, através do véu da democracia racial, uma de suas facetas.

Em palestra proferida em uma das oficinas de sensibilização, na cidade de Triunfo/ PE, a cientista social Marcilene Garcia de Souza discute a dificuldade de se admitir a discriminação racial no Brasil. Pergunta qual é o medo, onde está a origem da dificuldade, em que bases se assenta o mito da democracia racial. Na sequência, levanta questões fundamentais para a compreensão da problemática: não se trata de posturas individuais e sim de escolhas do Estado e da sociedade civil, de posicionamento histórico, político e cultural, resultando na maneira como o Estado construiu suas políticas de acesso à universidade, aos cargos públicos, aos espaços de poder, e como nessa construção houve um processo de exclusão deliberada. No que concerne à política educacional, a palestrante enfatiza:

“Em relação à média de estudo, no Brasil, os negros têm, em média, 1,7 anos de estudos a menos, sendo que no Recife me chamou atenção a desigualdade educacional que é de 2,2 anos de estudos. Imagina o que pode significar ter 2,2 anos estudos a menos na situação de mobilidade desses indivíduos; então, obviamente, há um problema na educação pública”.

A desigualdade no acesso à educação pública vai reverberar na ocupação dos cargos pelos negros no mercado de trabalho, sendo decisivo para perpetuar uma lógica perversa de exclusão. Marcilene Garcia de Souza mencionou em sua palestra que, no Supremo

Tribunal Federal, havia, até 2008, 3% de negros e 94% de brancos. No Ministério Público de Pernambuco, conforme verificamos, a realidade, embora menos gritante, segue a mesma lógica. A outra questão da pesquisa que destacamos refere-se à percepção do racismo institucional, da ocorrência de práticas racistas no cotidiano da instituição. Na pergunta aberta “Você já presenciou alguma atitude racista dos profissionais do Ministério Público em relação às pessoas que procuram a instituição?”, 68,6% não responderam, percentual bastante significativo. Na análise dessa resposta é aventada como uma das explicações o desejo de proteger a si mesmo e aos colegas, já que as possíveis ocorrências de atos racistas se dariam durante o exercício das atribuições funcionais. Concordamos com essa hipótese, porém gostaríamos de também incluir a possibilidade da ocorrência de uma percepção seletiva, conforme pensamento de Goleman (1997): “Percepção é seleção. A informação é filtrada, de um modo geral, para o bem. Porém, a própria capacidade do cérebro para fazer isso o torna vulnerável à deturpação do que é admitido à percepção.”

Queremos enfatizar que o processo de naturalização dos atos racistas pode estar tão internalizado que é criada uma barreira à própria percepção. Neste sentido faz-se urgente a implementação de ações que contribuam para a superação desses obstáculos, alargando os campos de percepção. As ações de sensibilização, a exemplo do que o GT Racismo do Ministério Público de Pernambuco tem realizado nos últimos anos, que trabalham também os conteúdos psíquicos e emocionais, podem ser de grande valia, uma vez que desvendam os mecanismos que mascaram práticas preconceituosas, tidas como comportamentos banais e aceitáveis, mas que podem ser extremamente destrutivos para a vida de muitas pessoas, principalmente crianças, cujo processo de socialização vai incorporar tais conteúdos. Para além da percepção, percorreremos outras trilhas. Como Hasenbalg (2005) propõe:

“A questão, portanto, passa a ser: que mecanismos sociais a sociedade brasileira criou para lidar com a sua população de cor, de modo a evitar altos níveis de antagonismo racial e formas coletivas de ação do grupo racialmente subordinado, para expressar seus motivos de queixas?”

Embora os integrantes do GT Racismo já esperassem grande parte dos resultados constatados, uma pesquisa revestida de um caráter científico, contendo análises quantitativa e qualitativa, fornece subsídios para que a instituição aprofunde a análise dos graves resultados que os dados “evidenciam”. Tão logo apresentado à instituição, o combate ao racismo foi inserido no Planejamento Estratégico (Plano Operacional 2012) através de três metas direcionadas aos promotores de Justiça: atuar para implementação do ensino de história e cultura afro-brasileira e educação indígena nos currículos escolares; identificar nos órgãos públicos a existência de políticas ao combate do racismo institucional; e otimizar a atuação ministerial no enfrentamento ao racismo. Além disso, constitui um poderoso instrumento para alicerçar as futuras ações do MPPE no campo de ações afirmativas. Uma delas é a cota racial. O Ministério Público de Pernambuco poderá dar um grande passo com o estabelecimento de cota racial na constituição de seus quadros, em todos os níveis, podendo ser iniciado com a contratação de estagiários na instituição. Portanto, voltamos à pergunta inicial: se a instituição é racista? Respondemos que sempre é tempo de partir: “Estou buscando o encontro. Eu quero o encontro.”(Bhabha, 1998).

6.2 CRIMINALIZAR O RACISMO

Por Roberto Brayner Sampaio

Uma certeza: racismo é violação aos direitos humanos. E não poderia ser diferente. O fundamento ideológico desse mal reside na hedionda concepção da superioridade/inferioridade de grupos de pessoas em função da raça ou origem. Referida premissa orientou os debates nesses dez anos de GT Racismo do MPPE e a preocupação com a questão criminal, notadamente no quesito da elevada impunidade, sempre esteve presente.

Aos poucos a discussão foi replicada tanto para o público interno quanto para a sociedade. Defesa de teses em congressos, publicações do jornal GT Racismo, audiências públicas e campanhas publicitárias foram algumas das iniciativas de difusão da temática. A impunidade, a subnotificação, o tratamento inadequado como delito de menor potencial ofensivo deixaram de ser invisíveis e o trabalho começou a apresentar resultados.

A percepção de que o nível de impunidade seria preponderantemente resultante de racismo institucional¹⁷, foi confirmada por números das estatísticas da área de segurança pública do Estado. Com efeito, em 2011, após a realização da campanha publicitária *Racismo. Começa com ofensa. Termina com Justiça* e de uma audiência pública destinada, principalmente, a sensibilizar profissionais da área de segurança pública, que contou com participação significativa de delegados de polícia e oficiais da Polícia Militar, constatou-se enorme elevação do número de registros nas delegacias de crimes relacionados à discriminação racial em Pernambuco. Ou seja, diminuiu a inquietante subnotificação. Os números não permitem outra interpretação:

¹⁷ “Fracasso coletivo de uma organização em fornecer um serviço profissional e adequado às pessoas por causa de sua cor, cultura ou origem étnica. Podendo ser visto ou detectado em processos, atitudes e comportamentos, resultantes de discriminação não intencional, ignorância, falta de atenção ou de estereótipos racistas, que colocam minorias étnicas em desvantagem” (William Macpherson)

CRIMES DE RACISMO/PRECONCEITO/DISCRIMINAÇÃO/INJÚRIA QUALIFICADA RACIAL

ANO	2009	2010	2011	2012 (até julho)
OCORRÊNCIAS	210	175	353	522

Fonte: Sistema Infopol/SDS.

A conclusão é óbvia. O denominado racismo institucional é sem dúvida uma das principais barreiras a transpor e, diante de sua importância na perpetuação da desigualdade racial, acreditamos que também deveria merecer tratamento jurídico-penal. Exemplo emblemático são as dificuldades de implementação de uma das ações afirmativas mais importantes na área da educação, a da Lei nº 10.639/2003, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.645/2008 (“nos estabelecimentos de ensino fundamental e ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena”).

Apesar do tempo decorrido de vigência da 10.639, a realidade permanece quase a mesma desde a data em que a lei foi sancionada, no campo das boas intenções, como uma meta a ser alcançada, sem prazo de execução ou sanção para os que solenemente ignoram a obrigação. E mais: os poucos que afirmam estar cumprindo a norma não ofertam garantias razoáveis da qualidade das intervenções. Ora, não havendo justificativa para a falta de iniciativas no cumprimento da referida política pública imposta pela lei e diante da importância do bem jurídico a ser protegido, a omissão do responsável não poderia ser um indiferente penal.

Neste sentido, o GT encaminhou ao grupo que trabalha a reforma do Código Penal no Congresso Nacional proposta de criminalização do racismo institucional, inclusive com possibilidade de aplicação de sanções penais às pessoas jurídicas, a exemplo do crime ambiental. É verdade que nem tudo deve ser resolvido na esfera criminal e os minimalistas possuem alguma razão neste debate. Contudo, não se pode comparar violação de direitos humanos com outras condutas que atingem apenas o indivíduo. O racismo institucional é um desvalor significativo e causa da manutenção de histórica desigualdade. Por essa razão não pode ser ignorado pela lei penal. De outro lado, também fomenta as primeiras ideias da possibilidade de enquadramento de gestores públicos por improbidade administrativa. As novas bandeiras e a necessidade de perseverar nas causas ainda em curso demonstram que o trabalho do GT Racismo reclama continuidade. É fato e motivo de orgulho: O MPPE é lembrado Brasil afora como referência no combate ao racismo.

6.3 UMA EDUCAÇÃO PARA ALÉM DO CONTO DE FADAS

Por Maria Betânia Silva e Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa

A Constituição Brasileira de 1988 estabelece que os direitos e garantias nela expressos “não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte” (art. 5º, parágrafo 2º). Daí porque, ao assinar uma agenda de compromissos perante a Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, em Durban, África do Sul, em 2001, o Estado Brasileiro comprometeu-se a rever sua legislação interna relativamente à temática racial, na perspectiva de implementar mudanças concretas na vida da população negra. Para combater a discriminação racial, a Convenção aponta estratégias repressivo-punitivas, visando proibir e punir a discriminação, com vistas a promover e fomentar a igualdade. Isto significa incorporar o valor da diversidade étnico-racial no sistema normativo e no imaginário da sociedade brasileira.

Na esteira desse compromisso foi sancionada a Lei 10.639/03, posteriormente complementada pela Lei nº 11.645/08, que alteraram a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelecendo a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena no ensino fundamental e médio. O objetivo, em última análise, é desconstruir o imaginário negativo que permeia a sociedade brasileira em face do negro e também do índio, pensando a formação histórica da nação na perspectiva da diversidade que a originou. Implementar essas leis significa resgatar uma identidade negada, fomentar novos conhecimentos e instituir novas práticas pedagógicas voltadas à valorização desses povos, possibilitando-lhe, conforme Milton Santos, reconhecerem-se como cidadãos plenos e exigir esse reconhecimento perante o Estado e a sociedade. Daí é possível imaginar a dificuldade de se tirar essas normas do papel para a vida, haja vista tratarem-se de leis que incomodam o establishment, mexendo com a secular ideologia educacional brasileira fundada no etnocentrismo.

Note-se que as lições de História aprendidas nas bancas escolares acerca da escravidão, por exemplo, são, em geral, nutridas da importância sobre a Princesa Isabel na abolição da escravatura, excluindo, por conseguinte, qualquer participação dos negros na tessitura da ordem social brasileira. Deles se subtraiu toda e qualquer possibilidade, seja para efetuar uma narrativa sobre os seus heróis da resistência, como Zumbi dos Palma-

res, seja para esclarecer quais as reais implicações do trabalho negro no cálculo do PIB. Todo mundo que passou por uma escola sabe perfeitamente que 13 de Maio é a data comemorativa da assinatura da Lei Áurea e isso se tornou motivo de orgulho nacional.

O que não se leva em conta, no entanto, é que como não bastasse a posição da Princesa Isabel na árvore genealógica dos que construíram o Império no Brasil, todos nós aprendemos que foi da autoria dela o bem fundador da sociedade brasileira. Estava aberto o caminho para que, num universo cheio de fantasias, forjássemos a nossa identidade cultural a partir da personagem que fez o bem: a princesa. Era o caminho para se promover o branqueamento da sociedade como um ideal .

Nessa perspectiva, então, pode-se afirmar que entre a História de um país e um conto de fadas há muitas semelhanças e poucas diferenças. Talvez a maior e mais evidente resida no fato de que a primeira é interminável enquanto a segunda tem um fim. A primeira é processo; a segunda, produto. Na primeira há um ciclo que oscila entre dramas e superação; na segunda, uma linearidade que termina quando o drama é superado. Em ambas, contudo, há narrador, vilões e heróis. Há alguém que faz o bem e alguém que faz o mal e isto parece que tem sido o essencial na forma como nos acostumamos a estudar e/ou a escutar as histórias.

Na História do Brasil, a versão contada sempre esteve mais próxima do conto de fadas. Reis e rainhas, príncipes e princesas habitaram o nosso chão por séculos. O enraizamento da realeza no nosso chão só não foi mais duradouro do que aquele ocorrido no imaginário popular. A realeza fincou aqui tantas raízes que palavras como “império” ou “rei” servem até hoje para designar a excelência de tudo, começando por restaurantes, passando pela música, chegando a estabelecimentos que se ocupam em recarregar baterias para veículos. Interessa-nos comer como reis, sentirmo-nos reis e sermos carregados como rei. Apavora-nos sermos tratados como escravos, óbvio. Acontece que isso é tão forte que para muitos incomoda até assumirem-se como negros ou serem tratados como se fossem. É como se, para nós brasileiros, não houvesse diferença entre negritude e escravidão. Breve, tornamos sinônimos o que a História construiu cruelmente, sem nos darmos conta de que essas duas palavras foram inventadas para dar nome a coisas distintas. A primeira é algo imanente ao ser, a segunda um artifício em prol da distorção dessa imanência.

A partir da publicação da Lei nº 10.639/03, porém, o Ministério da Educação e a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir), não sem a legítima pressão dos movimentos sociais, vêm sucessivamente dialogando com os diversos setores responsáveis, construindo instrumentos normativos, a exemplo do Parecer CNE/CP nº 03 de 10.03.2004 e da Resolução CNE/CP nº 01, de 17.06.2004. Esses instrumentos legais explicam o porquê da Lei ou especificam as obrigações de cada esfera administrativa, como faz o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, de setembro de 2009. Na sequência, foi promulgada a Lei Federal nº 12.288 de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) que, no capítulo Educação, repete, amplia e assegura os direitos e procedimentos anteriormente estabelecidos (artigos 11 a 16) .

Ademais, as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, declarando a constitucionalidade das cotas para estudantes negros na universidade pública (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186), em 25.04.2012, e das cotas para estudantes oriundos de escola pública (RE 59728), em 09.05.2012, com repercussão geral, consolidam a implementação da política de cotas, até então publicamente questionada por expressivo segmento de instituições governamentais e por amplos setores da sociedade.

Contudo, todos esses avanços legais e jurisprudenciais, penosamente conquistados, têm se revelado insuficientes para propiciar a mudança pretendida no trato da questão, à medida que a implementação das leis tem encontrado grande resistência. É a evidência de um “não dito” que ecoa, de uma prática cotidianamente reproduzida pelas instituições públicas e privadas, que se convencionou chamar de racismo institucional, cujo conceito chegou ao Brasil no contexto do Programa de Combate ao Racismo Institucional no Nordeste do Brasil (PCRI) desenvolvido pelo PNUD/DFID, programa de cooperação internacional comprometido com a erradicação da pobreza no mundo, na perspectiva do cumprimento das chamadas Metas do Milênio.

Pensar o racismo institucional como um obstáculo à uma atuação eficiente tem sido essencial para se discutir uma pseudoneutralidade extremamente danosa que mantém e perpetua as desigualdades raciais. Esse conceito tem pautado a reflexão e a discussão dos integrantes do GT Racismo como um pano de fundo para suas ações; como uma espécie de “dever de casa” continuado que habilita e credencia os membros e servidores do

Ministério Público de Pernambuco a desenvolver uma atitude crítica diante da repetida afirmação de que “aqui não existe racismo”. Desde 2008, o enfrentamento ao racismo integra o planejamento estratégico do MPPE nas perspectivas Aperfeiçoamento Institucional e Promoção e Defesa da Cidadania.

A implementação das leis antirracistas na Educação é um compromisso assumido pelo GT Racismo na primeira audiência pública realizada em maio de 2003, onde este trabalho foi apontado como demanda principal. Isso porque o conhecimento da História mais próxima do real é uma necessidade de todos nós e uma dívida dos governos passados em relação às gerações posteriores. Por tudo isso, o GT tem dialogado incansavelmente com a sociedade civil e instituições governamentais (secretarias de educação do Estado e dos municípios) e participado de seminários sobre a implementação das leis. Também, através de promotoras e promotores de Justiça nos respectivos municípios, atua como órgão de orientação, capacitação e apoio.

Ao longo desses dez anos de existência, o trabalho do GT Racismo tem ajudado as promotoras e promotores de Justiça, não apenas na discussão e reflexão, como também construindo junto com eles planos de trabalho nas oficinas de capacitação e sensibilização, o que se reflete no número de procedimentos instaurados e nos Termos de Ajustamento de Conduta assinados no interior do Estado para implementação das leis.

A experiência tem demonstrado a necessidade de uma ampla discussão na sociedade, que inclua órgãos como os Conselhos Federal, Estaduais e Municipais de Educação e incorpore o compromisso das universidades. Isto porque, em que pese já serem perceptíveis as mudanças no material didático produzido e fiscalizado pelo MEC em decorrência de tudo que vem sendo construído em torno dessas leis, sua efetiva implementação nas escolas esbarra na falta de formação dos professores recém-saídos das faculdades e da capacitação daqueles que já estão em sala de aula.

Neste ano de 2013, em que se comemoram os 10 anos de sua existência, a Lei nº 10.639/03 ainda é desconhecida pela maioria dos que têm o dever institucional de implementá-la, e sorrateiramente negligenciada por outros que a conhecem. Dada a importância dessa lei para uma mudança de base na sociedade brasileira, no caminho da justiça social, o Ministério Público precisa ser enxergado pelos órgãos do Estado e da sociedade como um agente capaz de fortalecer essa caminhada, mobilizando os gestores públicos e privados para a efetiva implementação da lei e à concretização da mudança

e assim realizar a sua função constitucional de “zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados [na] Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia” (CF, artigo 129, inciso II).

Torna-se necessária uma guinada de padrão de ensino no Brasil e em particular, da História Brasileira, inaugurando um olhar mais atento à diversidade cultural na qual a sociedade brasileira foi edificada. Com essa medida, o Brasil abre uma importante janela no processo de compreensão de sua identidade cultural, marcando, assim, certa distância em relação ao estudo contemplativo sobre a História alheia. A janela abre para dentro do país e não para fora.

O que se tem de certo após a chegada dos portugueses ao Brasil é que a sociedade brasileira não expressa apenas os traços daquele que quis escrever a História de uma conquista, essa sociedade encontra muitos paralelos nos modos de vida africana e indígena e, nesses modos, ela se encontra, se desencontra, se reencontra no papel daqueles que foram tidos como vencidos no processo histórico porque suas vozes foram silenciadas para não contar o que viram, o que viveram e o que puderam fazer para não ser esquecidos.

Para concluir, as Leis nºs 10.639/03 e nº 11.645/08 já são em si mesmas um aprendizado sobre a importância de resgatar a história do tempo para redistribuí-la no espaço do nosso território. Com elas, História e Geografia, por exemplo, disciplinas com as quais se lida separadamente com as noções de tempo e espaço, deixam de ser um mero compartimento de saber formal e se fundem num registro existencial do povo brasileiro, permitindo que a disciplina História do Brasil se distancie do “era uma vez” e adquira um sentido menos fantasioso e mais fantásticamente realista.

6.4 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA

Por Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Baseando-se na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 12.228/2010, Estatuto da Igualdade Racial e nas Portarias do Ministério da Saúde que tratam da Política de Atenção à Saúde da População Negra, entre outros instrumentos legais, o Ministério Público tem um vasto campo de atuação para a garantia do direito à saúde deste segmento da população. Este olhar mais direcionado e específico para a saúde dos negros no Brasil tem sua razão de ser. São doenças que atingem predominantemente essas pessoas sem que haja, na maioria das vezes, uma atitude estatal direcionada para o atendimento específico necessário. São comportamentos racistas que interferem na atenção, no diagnóstico e tratamento das pessoas negras tanto na prevenção, quanto no tratamento de doenças e agravos à saúde.

A atuação do Ministério Público se dá buscando, junto aos gestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o cumprimento do determinado no ordenamento jurídico – desde a Carta Maior, incluindo-se as Convenções Internacionais referendadas pelo Brasil, até as Portarias, na maioria do Ministério da Saúde, que tratam do tema. Não se pode esquecer que esta é uma atuação transversal, sempre. A defesa da saúde da população negra, antes de tudo, é uma ação de combate ao racismo institucional.

A leitura do Estatuto da Igualdade Racial e das Portarias do Ministério da Saúde que tratam deste assunto sempre trazem em seus bojos princípios e diretrizes que deixam este fato muito claro. Afinal, só estamos tratando especificamente de saúde da população negra porque estas pessoas são marcadas pela invisibilidade discriminatória silenciosa e nociva perante a sociedade e os órgãos do Estado, aqui entendido como os três entes federativos.

Em termos práticos, temos que pautar a atuação do Ministério Público em defesa da saúde da população negra, sempre focados no racismo existente em nossa sociedade e buscando minimizar os efeitos deste na saúde dos negros e negras.

A busca pela inclusão do quesito cor nos relatórios colhidos pelos serviços de saúde é de extrema importância para o estudo e análise acerca do atendimento deste segmento da população e para a definição de políticas de enfrentamento às doenças e aos agravos

à saúde dos quais a população negra é acometida. Agir para garantir a realização do teste do pezinho em todos os municípios com a pesquisa para a anemia falciforme é outra necessidade. Medida simples, catalogada como de atenção primária e que evita grandes transtornos na vida das pessoas que possuem esta doença.

Agir, inclusive, para que nos ambulatórios de ginecologia seja implementada a pesquisa do traço falciforme para que as pessoas em idade fértil tenham conhecimento acerca da possibilidade de gerarem filhos com tal doença. Acompanhar e buscar garantir, nos locais onde existam comunidades quilombolas, a existência de saneamento ambiental e segurança alimentar.

Podemos citar como exemplos de atuação no âmbito do MPPE a garantia de água potável em comunidades quilombolas, além de assinaturas de Termos de Ajustamento de Conduta com a obrigação, dentre outras, de inclusão da pesquisa para anemia falciforme no teste do pezinho.

Por outro lado, existe o desafio de conseguir alcançar um número expressivo de municípios onde o MPPE tenha um diagnóstico em relação à saúde da população negra. Com este, definir a estratégia para atuar visando à garantia dos direitos dessa população. Outra ação de grande importância para o assunto e que também poderá interferir no diagnóstico e estratégia de atuação mencionados acima, é o acompanhamento da política estadual de atenção à saúde da população negra. Nesse caso, inclusive, poderão ser somados esforços para buscar dos municípios o cumprimento de suas responsabilidades. O que se espera é que, ao final de 2016, tenha-se atingido as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico do MPPE para o período de 2013 a 2016.

6.5 UM AGENTE DE TRANSFORMAÇÃO NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Por Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

Este artigo visa à abordagem das comunidades quilombolas em Pernambuco sob a ótica da intervenção do Ministério Público estadual, estabelecendo, de saída, uma visão do “local”, entendendo as raízes das comunidades quilombolas e suas formas de preservação ao longo de sua formação até os dias atuais. Estabelece também a distinção entre comunidade quilombola rural e urbana, já que suas necessidades despontam de acordo com o território. Dentro dessa atuação será destacado o papel do GT Racismo, e ainda, nessa perspectiva, proposta de atuação do MPPE junto às comunidades.

A visão romântica, estabelecida pelos livros de História e que ainda teima em se consolidar no imaginário popular, de que os quilombos foram locais isolados, formados eminentemente por negros fugidos, entre os quais se destacou o de Palmares, teve seu lugar no contexto de então, na medida em que se mostrou como instrumento de rebelação ao sistema escravocrata vigente à época. Mas o fato é que esta leitura distorcida – apesar dos esforços empreendidos pela Lei 10.826/03 – ensejou o espanto que atualmente se estabelece, na medida em que, tendo os quilombos tal feição, não haveria como se consagrar a realidade que nos salta a olhos vistos, de que as comunidades quilombolas ainda existem e possuem características próprias, ainda que passados mais de cem anos desde a abolição da escravatura.

A Associação Brasileira de Antropologia (ABA) define remanescente de quilombo como “grupos que desenvolveram práticas de resistência na manutenção e reprodução de seus modos de vida caraterísticos num determinado lugar”. De fato, a história não contada nos mostra a existência de comunidades quilombolas que não se estabeleceram de movimentos insurrecionais, mas de heranças, doações e pagamentos por serviços prestados. Da mesma forma, nos mostra que estas comunidades estabeleceram uma história de resistência e autonomia ao sistema então vigente, para manutenção de seu “jeito” próprio de viver, que é percebido até os dias atuais.

Daí porque forçoso concluir, tal qual estabelece o Decreto nº 4.886/2003, comunidades quilombolas como grupos sociais cuja identidade étnica (que resulta de um

processo de autoidentificação, não se resumindo à cor da pele), ancestralidade comum, formas de organização política e social, elementos linguísticos, religiosos e culturais, que os distingue do restante da sociedade.

Por certo, a cealuma que ora tenta se estabelecer em torno do assunto tem o ingrediente eminentemente econômico, decorrente da imposição constitucional em garantir aos remanescentes das comunidades quilombolas o direito à propriedade (art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e a políticas públicas que percebam as suas reais necessidades.

A garantia do direito à propriedade das terras ocupadas pelas comunidades quilombolas decorre do fato de ser a terra elemento fundamental para sua manutenção. É dela retirada a fonte de renda e sustento dos quilombos rurais; foi nela que estabeleceram suas residências quando alijados dos centros urbanos para as áreas então ditas periféricas; foi nela enfim que se formaram os vínculos socioculturais que permitiram suas existências até os dias atuais.

Estima-se atualmente seu número em pelo menos três mil em todo o território nacional, localizadas nos mais diversos estados da Federação, com destaque para Bahia, Maranhão e Pernambuco, dos quais apenas 1.834 encontram-se oficialmente registradas pela Fundação Palmares, do Ministério da Cultura e, destas, apenas 193 com processos de regularização fundiária em andamento. A análise da atual situação destas comunidades quilombolas aponta para diversos problemas de infraestrutura e qualidade de vida, como habitações precárias, escassez de água potável e instalações sanitárias inadequadas, difícil acesso às escolas, meios de transporte ineficientes, inexistência de postos de saúde.

Ditas dificuldades, embora sejam mais gritantes nas comunidades rurais, também podem ser encontradas nas comunidades quilombolas urbanas. Em relação a estas, é importante considerar que sua existência decorre do crescimento urbano haver englobado áreas anteriormente ocupadas por negros (normalmente nos arredores de vilas, centros urbanos) e que foram gradativamente envolvidas pelas áreas urbanas, diferenciando-se dos quilombos rurais pela forma de utilização do espaço territorial. Embora retirassem das atividades realizadas nos centros urbanos seu sustento, foram alijadas deste locus, sendo obrigadas a residir na área então periférica. Nelas se estabeleceu e se disseminou seu próprio “modo de viver”, suas relações sociais, que se amparam na prática de rituais, cultos religiosos, batuques e rodas de capoeira.

A relação território/religiosidade possibilitou a preservação dos terreiros em espaços “inventados”, delimitados hoje por muros, e cercados de uma urbanidade crescente, por vezes até de forma vertical, e nessa trajetória invisível revela-se, hoje, aos nossos olhos, como quilombos urbanos. Hoje, o seu reconhecimento também perpassa por um trabalho ministerial.

O programa Brasil Quilombola é um bom exemplo de iniciativa governamental para dar conta das imensas dificuldades enfrentadas no dia a dia pelas comunidades. Tem por escopo agrupar ações governamentais voltadas às comunidades. São quatro eixos: acesso à terra (acompanhamento dos trâmites necessários para a regularização fundiária das áreas de quilombo); infraestrutura e qualidade de vida (destinação de obras de infraestrutura – habitação, saneamento, eletrificação, comunicação e vias de acesso – e construção de equipamentos sociais destinados a atender às demandas de saúde, educação e assistência social); inclusão produtiva e desenvolvimento local (apoio ao desenvolvimento produtivo local e autonomia econômica); direitos e cidadania (estímulo a participação ativa dos representantes quilombolas nos espaços coletivos de controle e participação social).

Em que pesem os avanços sentidos nos últimos anos, o recente diagnóstico efetuado pelo Governo Federal, em julho de 2012, mostra que há muito por fazer. Das 72 mil famílias quilombolas inscritas no Cadastro Único (CadÚnico), 56,2 mil (78% do total) são beneficiárias do Programa Bolsa Família; 75,6% das famílias quilombolas estão em situação de extrema pobreza; 23,5% não sabem ler e, em seus domicílios, 63% possuem piso de terra batida; 62% não possuem água canalizada; 36% não possuem banheiro ou sanitário; 76% não possuem saneamento adequado (28% possuem esgoto a céu aberto e 48% fossa rudimentar); 58% queimam ou enterram o lixo no território; 21,6% não possuem energia elétrica.

Cabe ao Ministério Público, porque designado constitucionalmente para a tarefa de salvaguardar a ordem jurídica, o regime democrático e, notadamente, os interesses sociais e individuais indisponíveis, acompanhar e garantir a execução destas políticas públicas, de forma a impactar positivamente a melhoria da qualidade de vida das comunidades quilombolas. Para tanto, conta com instrumental voltado à tutela dos mesmos, judicial e extrajudicialmente, podendo tais mecanismos ser utilizados para o controle da omissão administrativa na implementação de políticas públicas. Assim, além de deter a titularidade da ação civil pública, que se constitui relevante instrumento de alcance das finalidades públicas buscadas por determinação da Carta Fundamental, deve pri-

mordialmente atuar no campo extrajudicial, seja através dos termos de ajustamento de conduta, das recomendações, das audiências públicas, da participação em conselhos municipais deliberativos, posto se constituírem meio célere e eficaz para implementação de políticas públicas, surgido como alternativa à jurisdição.

O Ministério Público de Pernambuco, nestes dez anos de instituição do seu GT Racismo, tem realizado esforços na consecução destas políticas públicas, promovendo debates com as comunidades quilombolas e fomentado discussões em órbita estadual e municipal, do qual é exemplo a audiência pública na comunidade Serrote do Gado Brabo, em São Bento do Una, além de outras tantas, ocorridas em Alagoinha, Salgueiro, Petrolina, Olinda. Exemplos exitosos de acesso à água tratada, a benefícios previdenciários, instalação de escola na própria comunidade, acompanhamento por equipe de saúde da família, garantia de cultos de matriz africana, todos descritos no decorrer desta publicação.

Dita atuação, devidamente estruturada quando das oficinas de sensibilização com promotores de Justiça, ocorridas em 2009/2010, passou a servir de modelo de atuação para todo o Estado de Pernambuco, de forma a se perceber, no locus onde reside, quais os problemas enfrentados por cada comunidade e, principalmente, garantir que ações sejam adotadas para implementação das políticas públicas em seu favor. O desafio, como os números da pesquisa efetuada por ocasião do Programa Brasil Quilombola demonstram, está apenas no início. É necessário que as ações previstas no referido plano sejam percebidas por cada uma das comunidades. Esta foi, aliás, a primeira proposição do diagnóstico, ao perceber a necessidade de apreensão mais adequada das demandas. As demandas estão nas comunidades e, portanto, lá terão necessariamente de ser buscadas. Os promotores de Justiça de cada comunidade quilombola, através das audiências públicas, devem assumir este papel, de verdadeiros *ombudsmans*, visando construir, em conjunto com cada comunidade, seja urbana, seja rural, as suas demandas específicas e, por consequência, dialogar com as autoridades estaduais e municipais alternativas para implementá-las (através de termos de ajustamento de conduta ou recomendações), seja com recursos do próprio tesouro municipal, seja mediante os inúmeros convênios que podem ser celebrados com entidades do Governo Federal, em grande parte relacionadas no programa Brasil Quilombola. Ao GT Racismo caberá continuar a cumprir seu papel de articulador e fomentador das ações necessárias a conceder suporte, a cada promotor de Justiça, em cumprir seu papel constitucional de transformar a realidade social da comunidade quilombola que o cerca.

LI NHA DO TEM PO

LINHA DO TEMPO:

AS AÇÕES DO GT RACISMO
NESTES DEZ ANOS DE EXISTÊNCIA

2002

Dezembro – É criado o Grupo de Trabalho sobre Discriminação Racial do Ministério Público de Pernambuco (GT Racismo/MPPE). A portaria (524/2002) que tornou real a existência do GT foi assinada pelo procurador-geral de Justiça Romero Andrade, que faleceu em abril de 2012. À frente do grupo, a então promotora de Justiça Maria Bernadete Azevedo Figueiroa apresentou um relatório ao então procurador-geral de Justiça propondo a criação do GT, documento no qual citou como exemplo a existência do GT Racismo do Ministério Público Federal. A hoje procuradora de Justiça e coordenadora do grupo voltava, naquele momento, de uma reunião do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) da Organização das Nações Unidas (ONU), em Salvador. A reunião tratava da implementação do Programa de Combate ao Racismo Institucional no Brasil, um dos compromissos assumidos pelo País durante a Conferência Mundial contra o Racismo realizada em Durban, África, em 2001. O programa, que tratava de um assunto até então desconhecido no Brasil, era coordenado por Luiza Bairos, mais tarde ministra da Igualdade Racial. “Várias representações do movimento social negro e do movimento de mulheres do Brasil estavam no encontro em Salvador, onde foi discutido como as instituições governamentais poderiam identificar e trabalhar a discriminação racial partindo do conceito de racismo institucional”, lembra a procuradora de Justiça.

2003

Mai – Intitulada Estratégias de atuação do Ministério Público para inclusão social dos discriminados, acontece a primeira audiência pública realizada pelo GT. O encontro congrega o Movimento Negro de Pernambuco nas suas mais diversas representações,



Instrumento normativo de criação do GT Racismo do Ministério Público de Pernambuco

além de instituições governamentais (por exemplo: Ordem dos Advogados do Brasil, Movimento Negro Unificado, Procuradoria da República, Djumbay, o então vice-prefeito do Recife, Luciano Siqueira, os núcleos de Estudo Afro-brasileiros da Universidade Federal de Pernambuco/UFPE e Universidade Federal Rural de Pernambuco/UFRPE, ialorixás e babalorixás representando religiões de matriz africana). O grupo traça prioridades de atuação, tendo como orientação as demandas consideradas à época prioritárias, tais como a implementação da Lei 10.639/03 (instituiu obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana no ensino fundamental e médio), o enfrentamento à impunidade nos crimes de racismo e a saúde da população negra.

2004

Fevereiro – GT Racismo reúne-se com o Ministério Público do Trabalho em Pernambuco, Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco (Fiep/Diretoria de Cidadania), Sindicato dos Bancários, organização não-governamental Djumbay e o sociólogo Ronaldo Sales, entre outros, para falar sobre a discriminação racial e mercado de trabalho. Antes, o então presidente da Fiep, Armando Monteiro Neto, havia proferido palestra no MP para os promotores de Justiça sobre responsabilidade social das empresas. Naquele momento, a coordenadora do GT incluiu a questão do racismo no mercado de trabalho, observando que era também responsabilidade social das empresas trazer e empoderar os trabalhadores negros. “Citei que o racismo era uma realidade que deveria ser percebida e enfrentada pelos empresários brasileiros mediante ações afirmativas”, lembra Maria Bernadete. Posteriormente, o Ministério Público do Trabalho passa a tratar do assunto.

Setembro – Nos dias 13 e 14, acontece o 1º Seminário sobre Direito e Relações Raciais para membros e servidores do Ministério Público de Pernambuco, primeira atividade de sensibilização realizada entre GT Racismo e o Programa de Combate ao Racismo Institucional no Brasil (PCRI). O MPPE/GT Racismo é o único Ministério Público Estadual que participa como uma das agências implementadoras do referido programa, no qual instituições governamentais federais, estaduais e municipais atuaram em conjunto para discutir e enfrentar o fenômeno. Cinquenta pessoas (entre procuradores de Justiça, promotores de Justiça de comarcas onde existem famílias remanescentes de quilombos, promotores de Justiça coordenadores de circunscrição, de promotorias criminais e de

cidadania da capital e central de inquéritos) participam da jornada, que conta com facilitadores do Centro de Estudo das Relações de Trabalho e Desigualdades (Ceert), através do jurista Hédio Silva Júnior (ex-secretário da Justiça e da defesa da Cidadania do Estado de São Paulo) e da Dra. Cida Bento. É o primeiro seminário do gênero no País para promotores de Justiça.

Novembro – No Dia Nacional da Consciência Negra (20), o GT lança um plano de ação próprio (2004/2007), realizado com apoio da Assessoria de Planejamento do Ministério Público. O plano é elaborado com foco nas prioridades apresentadas pelo Movimento Negro na audiência de maio de 2003. Nele, são definidos metas, prazos e responsáveis por cada área de atuação e discussão. As ações do plano – como por exemplo a discussão local, nos municípios do Estado, sobre o racismo institucional, assim como a criação de um periódico divulgando as ações do GT – são todas pensadas de forma a promover a equidade racial e de gênero. Posteriormente, entidades do Movimento Negro também colaboram no plano, que foi lançado pelo procurador-geral de Justiça Francisco Sales. “Com base nele, o Pnud passou a financiar a capacitação dos servidores do MP nos encontros sobre o racismo institucional. Também conquistamos a credibilidade das instituições negras e movimentos sociais”, comenta Maria Bernadete.

2005

Fevereiro – Visita da Comissão da Igualdade Racial do Reino Unido, delegação composta por Sarah Spencer (presidente-adjunta da Comissão para Igualdade Racial/CRE), Kamaljit Kerridge-Poonia (assessora de Diversidade do Governo Britânico para o Desenvolvimento internacional/DFID) e Loraine Martins (diretora da área de Diversidade na Comissão de Auditoria da CRE do Reino Unido). O grupo vem ao Brasil para compartilhar experiências, desafios e sucessos da ação governamental entre Brasil e Grã-Bretanha na implementação de políticas públicas de igualdade racial e de gênero.

Março – É lançado o informativo trimestral do GT Racismo. Entidades como Observatório Negro e Djumbay passam a contribuir com o periódico, assim como o sociólogo Ronaldo Sales e a mestra em direitos humanos Ana Paula Maravalho. Para Maria Ber-



Visita da Comissão da Igualdade Racial do Reino Unido

nadete, o jornal é fundamental na medida em que divulga uma ação institucional que pode ser reproduzida por outros órgãos e ainda serve como incentivo para mostrar que as ações de combate ao racismo podem ser feitas de forma institucional. “Ele traz visibilidade para as ações do GT, onde tudo funciona em rede”, diz ela, destacando ainda o trabalho do designer Ricardo Melo, que colabora então com o periódico realizando o projeto gráfico.



Visita de Doudou Diène

Outubro – Doudou Diène, relator Especial sobre Formas Contemporâneas de Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, da Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, visita o Ministério Público de Pernambuco. Diène foi recebido pelo então procurador-geral da Justiça, Francisco Sales de Albuquerque, além da coordenadora do GT Racismo Maria Bernadete de Azevedo. Na visita oficial, o relator acompanha o desenvolvimento da política de combate às formas contemporâneas de racismo no Brasil e ressalta o pioneirismo do GT do MPPE.



Audiência pública em Agrestina

Dezembro – Audiência pública de comunidades quilombolas, em Agrestina (Pé-de-Serra e Furnas). O encontro acontece na única escola da comunidade de Pé-de-Serra e dá início às comemorações da Semana do Ministério Público em Pernambuco. Lideranças quilombolas locais, moradores, alunos, professores e os secretários de administração e de educação do município de Agrestina participam da audiência, que conta com o então procurador-geral de Justiça Francisco Sales. A comunidade denuncia a falta de condições básicas de vida e reivindica a necessidade de acesso a posto de atendimento médico regular, assistência odontológica, salas de aulas adequadas e capacitação dos professores. Membros do GT Racismo (a coordenadora Maria Bernadete de Azevedo Figueiroa, Gilson Roberto de Melo Barbosa, Roberto Brayner, Helena Capela), os promotores de Justiça da Comarca de Agrestina, Fernando Tenório, e de Caruaru, Frederico José dos Santos Oliveira, além de Inaldete Pinheiro, representante do Movimento Negro de Caruaru, também ouvem os quilombolas.

2006

Janeiro – A partir deste ano, o GT Racismo passa a participar do treinamento de integração dos novos estagiários de Direito e dos novos promotores de Justiça e servidores que

ingressam no MPPE. Neste momento, são apresentados os objetivos e o trabalho do GT Racismo, o conceito de racismo institucional e o projeto de enfrentamento ao racismo. No primeiro encontro, realizado pela Escola Superior do Ministério Público (ESMP), é apresentando o Plano de Ação 2004/2007 do MPPE. A plateia ainda ouve Judite Borba, promotora de Justiça de Direitos Humanos e membro do GT, que fala sobre o racismo como forma de violação de direitos. O diretor da ESMP, procurador de Justiça Ivan Wilson Porto, participa do encontro.



Fala do diretor da ESMP em capacitação de promotores

2007

Abril – Acontece, na comunidade quilombola Serrote do Gado Bravo (São Bento do Una), a audiência pública envolvendo esta população específica. A ação é promovida pelo promotor de Justiça da cidade, Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior, que ouve



Promotor de Justiça Antônio Fernandes em audiência pública em São Bento do Una



Cozinha de uma residência quilombola

dos remanescentes de quilombos a dificuldade no acesso aos benefícios da Previdência e programas governamentais de distribuição de renda, assim como o abastecimento de água precário e a falta de serviços básicos de saúde na região. Além de Fernandes, estão presentes Marco Aurélio Farias, coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Cidadania (Caop), Aurenice Lima, do Observatório Negro, Ana Paula Maravalho, especialista em direitos humanos, e Maria Bernadete Figueiroa e Helena Capela, ambas do GT Racismo.

Maio – A procuradora de Justiça Maria Bernadete de Azevedo Figueiroa participa do seminário Programa de combate ao racismo institucional (PCRI): uma experiência exitosa de cooperação internacional, que acontece no Itamaraty, em Brasília. Lá, ela fala sobre a experiência do GT Racismo no Estado.

Junho – Audiência pública com integrantes de comunidades quilombolas em Garanhuns. Dificuldades na aposentadoria, problemas de titulação de terra, falta de acesso aos benefícios previdenciários e para pessoas com deficiência são debatidas no encontro que reúne o GT Racismo, representantes de comunidades e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Os debates acontecem na sede do INSS em Garanhuns. A esta reunião seguem-se outras em Caruaru e Recife com a superintendência do INSS, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Quilombolas. Elas resultam na criação de condições para liberação de benefícios previdenciários aos quilombolas.

Agosto – A partir das demandas da comunidade quilombola de Pau-Ferro (Lagoa dos Gatos), o promotor de Justiça George Diógenes Pessoa realiza uma audiência para tratar dos direitos previdenciários, quase inexistentes para aquele público. Representantes do INSS de Palmares participam na audiência.

Setembro – Acontece o XVII Congresso Nacional do Ministério Público, em Salvador. O GT Racismo participa do encontro com discussão fomentada a partir da tese *O racismo institucional como elemento dificultador do combate ao racismo no Ministério Público*, de Maria Bernadete de Azevedo Figueiroa, que discute a atitude de omissão das instituições brasileiras frente ao problema.

Neste mesmo mês, acontece uma audiência pública na comunidade Negros do Osso, a 30 quilômetros de Pesqueira, motivada por uma denúncia que alertava para as condições desumanas dos moradores do local, apenas 115 pessoas na época. Participam da audiência o Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (Cremepe), o Observatório Negro e diversas secretarias municipais de Pesqueira. Os promotores de Justiça Roberto Brayner (do GT Racismo) e Jeanne Bezerra (de Pesqueira) também estavam presentes.

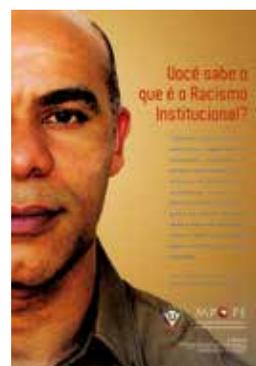
Neste mesmo mês, integrantes do GT Racismo reúnem-se com promotores de Justiça da 6ª circunscrição (sede em Caruaru) para discutir uma metodologia de trabalho em conjunto e a definição de metas para a aplicabilidade da Lei nº 10.639/03. A iniciativa parte dos promotores de Justiça Camila Mendes e Hodor Flávio Guerra, com atuação em Taquaritinga do Norte e Santa Cruz do Capibaribe. Neste mesmo mês, o INSS avalia os pedidos de aposentadoria e auxílio-maternidade dos quilombolas de Serrote do Gado Bravo. O coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Cidadania, Marco Aurélio Farias, e a coordenadora do GT Racismo, Maria Bernadete de Azevedo Figueiroa, participam da reunião em Caruaru, junto às gerências do INSS.

Novembro – Uma decisão histórica em relação aos direitos dos quilombolas: a diretoria de benefícios do INSS de Brasília libera esta população da apresentação de prova documental de titularidade da terra para a obtenção de benefícios previdenciários. A iniciativa teve origem no Caop Cidadania do Ministério Público de Pernambuco. Em comemoração ao Dia Nacional da Consciência Negra, a TV Universitária (TVU), que apoia a campanha do GT contra o racismo institucional, exibe um documentário sobre a experiência do Programa de Combate ao Racismo Institucional (PCRI) no Brasil. Nele, estão incluídas as ações de enfrentamento do grupo de trabalho.

Neste mesmo mês, no dia 20/11, é lançada a primeira campanha de combate ao racismo institucional. Nela, o GT Racismo torna mais visível a discriminação que faz com que pessoas de pele negra tenham dificuldade no acesso aos serviços públicos e particulares. O lançamento acontece durante palestra do MPPE em comemoração ao Dia Nacional da Consciência Negra.



Adesivo da campanha de combate ao racismo institucional



Cartaz da campanha

2008

Janeiro – Maria Bernadete de Azevedo Figueiroa é uma das onze especialistas do Brasil presentes em Brasília para discutir a implantação da Lei 10.639/03. Organizado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), o encontro define ações para estruturar, tanto tecnicamente quanto operacionalmente, a implantação da Lei nos 1.124 municípios do semiárido brasileiro, além de criar condições que orientem a implementação do Programa da Unicef “Prefeito Amigo da Criança”.

Março – O ensino da cultura africana continua na pauta: neste mês, a Promotoria de Justiça do município de Cortês assina um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta com a prefeitura local. Nele, se compromete, a partir do segundo semestre de 2008, a incluir no conteúdo programático escolar a temática História e Cultura Afro-brasileira e Indígena.

Julho – Em Brasília, nos dias 1º e 2, GT Racismo participa do Encontro Nacional sobre a Implementação das Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais, realizado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (Secad).

Neste mesmo mês, o procurador-geral de Justiça, Paulo Varejão, recomenda a todos os promotores da Infância e Juventude do Ministério Público de Pernambuco que investiguem se os currículos das escolas públicas e privadas de suas comarcas contemplam o conteúdo programático da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena.

Setembro – Uma exposição fotográfica mostra o cotidiano da comunidade quilombola do Serrote do Gado Bravo, no município de São Bento do Una. *Quilombolas* é vista primeiramente na Escola José Pedro da Silva, na própria comunidade. Depois, a exposição vai para a Casa da Cultura Alceu Valença, em São Bento do Una, seguindo posteriormente para outras escolas da zona rural do município. As fotos são de autoria de Renata Beltrão (então jornalista do MPPE) e Osmário Marques, que retratam com delicadeza o dia a dia dos moradores.



Exposição fotográfica do Serrote do Gado Bravo

Novembro – No dia da Consciência Negra, acontece, em Fortaleza, uma reunião do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do MP dos Estados e da União. No encontro, o GT Racismo demonstrou a necessidade do Ministério Público Brasileiro ser mais ativo na cobrança da implementação das leis que combatem o racismo. A inclusão do assunto foi realizada a pedido do MPPE, com pedido de pauta do então procurador-geral de Justiça, Paulo Varejão, e foi apresentado através da coordenadora do GT Racismo, Maria Bernadete de Azevedo Figueiroa e da promotora de Justiça Helena Capela. Mostrando dados de pesquisas recentes sobre o racismo e as consequências da discriminação para a população negra, a procuradora consegue sensibilizar os procuradores-gerais de Justiça, que solicitaram mais informações sobre o tema.



Reunião do CNPG em Fortaleza

Dezembro – Conselheiro britânico Gerard Lemos visita o MPPE para conhecer o trabalho do GT Racismo.



Visita do conselheiro britânico

2009

*Mai*o – O procurador-geral de Justiça, em razão do advento da Lei Federal nº 12.033/09, que transformou o delito de injúria qualificada em ação penal pública condicionada à representação, chama atenção, em recomendação publicada no Diário Oficial, de todos

os promotores de Justiça com atuação criminal e no controle externo da atividade policial no âmbito da problemática racial. Ali, Paulo Varejão recomenda que os membros do MPPE exijam das delegacias de polícia tratamento às vítimas de crimes de racismo e injúria baseada na raça ou cor. Neste mesmo mês, no dia 29, um seminário temático conta com a participação de Hédio Silva Junior, coordenador executivo do Ceert.

Junho – Uma audiência pública com representantes quilombolas de todo o Estado, realizada em Serra Talhada, é transmitida via internet. No encontro, além do GT Racismo, estão presentes representantes do Ministério Público Federal, vários promotores de Justiça da região, Incra, INSS, Seppir e Observatório Negro. A audiência contou com a participação de 166 pessoas, sendo 134 lideranças quilombolas.

Setembro – Um ofício com as principais demandas elencadas pelas comunidades quilombolas na audiência de Serra Talhada é enviado para 22 promotores de Justiça com atuação em comarcas nas quais existem remanescentes de quilombos. O documento é encaminhado pelo GT Racismo.

2010

Abril – A partir deste mês, diversas oficinas são realizadas em cidades do interior do Estado; uma das metas do Planejamento Estratégico 2009/2010. Na capacitação, promo-



Professor Moisés Santana fala em capacitação dos promotores de Justiça em Garanhuns

tores de Justiça e servidores podem debater mais profundamente a questão do racismo institucional, assim como as formas de enfrentá-lo dentro dos órgãos. As oficinas são realizadas pelo GT Racismo em parceria com a Escola Superior do Ministério Público, sendo possíveis graças a um convênio com a Seppir. Maria Lúcia da Silva (Instituto AMMA) e Maria de Jesus Moura (Observatório Negro) são as facilitadoras presentes em todos os encontros. Neles, apresentam a dinâmica Imaginário social e representação. Triunfo (Sertão) foi a primeira cidade a sediar a oficina, quando também foi abordada a situação das comunidades quilombolas do Estado e um plano de trabalho para implementação das leis. Depois, a oficina seguiu para Garanhuns, Gravatá e Recife.

Também em abril, representantes dos povos indígenas e ciganos comparecem ao GT Racismo, que procura conhecer mais profundamente as demandas destes grupos também expostos a uma forte discriminação. Também são convidados representantes do Centro Cultural Luiz Freire, da Comissão Indigenista Missionária (CIM) e do Conselho Nacional dos Direitos Humanos.

No dia 13, uma audiência pública é realizada na sede da Associação de Moradores de Laje do Carrapicho, localidade próxima a Alagoinha, Agreste do Estado. Ali vivem oito famílias que possuem um precário ou quase inexistente acesso a direitos básicos. A audiência, convocada pela promotora de Justiça Jeane Bezerra, tem como foco o esclarecimento destes direitos aos quilombolas. No encontro, os quilombolas falam sobre os grupos localizados em Serra do Magé, Sítio Pintado e povoado São José do Alverne. O MPPE solicita que a Secretaria de Ação Social realize levantamento das famílias integrantes destas comunidades.

Junho – Após o encerramento do ciclo de oficinas de sensibilização, o GT Racismo realiza uma sistematização das propostas vindas dos promotores de Justiça e servidores, que apontam as ações prioritárias em cada instituição. Fica estabelecido que a instituição deve atuar principalmente nos três seguintes eixos: implementação das leis nº 10.639/03 e 11.645/08, combate ao crime de racismo e atenção às comunidades quilombolas.



Capa do CD

Julho – Mais duas audiências públicas são realizadas em Alagoinha, desta vez em São José do Alverne e no Campo do Magé, ambas na zona rural. É novamente a promotora de Justiça Jeane Bezerra que convoca o encontro, desta vez com a presença de Helena

Capela, representante do GT. Ambas esclarecem para a população local os direitos dos quilombolas e a necessidade de reconhecimento dos mesmos para implementação de políticas públicas.



Bernadete Azevedo, coordenadora do GT Racismo

Outubro – Audiência pública discute a subnotificação de crimes de racismo no sistema de Justiça e Segurança pernambucano. O GT Racismo observa que, mesmo com o fato de o MP passar a ser responsável pela instauração de processos contra os infratores (mudança proporcionada pela alteração do artigo 145 do Código Penal, que retirou da vítima a obrigação de constituir advogado particular para propor a ação penal), os crimes ainda são raramente registrados. O encontro, organizado pelo GT e coordenadores das Centrais de Inquéritos do MPPE, delegados da Polícia Civil e oficiais da Polícia Militar, comandantes de área (Capital e Região Metropolitana), dá origem, posteriormente, à campanha *Racismo. Começa com ofensa. Termina com Justiça.*

Novembro – MPPE realiza pesquisa de opinião interna sobre o racismo. Questionários são enviados a 1.900 profissionais entre procuradores e promotores de Justiça, servidores, estagiários, funcionários terceirizados e policiais militares que trabalham na Instituição, presentes em todas as sedes do MPPE do Estado. No dia 20, integrantes do MPPE/GT Racismo e parceiros do Movimento Negro realizam a primeira Caminhada Contra o Racismo Institucional. Vestindo camisetas pretas, o grupo segue pela Rua do Imperador até o Palácio do Governo, passando pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco. Promotores de Justiça e servidores de vários outros setores da Instituição (como Assessoria Ministerial de Planejamento e Central de Inquéritos da Capital) também participam da caminhada, na qual é distribuído material sobre o GT para transeuntes, motoristas e passageiros de ônibus.

Dezembro – O MPPE apoia a campanha lançada no dia 10.12.2010, em PE, pela Unicef, para combater a discriminação racial contra crianças. Veiculada em todo o Brasil, é composta por VT's gravados por Lázaro Ramos, spot de rádio, cartazes, cartilha e hot site e outras peças lançadas ao longo de um ano, com apoio de instituições parceiras. O lançamento, cujo slogan é *Por uma infância sem racismo*, aconteceu na sede da OAB. As

peças da campanha tentam mostrar que a promoção da igualdade entre as crianças passa pelo respeito às suas diferenças culturais, étnicas e raciais. Além disso, o material afirma que crianças não nascem discriminando e incentivam o empenho de todos os cidadãos na promoção de um País com chances iguais para todos.

2011

Março – MP envia recomendação (através das promotoras de Justiça com atuação na promoção da Educação, Katarina Gusmão e Taciana Alves) aos secretários de educação do Estado e da capital para que ambos observem a necessidade da inclusão de estudos sobre a História e Cultura Afro-brasileira e Indígena nas escolas públicas. Ainda em março, sai o resultado da pesquisa interna realizada pelo MPPE sobre o racismo. Coordenada pelo analista ministerial Carlos Gadelha, sob orientação do GT Racismo, e analisada pela socióloga Liana Lewis (UFPE), a pesquisa tem 850 questionários respondidos (os dados das respostas constam no capítulo 1 deste livro).

Abril – Uma audiência pública garante o estabelecimento de direitos suprimidos na comunidade de Onze Negras, no Cabo de Santo Agostinho. A promotora de Justiça Janaína Sacramento reúne-se com integrantes do remanescente de quilombo, além da prefeitura municipal, Companhia Energética de Pernambuco (Celpe) e empresa Novo Projeto. A última é dona de um terreno utilizado como passagem para o ingresso e saída da comunidade. O local passou a ser alvo de uma terraplanagem, dificultando a entrada dos moradores ao povoado. Um caminhão da empresa também derrubou um poste, causando o corte no fornecimento de energia e aparelhos eletrodomésticos queimados em algumas casas dos moradores. No final da audiência, é garantida a criação de um novo acesso, implantação de novos postes e ressarcimento dos objetos danificados.

No mesmo mês, Maria Bernadete de Azevedo Figueiroa participa do XIV Fórum de Articulação e Colaboração: Desafios e Perspectivas da Gestão Municipal, realizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime/PE). No encontro, do qual participam secretários e gestores da educação de todos os municípios do Estado, é apresentado o Plano Nacional de Educação e Implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08 nos municípios.



Audiência pública na comunidade de Onze Negras, Cabo de Santo Agostinho

Junho – Integrante do GT, o promotor de Justiça Antônio Fernandes participa do III Seminário Municipal sobre Equidade em Saúde da População Negra do Rio de Janeiro, onde foram discutidas as portarias do Ministério da Saúde em relação ao racismo. Fernandes apresentou o texto *Saúde da população negra agora é lei: o que fazer nos casos de omissão ou descumprimento da lei*.

Outubro – Na biblioteca do MPPE, aconteceu a oficina de leitura chamada *Momento Griot*, para os filhos, netos e dependentes dos membros e servidores do MPPE. Griot era o termo utilizado na França para os contadores de história. A oficina teve como objetivo incentivar a leitura e mostrar o lado positivo da história dos afro-brasileiros, combatendo o racismo. Além disso, a oficina quer celebrar o Dia da Consciência Negra,



Momento Griot na Biblioteca do MPPE, para celebrar o Dia da Consciência Negra, envolve filhos, netos e dependentes de membros e servidores do MPPE

20 de novembro, interagindo com todos, inclusive familiares. O evento contou com o apoio da Biblioteca e da Associação do MPPE. A promotora de Justiça Irene Cardoso esteve à frente da iniciativa que reuniu cinco contadores de história: a professora Tereza Cornélio, as servidoras da Biblioteca do Estado Djaneide Gomes e Luzinete Santos, o jornalista Gustavo Bezerra e o sacerdote da Jurema Sagrada Alexandre L'Omi L'Odó. As histórias contadas foram *O murucututu*; *Menina bonita de laço de fita*; *Como o sol e a lua foram morar no céu*; e *a Briga de Oxalá e Oduduá*.

Novembro – É lançada a campanha *Racismo. Essa história vai ter um novo final* e o slogan: *Racismo. Começa com ofensa. Termina com Justiça*. O evento, que acontece no auditório do Ministério Público Federal, tem participação do Movimento Negro e polícias civil e militar. A ministra-chefe da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Luiza Bairros, comparece ao lançamento da campanha, que tem como um dos objetivos



Cartaz da campanha



Major Verônica, Aguinaldo Felon, Bernadete Azevedo, Luiza Bairros e Henrique Mariano no lançamento da campanha educativa

diminuir o alto grau de subnotificação de crimes raciais ou o registro de “injúria racial”. “O racismo é inadmissível, já que humilha o cidadão e o desclassifica”, comenta Maria Bernadete. Produzida pela Assessoria Ministerial de Comunicação Social/MPPE, a campanha foi divulgada através de cartilha de bolso, cartazes, banners, outdoors, outbus, spots de rádio e ações de rua, além do site do MPPE.

No mesmo mês, o MP participa, na Assembleia Legislativa de Pernambuco, de audiência pública na qual são discutidos problemas relativos à mortalidade dos jovens negros. O encontro é fomentado pela coordenadora do Coletivo de Entidades Negras do Brasil, Lindacy Assis. O promotor de Justiça Roberto Brayner e o coordenador do Caop, Marco Aurélio Farias, comparecem.

Dezembro – O procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Felon de Barros, e o secretário-geral adjunto do órgão, Ronaldo Paes Barboza, reúnem-se com o diretor-presidente da

Companhia Energética de Pernambuco (Celpe), Luiz Antônio Ciarlini. Buscam o apoio da empresa em relação à campanha *Racismo. Esta história vai ter um novo final*. A ideia é que seja colocada uma mensagem institucional nas contas de luz enviadas aos municípios de Pernambuco com um número de telefone para que a população denuncie casos de racismo. A mensagem foi divulgada entre 10 de janeiro e 10 de fevereiro de 2012.

Ainda em dezembro, a Circunscrição de Petrolina organiza uma palestra de sensibilização para a educação das relações étnico-raciais, com foco na implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08. A professora Marilândia Frazão, presidente do Fórum de Educação Étnico-Racial de São Paulo (Fórum Erer), palestra no evento, como resultado das oficinas de sensibilização realizadas pelo GT Racismo durante todo o ano de 2010. O encontro reúne professores e gestores das escolas públicas e privadas, municipais e estaduais de Petrolina.

2012



Integrantes do GT Racismo na inauguração da nova sede

Abril – Dez anos após sua criação, o GT Racismo finalmente ganha sede própria. A sala de reuniões, onde funciona também a biblioteca do grupo, fica na Rua 1º de Março, sede do MPPE. Promotores de Justiça, policiais, integrantes do Movimento Social Negro e parceiros do grupo prestigiam a inauguração.

Mai – Recém-empossados como promotores de Justiça, dez novos membros do MPPE que logo assumiriam comarcas no interior do Estado, recebem capacitação sobre racismo.



Maria Bernadete Azevedo fala para novos membros do Ministério Público de Pernambuco

No mesmo mês, é lançado, na Academia Pernambucanas de Letras, o livro *Literatura e afrodescendência no Brasil: antologia crítica*, do professor Eduardo de Assis Duarte, da Universidade Federal de Minas Geral (UFMG). O lançamento contou com apoio do GT Racismo, Escola Superior do Ministério Público e Biblioteca do MP.

Julho – O trabalho desenvolvido pela Assessoria Ministerial de Comunicação Social do MPPE é reconhecido durante Congresso Nacional de Comunicação Social (Conbrascom). Dos cinco trabalhos inscritos no 10º Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça, o MPPE é vencedor em dois e ainda conquista um terceiro lugar, numa disputa com mais de 100 peças de todo o País, inscritas em dezenove categorias. Na categoria Campanha Institucional, o MPPE sai vencedor com o projeto *Racismo. Começa com ofensa. Termina com Justiça*. Na categoria Vídeo, venceu com o trabalho *Lixo, quem se lixa?* e, por fim, ficou em terceiro lugar com o projeto *Taxonomia – Uma proposta arretada*, na categoria Inovação.

Também em julho, registram-se atos de violência e intolerância religiosa no distrito de São Domingos, em Brejo da Madre de Deus, e ainda em Santa Cruz do Capibaribe. A coordenadora do GT Racismo entra em contato com coordenadores dos GT's Racismo das Polícias Civil e Militar e com o promotor de Justiça de Brejo, Bruno Melquíades. Os GT's se articulam para esse enfrentamento e se comprometem a acompanhar os casos de desrespeito às religiões afro-brasileiras.

Agosto – Maria Bernadete Figueiroa participa do IV Curso de Capacitação de Defensores Públicos Federais e Estaduais no Atendimento às Comunidades Tradicionais, em São Luís, no Maranhão. Lá, a coordenadora do GT Racismo apresenta estudos de casos de intolerância religiosa.



Setembro – O GT Racismo, através de Maria Bernadete de Azevedo, participa de Reunião do Grupo de Trabalho do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em Brasília. No evento, são avaliadas e formuladas propostas sobre a atuação do MP na promoção da igualdade racial.

Outubro – Por conta de uma denúncia da Vigilância Sanitária de Petrolina a respeito do sacrifício de animais em terreiros de candomblé da cidade, foi solicitada, pelo Povo de Terreiro, uma audiência pública, que aconteceu na sede da promotoria local. O encontro, presidido pela promotora de Justiça Ana Rúbia Torres de Carvalho, contou com a participação de Maria Bernadete Figueiroa, além dos promotores de Justiça Westey Conde (promotoria de Direitos Humanos) e André Felipe Menezes (então promotor de Meio Ambiente de Olinda). A reunião gerou a criação de um grupo provisório, com a participação de quatro membros das religiões de matrizes africanas, três da saúde municipal, uma vereadora e a promotora Ana Rúbia.

Novembro – No mês da Consciência Negra, é realizado o primeiro Encontro Estadual sobre Saúde da População Negra, realizado pela Secretaria Estadual de Saúde. Preconceito, intolerância e discriminação no âmbito da saúde pública (o Sistema Único de Saúde foi um dos focos), assim como a exclusão e/ou dificuldades de acesso aos serviços, foram temas debatidos. A coordenadora do GT Racismo, Maria Bernadete Figueiroa, fez a palestra de abertura do Encontro.

Dezembro – Na Semana do Ministério Público, GT realiza mesa redonda para debater o enfrentamento à intolerância religiosa. A reunião conta com a presença do professor e pesquisador da Universidade Estadual de Santa Cruz (Bahia) Estélio Gomberg; da coordenadora do grupo, a procuradora de Justiça Maria Bernadete Figueiroa; do promotor de Justiça do município de Brejo da Madre de Deus, Bruno Melquíades, e da mestra em pedagogia Ceça Axé. O motivo da reunião são os atos de vandalismo e violência cometidos em relação a terreiros de Brejo e Santa Cruz do Capibaribe.



Professor Estélio Gomberg fala a promotores e servidores durante a Semana do Ministério Público



Ceça Axé - mestra em Pedagogia

BIBLIO
GRAFIA

BIBLIOGRAFIA

Adorno. Sergio. **Discriminação racial e Justiça criminal**. Novos Estudos, Cebrap. São Paulo, Cebrap, 43: 45 - 63, nov. 1995

Anjos, Rafael Sanzio dos. **Quilombolas: tradições e culturas**. Aori comunicação, São Paulo: 2006

Bhabha. Homi. **O local da cultura**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998.

Brighenti. Andrea. **Visibility**. *Current Sociology*. May 2007 vol. 55 n° 3 323-342

Barros, Geová da Silva. **Racismo institucional: a cor da pele como principal fator de suspeição**. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de Pernambuco, 2006

Chor, Dóra; Lima, Claudia Risso de Araújo. **Aspectos epidemiológicos das desigualdades raciais em saúde no Brasil**. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 21, n° 5, p. 1586-1594, set./out. 2005.

Chor, Marcos. **O projeto Unesco: ciências sociais e o “credo racial brasileiro”**. Revista USP, São Paulo, n° 46, p.115-128, jul./ago. 2000

Carvalho, M. **Quem é negro, quem é branco: desempenho escolar e classificação racial de alunos**. Revista Brasileira de Educação, n°28, p. 7795, jan./abr. 2005

Comunidades quilombolas. O que são? Disponível em http://www.cpis.org.br/comunidades/html/i_oque.html. Acesso em: 20 jul. 2011

Cavalleiro, E. **Racismo e antirracismo na educação, repensando nossa escola**. Selo Negro edições, São Paulo: 1998.

Domingues, Petrônio. **O mito da democracia racial e a mestiçagem no Brasil (1889-1930)**. Diálogos Latinoamericanos, 2005, 10.

Escuder, Maria Mercedes Loureiro; Batista, Luís Eduardo; Pereira, Julio Cesar Rodrigues. **A cor da morte: causas de óbito segundo características de raça no Estado de São Paulo, 1999 a 2001**. Revista Saúde Pública. v. 38, p. 630-6, São Paulo, 2004.

Educação antirracista: caminhos abertos pela Lei Federal nº10.639/03. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (Secad/MEC) Unesco, Bid, Ministério da educação – Brasília, 2007

Fernandes, Florestan. **O negro no mundo dos brancos**. São Paulo. Global, 2007

Freyre, Gilberto. **Casa grande & senzala: edição crítica**. Paris: ALLCA XX, 2002.

Filho. Aderval Costa. **Quilombos e povos tradicionais**. Disponível em http://conflictosambientaismg.lcc.ufmg.br/geral/anexos/txt_analitico/COSTA_FILHO,_Aderval_Quilombos_e_Povos_Tradicionais.pdf. Último acesso em 5.2.2013

Ferreira, R. F., & Camargo, A. C. **A naturalização do preconceito na constituição da identidade do afrodescendente**. Eccos - Revista Científica, 3(1), 75-92, 2001

Ferreira, Ximena Cardozo. **A atuação do Ministério Público na implementação de políticas públicas da área ambiental**. Disponível em http://www.cpisp.org.br/comunidades/html/i_oque.html. Último acesso em: 19 jan. 2013

Fry, Peter. **O significado da anemia falciforme no contexto da 'política racial' do governo brasileiro 1995 - 2004**. História, Ciências, Saúde – Manguinhos, v. 12, nº 2, p. 347-370, maio/ago. 2005

Guimarães. Antônio Sérgio Alfredo. **Racismo e antirracismo no Brasil**. São Paulo: Editora 34, 2009.

Goleman, Daniel. **Mentiras essenciais, verdades simples: a psicologia da autoilusão**. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

Gomes, Joaquim Barbosa. **Ação afirmativa e princípio da igualdade**. São Paulo. Renovar: 2011.

Gomes, Nilma Lino. **Educação, relações étnico-raciais e a Lei 10.639/03**. Disponível em <http://www.acordacultura.org.br/artigo-25-08-2011>. Último acesso em 10.4.2013

_____. **Diversidade étnico-racial, inclusão e equidade na educação brasileira: desafios, políticas e práticas, na década de 80 do século 20**. RBPAE – v.27, nº1, p. 109-121, jan./abr. 2011

Gaspar, Lúcia. **Quilombolas**. Pesquisa Escolar Online, Fundação Joaquim Nabuco, Recife. Disponível em: <http://basilio.fundaj.gov.br/pesquisaescolar>. Último acesso em 16 dez. 2012

Hasenbalg, Carlos. **Discriminação e desigualdades raciais no Brasil**. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2005.

Lopes, Fernanda. **Experiências desiguais ao nascer, viver, adoecer e morrer: tópicos em saúde da população negra no Brasil**. I Seminário Saúde da População Negra, 2004

_____. **Para além da barreira dos números: desigualdades raciais e saúde**. Cadernos de Saúde Pública v.21 nº5. p.1596-1601, Rio de Janeiro, 2005.

Kahn, Túlio. **Os negros e a Polícia: recuperando a confiança mútua**. Boletim Conjuntura Criminal nº. 07, 1998

_____. **Justiça e discriminação racial**. Boletim Conjuntura Criminal nº. 11, 1999

Marquese, Rafael de Bivar. **Moradia escrava na era do tráfico ilegal: senzalas rurais no Brasil e em Cuba, c.1830-1860**. Anais do Museu Paulista. História e Cultura Material, USP, Nova Série, 13/2 (jul.-dez. 2005): 165-188.

Melucci, Alberto. **Por uma sociologia reflexiva: pesquisa qualitativa e cultural**. Rio de Janeiro: Vozes, 2005.

Moehlecke, Sabrina. **Ação afirmativa: história e debates no Brasil**. Cadernos de Pesquisa, nº 117, p. 197-217, novembro, 2002

Moura, Clóvis. **O racismo como arma ideológica de dominação**. Em http://grabois.org.br/portal/cdm/revista.int.php?id_sessao=50&id_publicacao=133&id_indice=647. Acesso em 20.11.2012

Musumeci, Leonarda. Silvia, Ramos. **Elemento suspeito: abordagem policial e discriminação na Cidade do Rio de Janeiro**. Civilização Brasileira: São Paulo: 2005

Melo, Celso Eduardo Santos de. **Racismo e violação aos direitos humanos pela internet: estudo da Lei nº 7.716/89**. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos). Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

Pallares-Burke, Maria Lúcia Garcia. **Gilberto Freyre: um vitoriano nos trópicos**. São Paulo: Unesp, 2005.

Programa Brasil quilombola, diagnóstico de ações realizadas, julho de 2012. Disponível em: www.seppir.gov.br/destaques/diagnostico-pbq-agosto. Último acesso em: 20 jul. 2011

Pereira, Edmilson de Almeida. **Valores culturais afrodescendentes na escola**. São Paulo: Paulinas. Diálogo, Revista de Ensino Religioso. nº 49, fev, 2008. p. 8 – 11

Piovesan, Flávia. **Direito Internacional dos Direitos Humanos e igualdade étnico-racial**. In: Piovesan, Flávia; Souza, Douglas. (Org.). *Ordem jurídica e igualdade étnico-racial*. Brasília: Seppir, 2006.

Rocha, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira. **O decreto nº 4.887/2003 e a regulamentação das terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos**. Revista Jurídica Virtual, v. 6, nº 68, Janeiro, 2005. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_68/Artigos/Art_Maria.htm. Último acesso em 20.03.2013

Racismo, pobreza e violência. Valores e desenvolvimento humano. Pnud, 2005. Em http://www.pnud.org.br/HDR/arquivos/rdh_Brasil_2009_2010.pdf. Último acesso em 15.09.2012

Reis, Dyane Brito. **O racismo na determinação da suspeição policial: a construção social do suspeito.** Relatório de pesquisa. Fundação Ford, Rio de Janeiro: 2001

Rosemberg, Fúlvia. **Relações raciais e rendimento escolar.** Cad. Pesqui. [online]. 1987, nº 63, pp. 19-23.

Santos, Milton. **O lugar e o cotidiano.** Epistemologias do sul. São Paulo: Editora Cortez, 2010.

Soares, E. V.; Braga, M. L. S.; Costa, D. V. A. **O dilema racial brasileiro: de Roger Bastide a Florestan Fernandes ou da explicação teórica à proposição política.** Sociedade e Cultura, V. 5, nº 1, jan./jun. 2002, p. 35-52.

Silveira, Fabiano Augusto Martins. **Da criminalização do racismo.** Del Rey, São Paulo. 2006

Silva, Maria Aparecida. **Formação de educadores para o combate ao racismo: mais uma tarefa essencial.** In: Cavalheiro, Eliane. Racismo e antirracismo na educação: repensando nossa escola. São Paulo: Sumus, 2001. p.65-82

Santana, Malsete Arestides. Müller, Maria Lúcia Rodrigues. **Relações raciais no cotidiano escolar: dizeres de alunos de duas escolas públicas municipais de Cuiabá.** Disponível em <http://www.revistaaleph.com/relacoes-raciais-no-cotidiano-escolar-dizeres-de-alunos-de-duas-escolas-publicas-municipais-de-cuiaba>. Último acesso em 20.01.2013

Schmitt, Alessandra; Turatti, Maria Cecília Manzoli; Carvalho, Maria Celina Pereira de. **A atualização do conceito de quilombo: identidade e território nas definições teóricas.** Ambiente & Sociedade, Ano V, nº 10, 1º semestre de 2002

Souza, A. S. **Racismo institucional: para compreender o conceito.** Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores(as) Negros(as), 1 (3), 77-87. novembro, 2010

Silvério, Valter Roberto. **Ação afirmativa e o combate ao racismo institucional no Brasil**. Cadernos de Pesquisa, nº 117, p. 219-246, novembro, 2002

Silveira, Fabiano Augusto. **Da criminalização do racismo: aspectos jurídicos e sociocriminológicos**. Editora del Rey: São Paulo, 2007

Silva, Ana Célia. **A representação social do negro no livro didático: o que mudou?** Artigo apresentado na 25ª reunião anual Caxambu, 2002. Disponível em www.anped.org.br. Último acesso em 20.10.2012



Equipe do GT Racismo, a partir da esquerda: Emmanuel Morim, Irene Cardoso, Marco Aurélio Farias, Ivana Botelho, Roberto Brayner, Maria Betânia Silva, Maria Bernadete, Helena Capela, Muirá Belém, Antônio Fernandes e Ana Karine.

REALIZAÇÃO:



APOIO:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Santo Antônio, Recife, PE.
CEP: 50.010-240 – tel: (81) 3303.1259, 3303.1279 – fax: (81) 3303.1260
www.mppe.mp.br – imprensa@mppe.mp.br – publicidade@mppe.mp.br

O esforço empreendido nos últimos anos pelas instituições públicas, em estabelecer marcos legais para fomentar políticas públicas voltadas à população negra, que resistem em se tornar realidade, em razão do racismo institucional, impôs ao Ministério Público brasileiro, instituição responsável pela defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais, a criação de mecanismos necessários à sua efetiva implementação.

No âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a criação do GT Racismo é o melhor exemplo, por se constituir em mecanismo propulsor desta mudança de atitude institucional, que se espalhou por todo o Estado de Pernambuco, nas suas mais variadas áreas de atuação, especialmente, em defesa da saúde, da educação e das comunidades quilombolas, além do combate aos crimes específicos a esta população.

Tendo como “pano de fundo” as mudanças, ainda que tímidas, ocorridas nestes últimos anos para o efetivo exercício de cidadania plena da população negra, No País do Racismo Institucional Dez anos de ações do GT Racismo no MPPE, sob o olhar de Fabiana Moraes, conta a história de muitos atores, reflete o pensamento de vários especialistas e narra o “fazer” dos promotores de Justiça.

Somente se mostrou possível pelo apoio da Companhia Editora de Pernambuco, conhecida pela preocupação em ser instrumento de disseminação do conhecimento crítico no Estado de Pernambuco, mesmo escopo do Instituto do Ministério Público de Pernambuco, associação que agrega cerca de trezentos promotores de Justiça e tem, entre seus propósitos, divulgar o pensamento de seus associados, narrado no último capítulo desta publicação.

No País do Racismo Institucional Dez anos de ações do GT Racismo no MPPE, para além do registro histórico, busca fomentar a discussão, interna e externamente, sobre o papel que o Ministério Público brasileiro pode e deve exercer, visando de fato cumprir seu mister constitucional.

